



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 15 de maio de 2019 | SÉRIE 3 | ANO XI Nº090 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 17,04

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº41/2017 - IG Nº1008788 PROCESSO Nº00493540/2019

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, outrora denominada Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque n.º 230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL - IAPS, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.461.368/0001-70, com sede na Rua Barra Nova, nº 1000, Bairro Jardim das Oliveiras, Conj. Tancredo Neves, Fortaleza/Ceará, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada e consolidada, no Decreto Federal n.º 8.726/2016, da Lei Estadual n.º 16.084/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), da Lei Estadual n.º 16.199/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017), da Lei Estadual n.º 16.270/2017 (Lei Autorizativa), e subsidiariamente, no que couber, da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual n.º 31.406/2014 e suas alterações e do Decreto Estadual n.º 31.621/2014, através do Processo Administrativo n.º 00493540/2019. OBJETO: O presente Aditivo visa a alteração de valor e de Plano de trabalho do Termo de Colaboração nº41/2017, o qual tem como objeto a execução do Projeto Abrigo Nova Vida, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Administração Pública, por força deste Instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 47200002.08.243.072.22870.03.335041.10000.0. ALTERAÇÕES: Ficam registradas as seguintes alterações no plano de trabalho: a) Alteração na quantidade e valor da Etapa 1.5; b) Alteração na quantidade dos Itens 1.3.4, 1.3.5, 1.4.1 e 1.4.6; c) Alteração na descrição, quantidade e valor do Item 1.3.7; d) Alteração na quantidade e valor dos Itens 1.3.8, 1.4.2, 1.4.7, 1.4.8 e 1.5.1 e) Inclusão dos Itens 1.3.9 e 1.4.9. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 02 de maio de 2019; Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e Maria Simone Fernandes de Oliveira - Instituto de Assistência e Proteção Social - IAPS. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 09 de maio de 2019.

José Antônio Ribeiro Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2019

O Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, no Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018 e na Lei Estadual nº 16.613, de 18 de julho de 2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar Termo de Colaboração para execução de ações de interesse público, no âmbito da Política de Assistência Social, para o exercício financeiro de 2019.

Fortaleza-Ce
2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001 /2019

1. ÓRGÃO

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, através da execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP (Fonte 10), Tesouro Estadual (Fonte 00) e Governo Federal / Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Fonte 92).

2. PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMA: 080 – Assistência Social.

3. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, por meio da formalização de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

3.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, pela Lei Estadual nº 16.613 de 18 de julho de 2018 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

4. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração terá como objeto a execução, em parceria, de ações finalísticas da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, com a concessão de recursos financeiros e técnicos às Organizações da Sociedade Civil – OSC's aptas a desenvolverem ações essenciais de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica.

5. DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos - SPS tem em sua estrutura a missão e responsabilidade da coordenação de várias políticas públicas setoriais e de direitos. Nesse âmbito, destaca-se a Política de Assistência Social por ser uma política de caráter de Proteção Social, com capilaridade que favorece a articulação entre políticas e ações intersetoriais, direcionada ao enfrentamento da vulnerabilidade e riscos sociais.

Isso posto, devem ser ressaltados os seguintes aspectos:

1. Assistência Social:

A partir da Constituição de 1988, a assistência social passou a compor com a saúde e previdência social, o tripé da seguridade social. A aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em 1993, regulamentou a assistência como política social pública concretizando-a como política de defesa e universalização dos direitos para os que dela necessitam. A Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS em 2004, instituiu a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOBSUAS como modelo de gestão para esta política pública e que conjuntamente com a Constituição e LOAS, constituem-se como os principais marcos legais que complementaram o arcabouço referente à assistência social. O Estado assume a Política de Assistência Social, dentro de seu âmbito de competência, através da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos -SPS, tendo a responsabilidade de coordenar a Política de Assistência Social, com a atribuição de garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, de forma descentralizada, participativa e compartilhada e deve afiançar e garantir as seguintes seguranças:

1. De acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a permanência de indivíduos e famílias, em períodos de curta, média e longa permanência;



2. De renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, em situações de vulnerabilidade decorrente do ciclo de vida e/ou incapacitados para a vida independente e para o trabalho;

3. De convívio ou vivência familiar, comunitária e social: através da oferta pública de rede continuada de serviços garantidores de oportunidades que favoreçam a criação e retomada de vínculos familiares e sociais, bem como as condições para o exercício de atividades profissionais;

4. De desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social: pela superação das causas das vulnerabilidades e riscos sociais;

5. Sobrevivência a riscos eventuais de natalidade e mortalidade, incluindo o benefício pela garantia de sobrevivência das famílias e indivíduos em situações de riscos circunstanciais, emergenciais e temporários.

As ações de proteção social são organizadas em dois níveis: a proteção social básica e a proteção social especial. A proteção social básica atende às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, prevenindo situações de risco e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, tendo como unidade de atendimento o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; e os serviços de proteção social especial, de média e alta complexidade, que objetiva proteger famílias e indivíduos em situações de risco pessoal e social, cujos direitos tenham sido violados, que tem como unidade de referência para oferta de seus serviços, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Dentre os avanços propostos pela LOAS e Norma Operacional Básica - NOB, cabe destacar:

- a exigência de que o Estado deve garantir recursos para sustentabilidade orçamentária e financeira para concretizar os direitos assegurados;
- a participação da população na formulação, gestão e execução de políticas assistenciais com a existência de conselhos, planos e fundos de assistência social, nas três esferas do Governo;
- o estabelecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, criado para regulamentar a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira;
- a integração de objetivos, ações, serviços, benefícios, programas e projetos em rede hierarquizada e territorializada, pela complexidade dos serviços e em parceria com organizações e entidades de Assistência Social.

A Política Nacional de Assistência Social define que as entidades prestadoras de assistência social integram o Sistema Único de Assistência Social, não só como prestadoras complementares de serviços socioassistenciais, mas como cogestoras através dos conselhos de assistência social e corresponsáveis na luta pela garantia dos direitos dos usuários.

As desigualdades sociais geradas pelos conflitos entre capital e trabalho decorrentes das transformações econômicas, políticas e sociais estão se agravando nos últimos anos, fazendo com que seja cada vez mais imperativo a necessidade de conjugação de esforços para a redução dos problemas sociais. A pobreza é um fenômeno multidimensional, não circunscrita à ausência ou renda insuficiente, promover aquisições sociais e materiais para as famílias em situação de vulnerabilidade potencializa sua autonomia e contribui para a melhoria da qualidade de vida. Empregar este tipo de intervenção requer que as equipes técnicas possam incentivar as práticas inovadoras de promoção da alimentação saudável e adequada, bem como mapear as potencialidades do território de abrangência dos CRAS para articular e definir estratégias intersetoriais com diferentes parceiros.

2. A Participação das Organizações da Sociedade Civil na Gestão da Política:

O Estado reconhece a necessidade de promover a integração das políticas sociais, de forma descentralizada e com foco nos territórios, propondo parcerias, como uma das estratégias de intervenção para diminuição das situações de pobreza e vulnerabilidade das famílias. Assim, as diferentes realidades exigem um assessoramento aos municípios de acordo com suas peculiaridades, para possibilitar ações mais qualificadas que contribuam para a superação das vulnerabilidades sociais que atingem os usuários.

A primazia do Estado, na condução da política pública pressupõe a sua responsabilidade enquanto coordenador do processo de promover articulação e integração entre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Organizações Governamentais-OGs e demais segmentos da sociedade civil para discutir as questões do território e propor ações conjuntas, integradas e coordenadas para efetivação dos resultados esperados na consolidação da política pública. Para execução de suas atribuições o Estado precisa lançar mão de estratégias diversas, mudando paradigmas, compreendendo que existe um entrelaçamento de intersetorialidade e rede socioassistencial no enfrentamento das questões demandadas pelas políticas públicas, uma vez que estas são bem maiores e mais complexas que a capacidade operacional do Estado.

Desse modo, o Estado vem alavancando a rede socioassistencial para viabilizar parcerias através da adoção de Termos de Colaboração conforme estabelece a Lei 13.019/2014, Lei 13.204/2015 e Decreto Estadual nº 32.810/2018, para a execução de políticas públicas, com parâmetros definidos pela Administração Pública, para que a OSC possa complementar a atuação do Estado em ações reconhecidas com a expertise e agilidade da sociedade civil, resultando numa gestão mais participativa, democrática e transparente.

Considerando o exposto acima, justifica-se a proposição do Edital de Chamamento Público 001/2019 para a execução das ações.

Referências:

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Brasília: MDS 2005.

_____. Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS: Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Senado Federal, 1993.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil.

Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4466/1/bps_n.13_AssistenciaSocial13.pdf

6. DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Edital as OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), quais sejam:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar cadastrada no Sistema de Convênios e Congêneres e-parcerias - Ce, no endereço eletrônico <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br/>;

b) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, a ser apresentada no momento da entrega da proposta;

c) apresentar proposta contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, as orientações contidas no item 8.5.7 do Edital e no Anexo II – Referências para Proposta;

d) comprovação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Comprovante de Entrega de Documentação Anual (referente ao ano de 2018). A entidade deverá ser, portanto, de Assistência Social;

e) declaração do (a) Secretário (a) Municipal de Assistência da inserção da entidade no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações da Assistência Social – CNEAS – Resolução Nº 04/2014.

f) declaração do Controle Interno da SPS sobre o desempenho da OSC junto ao sistema e-parcerias. A Comissão encaminhará ao Controle Interno a relação das entidades concorrentes ao Edital de Chamamento Público e a mesma fornecerá as declarações, que ficarão disponíveis na OSC na fase recursal.

6.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta para cada Lote, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração;

6.4. Cada OSC poderá concorrer até 02 (dois) lotes;

6.5. Para cada lote será celebrado apenas 01 (um) Termo de Colaboração.

6.6. Não é permitida a atuação em rede.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, a ser constituída, na forma de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), previamente à etapa de avaliação das propostas.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Nesta etapa, deverão ser selecionadas as propostas das OSC's para execução, em parceria com a Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS das ações constantes nos lotes abaixo, conforme detalhamento vide anexo II – Referências para Proposta:

LOTE 1

Acompanhamento e monitoramento das ações finalísticas continuadas desenvolvidas junto às famílias beneficiadas com transferência de renda implantada, pelo Estado do Ceará.



LOTE 2

Apoio técnico aos municípios, na execução de ações finalísticas continuadas de Proteção Social Básica, na Gestão de Programas Estaduais e Federais executados no Estado do Ceará.

8.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 01

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	03/04 a 03/05
2	Envio das propostas pelas OSCs.	06/05 a 21/05
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	22/05 a 24/05
4	Divulgação do resultado preliminar	24/05
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	27/05 a 29/05
6	Divulgação das interposições dos recursos	29/05
7	Interposição de contrarrazões	30/05 a 03/06
8	Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção.	04/06 a 06/06
9	Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção.	07/06
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	07/06
11	Etapa de Celebração (ver art. 44 do Decreto Estadual nº 32.810/2018)	10/06 a 01/07

8.3. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.4. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.4.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS na internet (www.sps.ce.gov.br), no link da Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP, por 30 (trinta) dias contado da data de publicação do Edital.

8.5. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

8.5.1. O prazo para apresentação de propostas será de 15 (quinze) dias, contado do fim do prazo de divulgação do Edital;

8.5.2. As propostas deverão ser registradas no Setor de Protocolo da SPS, obedecendo-se os prazos estabelecidos neste edital, Tabela 01.

8.5.3. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e com identificação da OSC e meios de contato, com o título “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2019”, pessoalmente no Setor de Protocolo da SPS, no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora – Fortaleza –CE.

8.5.3.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações:

Destinatário:

CICAP - Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos - CICAP

Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 001/2019

“Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2019 “

LOTE _____ MODALIDADE _____ (*)

*Identificar o LOTE e MODALIDADE DE ATENDIMENTO - vide anexo II – Referências para Proposta

Remetente:

Nome da OSC (sem abreviaturas e por extenso)

Contato: (nome do representante legal e telefone)

8.5.4. A proposta, em uma única via impressa e encadernada, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

8.5.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública estadual.

8.5.6. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para o lote pretendido. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a primeira proposta enviada para análise da Comissão de Seleção.

8.5.7. Observado o disposto no item 8.6.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) O valor global.

8.6. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 05 (cinco) dias.

8.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo II – Referências para Proposta.

8.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

ÍTEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ÍTEM
(A) DA PROPOSTA: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	Cronograma das ações a serem executadas em coerência com atendimento à demanda.	1,5	OBS.: A atribuição de nota “zero” em qualquer um desses critérios implica eliminação da proposta.
	Metas a serem atingidas	0,5	
	Indicadores de cumprimento de metas	1,0	
	Indicadores de cumprimento de prazos	0,5	
	Resultados a serem alcançados	1,0	
(B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA: Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da Política de Assistência Social e do SUAS no âmbito da Proteção Social Básica	A proposta apresenta objetivos adequados à Política de Assistência Social destacando aspectos referentes à Proteção Social Básica.	1,0	OBS.: A atribuição de nota “zero” em qualquer um desses critérios implica eliminação da proposta, por força do caput do artigo 27 da Lei nº 13.019, de 2014.
	Apresenta coerência com os Programas:080 – Assistência Social.	1,0	
(C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Apresenta proposta contextualizada com dados de pesquisas recentes	1,0	OBS.: A atribuição de nota “zero” em qualquer um desses critérios implica na eliminação da proposta.
	Apresenta embasamento teórico com suas devidas referências.	1,0	
(D) DO ORÇAMENTO: Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	O valor proposto é pelo menos 10% mais baixo que o valor de referência	1,0	OBS. A atribuição de nota “zero” neste item, NÃO implica na eliminação da proposta, haja vista que, nos Termos de Colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência não teto.
	O valor proposto é igual ou menos que 10% mais baixo que o valor de referência	0,5	
	O valor proposto é superior ao valor de referência	0	
(E) DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: Comprovar por meio de experiência, no portfólio de realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização.	Comprovar experiência relacionada ao objeto ou de natureza semelhante	1,5	OBS.: A atribuição de nota “zero” em qualquer um desses critérios implica na eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art 33 caput, inciso V, alínea “c”, da Lei 13.019 de 2014)
	Capacidade de atendimento da organização compatível com a meta do Lote pretendido.	0,5	
	Não comprovou experiência na área relacionada ao objeto ou de natureza semelhante.	0	



ÍTEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ÍTEM
(F) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA: atender aos critérios estabelecidos no item 8.5.4.	A proposta atendeu o item 8.5.4. A proposta não atendeu o item 8.5.4.	0,5 0	OBS. A atribuição de nota "zero" nestes critérios NÃO implica na eliminação da proposta. 0,5
(G) MONITORAMENTO DA OSC: no caso da OSC já ter firmado algum Termo de Colaboração e/ou de Fomento com a Secretaria de Proteção Social, Justiça Mulheres e Direitos Humanos – SPS, será feito uma análise do(s) referido(s) Termo(s).	Teve ocorrência aberta no sistema e-Parcerias/Siconv-CE durante execução da(s) parceria(s) proporcionalmente a quantidade de OBT's efetivadas. Válido para instrumentos com início da vigência no ano de 2017. (ponto negativo) Recebeu advertência (ponto negativo) Rescisão de Termo (ponto negativo, caso não tenha sido consensual e amigável)	0,0 0,5 1,0	Até 15% da proporcionalidade* Entre 15% e 30% da proporcionalidade* Acima de 30% da proporcionalidade* Pontuação negativa 5% da totalidade dos pontos 10% da totalidade dos pontos
PONTUAÇÃO POSITIVA ATRIBUÍDA			
PONTUAÇÃO NEGATIVA ATRIBUÍDA (%)			
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL			12,0

*Proporcionalidade: É a proporção percentual entre a quantidade total de ocorrências abertas, ocasionadas por irregularidade na execução da(s) Parceria(s) por parte da Organização da Sociedade Civil – OSC, dividido pela quantidade de Ordens Bancárias de Transferência – OBT's efetivadas e/ou com pendência de documento de liquidação registrada no sistema corporativo, gerando um número percentual.

8.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao item (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao item (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

8.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total atribuída por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota "zero" em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital;

d) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível, ou,

e) redigidas de forma igual, em parte (em qualquer proporção) ou na totalidade, caracterizando plágio às propostas apresentadas por OSC's distintas.

8.6.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens.

8.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no item (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

8.7. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

8.7.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS na internet (www.sps.ce.gov.br), no link da Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP, iniciando-se o prazo para recurso.

8.8. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.8.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, conforme Tabela 01, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;

8.8.2. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SPS, no seguinte endereço:

Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora – Fortaleza – CE.

8.8.3. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposições de contrarrazões. Interposto recurso, a SPS dará ciência deste fato aos demais interessados, na página do sítio oficial (www.sps.ce.gov.br), conforme Tabela 01, para apresentarem contrarrazões, se desejarem. Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SPS dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecido contrarrazões fora do prazo.

8.10. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção.

8.10.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará.

8.10.2. Recebido o recurso e contrarrazão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 01.

8.10.3. A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deverá ser proferida conforme Tabela 01. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra essa decisão.

8.10.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.10.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso ou contrarrazão, a SPS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção após homologação pela Secretária de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos. A divulgação ocorrerá no sítio oficial (www.sps.ce.gov.br) no link da Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP.

8.11.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.11.2. Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos.

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V,



alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração de Capacidade Instalada. (art. 46, caput, inciso VI, c/c art. 47, caput, inciso IV do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014;

h) regularidade cadastral e adimplência, a ser auferida através de Certidão de Regularidade Cadastral emitida pelo sistema corporativo de gestão de parcerias na forma dos artigos 16 e 45 do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018;

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

m) nos Termos de Colaboração para o exercício financeiro de 2019, voltados para Política da Proteção Social Básica, fica definido que cada OSC poderá celebrar até 06 (seis) Termos a serem firmados com a SPS, decorrente de chamadas públicas para o presente ano.

9.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de celebrar parceria com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Apresentação e verificação dos requisitos da celebração	10/06 a 25/06
02	Apresentação e aprovação de plano de trabalho	10/06 a 25/06
03	Vistoria de funcionamento	10/06 a 25/06
04	Elaboração do instrumento	26/06 a 01/07
05	Vinculação orçamentária e financeira	26/06 a 01/07
06	Emissão do parecer jurídico	26/06 a 01/07
07	Formalização do instrumento	26/06 a 01/07
08	Publicidade do instrumento	26/06 a 01/07

10.2. ETAPA 1: Apresentação e verificação dos requisitos da celebração.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação. Para a celebração da parceria, a SPS convocará a OSC selecionada para, conforme a Tabela 01, aferir a condição de regularidade cadastral e a adimplência do conveniente, devendo ser verificadas a certidão de regularidade cadastral emitida pelo sistema corporativo de gestão de parcerias (art. 45, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018).

10.2.1. A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua convocação comprovar a sua regularidade cadastral e adimplência, bem como o atendimento ao disposto no item 9.1 deste edital, e, no mesmo prazo, apresentar plano de trabalho.

10.2.2. Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimplência do conveniente será considerada a situação do mesmo na data de assinatura do instrumento a ser celebrado (art. 45, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018).

10.2.3. Além da apresentação da certidão de regularidade cadastral emitida pelo sistema corporativo de gestão de parcerias e da comprovação das condições indicadas no item 9 deste edital, a OSC deverá apresentar o restante da documentação exigida para a celebração do termo de Colaboração que será verificada por meio dos seguintes documentos:

I – Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a Celebração do Termo de Colaboração;

II – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

III – Cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;

IV – Procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração;

V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

VI – Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE, conforme art. 45, I do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018;

VII – Declaração expressa da proponente, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que não está em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual;

VIII – Contrato de Relacionamento – Contratação de Produtos e Serviços Pessoa Jurídica – fornecido pela Caixa Econômica Federal que comprove abertura de Conta Bancária Específica (acompanhado do comprovante de extrato zerado);

IX – Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;



X – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Relação dos Dirigentes da Entidade;

XI – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XII – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VII – Declaração de Ausência de Impedimentos de Regularidade Cadastral de Organização da Sociedade Civil;

XIII – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – Declaração de Capacidade Instalada;

XIV – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 39, caput, inciso III da Lei nº 13.019, de 2014, conforme Anexo IV – Relação dos Dirigentes da Entidade;

10.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar a certidão prevista no inciso VI, logo acima que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente.

10.2.7. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Comissão de Seleção realizará consulta no sítio institucional da CGE/ E-Parcerias e Portal da Transparência (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS), para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

10.2.8. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria.

10.2.9. No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.2.10. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.2.11. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, pessoalmente para a Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP da SPS no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora – Fortaleza – CE.

10.3. ETAPA 2: Apresentação e aprovação de plano de trabalho.

Esta etapa consiste na apresentação pela OSC, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da sua convocação, do plano de trabalho, contendo memória de cálculo, conforme arts. 37, 38 e 49, caput do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018;

10.3.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014 e o art. 49 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018), observados os Anexos V – Modelo de Plano de Trabalho e II – Referências para Proposta;

10.3.2. A Comissão de Seleção examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada;

10.3.3. Para a celebração da parceria, a OSC deverá apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação da OSC;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;
- e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- h) valor total do Plano de Trabalho;
- i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver;
- j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas;

10.3.4. A estimativa de despesas de que trata o item “f” do item 10.3.3 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme art. 49, §2º do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018;

10.3.5. A cotação de preços prevista no item 10.3.3 deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, conforme art. 49, §3º do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

10.3.6. O documento do fornecedor de que trata o item anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico, nos termos do art. 49, §4º do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

10.3.7. Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de

fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item “f” do item 10.3.3 poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, conforme o art. 49, §5º do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

10.3.8. Nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018, a aprovação do Plano de Trabalho está condicionada:

- a) ao atendimento das exigências estabelecidas no item 10.3.3 deste edital;
- b) à compatibilidade com as informações apresentadas na proposta selecionada, quando exigível e observados os termos e as condições constantes neste edital;
- c) à viabilidade técnica de execução do objeto;
- d) à adequação ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- e) a viabilidade de sua execução, mediante análise da compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor indicado neste edital;
- f) da verificação do cronograma de desembolso.

10.3.9. Na hipótese do Plano de Trabalho apresentado não atender as condições de aprovação estabelecidas no item anterior, a SPS poderá solicitar a realização de ajustes no plano no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da solicitação, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração Pública, mediante justificativa da OSC (art. 51 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018).

10.3.9. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.10. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.3.11. O plano de trabalho será apresentado pela OSC selecionada, pessoalmente para a Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP da SPS no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora – Fortaleza – CE.

10.4. ETAPA 3: Vistoria de funcionamento.

10.4.1. Compete à SPS realizar vistoria na sede da OSC cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado, para verificação do seu regular funcionamento (art. 53 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018);

10.4.2. A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento que deverá considerar o local e as condições de funcionamento (art. 53, §1º do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018);

10.4.3. A Nota de Funcionamento será validada anualmente sem prejuízo da atuação do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo (art. 53, §2º do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018).

10.5. ETAPA 4: Elaboração do instrumento.

10.5.1. Compete à SPS a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

10.6. ETAPA 5: Vinculação orçamentária e financeira.

10.6.1. Compete à SPS providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente (art. 58 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018).

10.7. ETAPA 6: Emissão do parecer jurídico.

10.7.1. A área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

10.8. ETAPA 7: Formalização do instrumento.

10.8.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

10.8.2. A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos partícipes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência (art. 61, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018).

10.9. ETAPA 8: Publicidade do instrumento.

10.9.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS providenciar a publicação da íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparência do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012 (art. 62, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018).

11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO

11.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes dos PROGRAMAS: 080 – Assistência Social, com as seguintes funcionais programáticas:

LOTE 01

47100001.08.243.080.34470.03.335041.11000.0

LOTE 02

47200002.08.244.080.22861.03.334051.10000.0

47200002.08.244.080.22858.03.334051.11000.0

47200002.08.244.080.22874.03.334051.11000.0

47200002.08.244.080.22859.03.334051.29200.1

47100001.08.243.080.34470.03.335041.11000.0

11.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Proteção Social,



Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS autorizado pela Lei Estadual nº 16.795, de 27 de dezembro de 2018, por meio dos PROGRAMA: 080 – Assistência Social.

11.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 2.585.934,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais)

11.4. O valor de referência para a realização do objeto dos Termos de Colaboração corresponde ao valor dos lotes, conforme o disposto no Anexo II – Referências para Proposta. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração correspondente ao Lote, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

11.5. As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardarão consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em gerais efetuadas com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

11.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

11.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

11.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

11.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12. DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019 de 2014.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS na internet (www.sps.ce.gov.br), no link da Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP, com prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado do fim do prazo de divulgação do Edital.

13.1.2. O presente Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail cicap.2019protecaosocialbasica@sps.ce.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 8.5.3 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

13.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo cicap.2019protecaosocialbasica@sps.ce.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.3. A Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.6. A Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS não cobrará das OSC's concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SPS.

13.8. A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Plurianual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

13.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II - Referências para Proposta;

Anexo III - Declaração de Capacidade Instalações;

Anexo IV - Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo V - Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo VI - Memória de Cálculo;

Anexo VII - Declaração de Ausência de Impedimentos de Regularidade Cadastral de Organização da Sociedade Civil;

Anexo VIII - Minuta do Termo de Colaboração.

Fortaleza -CE, 03 de abril de 2019.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

REFERÊNCIAS PARA PROPOSTA

MODALIDADE DE ATENDIMENTO CONTEMPLADA NESTE EDITAL:

1) Acompanhamento e monitoramento das ações finalísticas continuadas desenvolvidas, junto às famílias beneficiadas com transferência de renda, implantada pelo Estado do Ceará – Lote 01

2) Apoio Técnico aos Municípios na Execução de Ações Finalísticas Continuadas de Proteção Social Básica, na Gestão de Programas Estaduais e Federais Executados no Estado do Ceará-Lote 02

1. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES FINALÍSTICAS CONTINUADAS DESENVOLVIDAS, JUNTO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM TRANSFERÊNCIA DE RENDA, IMPLANTADA PELO ESTADO DO CEARÁ – LOTE 01

1.1. ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Apoio aos municípios para execução de ações finalísticas continuadas de acompanhamento às famílias beneficiadas com a transferência de renda implantada pelo Estado do Ceará e capacitação dos trabalhadores do SUAS responsáveis pela operacionalização.

1.2. PÚBLICO ALVO

1.2.1. Famílias beneficiadas com a transferência de renda implantada pelo Estado do Ceará;

1.2.2. Trabalhadores do SUAS com atuação nos programas de transferência de renda executados nos municípios.

1.3. META

1.3.1. Disponibilizar recursos humanos para desenvolvimento de ações de implantação acompanhamento e monitoramento do Programa Cartão Mais Infância nos 184 municípios cearenses;

1.3.2. Realizar 2 cursos para equipes municipais, estaduais e comitês locais com carga horária de 16 horas cada atingindo aproximadamente 312 participantes;

1.3.3. Realizar em 50 municípios encontros coletivos para as famílias beneficiadas com o Cartão Mais Infância Ceará;

1.3.4. Realizar assessoramento técnico e visitas de monitoramento sobre o Cartão Mais Infância nos 184 municípios.

1.4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Julho a Dezembro/ 2019

1.5. CUSTO TOTAL

O valor repassado para esse lote será de R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais).

1) A OSC deverá elaborar uma proposta específica para a modalidade pretendida. Para isso, deverá identificar a modalidade e o LOTE onde pretende atuar;

2) A OSC deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo do Plano de Trabalho e demais anexos, indicado no Edital de Chamamento Público;

3) Caracterizar a realidade social do território (área de abrangência, ou seja,



município, localidade e/ou bairro onde o projeto vai ser desenvolvido), devendo especificar as situações de vulnerabilidades e riscos sociais atualizados;

4) Neste lote a proposta terá como objetivos:

4.1) Promover o protagonismo, empoderamento das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários para superar vulnerabilidades;

4.2) Apoiar a gestão municipal para favorecer o acesso das famílias beneficiadas pelo Cartão Mais Infância, nos programas e projetos desenvolvidos pelas políticas públicas de educação, assistência social, saúde, habitação, etc.;

4.3) Fortalecer o sistema de proteção social das famílias;

4.4) Realizar capacitações para equipes estaduais, municipais e membros dos comitês locais que desenvolvem o acompanhamento familiar e para as famílias beneficiadas:

4.4.1) As capacitações (seminários/cursos, encontros coletivos, assessoria técnica, dentre outros) deverão ser realizados considerando as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos (conforme legislação) e, atender às seguintes diretrizes metodológicas;

4.4.1.1) Integração de teoria e prática, propiciando o enriquecimento da atuação dos profissionais com vista a assegurar a implantação, execução e monitoramento das ações

4.4.1.1.1) O conteúdo programático para trabalhadores do SUAS, será constituído por temas relacionados à gestão, execução dos serviços das políticas sociais, intersectorialidade, desenvolvimento infantil, atendimento para os segmentos vulnerabilizados, sistema de monitoramento do Cartão Mais Infância, dentre outros;

4.4.1.2) Integração de teoria e prática contribuindo para promover a ampliação das competências e capacidade protetiva das famílias;

4.4.1.2.1) O conteúdo programático para as famílias será constituído por temas relacionados a direitos sociais, infância, adolescência, velhice, inclusão social, competências e habilidades familiares, alimentação saudável, dentre outros;

4.5) Visitas aos municípios em atendimento para acompanhar a gestão, execução e monitoramento das ações desenvolvidas pelas equipes municipais no processo de transferência de renda;

5) A proposta deverá apresentar a sistemática de monitoramento, indicadores e meios de aferição do cumprimento das metas;

6) A OSC deverá ser caracterizada como unidade apta a coordenar, organizar e executar cursos, seminários, fóruns, conferências, dentre outros;

7) A proposta deverá obrigatoriamente conter, no mínimo as informações apresentadas no item 8.5.7;

8) A avaliação dos resultados obtidos dar-se-á considerando os diversos tipos de eventos promovidos. Serão utilizados instrumentais escritos para controle de frequência e registros dos níveis de satisfação com relação aos conteúdos, instrutores, materiais didáticos, aplicabilidade dos conteúdos na prática profissional e sugestões:

8.1.1) Número de eventos realizados;

8.1.2) Número de pessoas capacitadas;

8.1.3) Pontos positivos e negativos do processo de capacitação;

8.1.4) Número de visitas aos municípios;

8.1.5) Grau de satisfação dos usuários.

8.1.6) As ações de capacitação e visitas de monitoramento serão registrados em instrumentais próprios e/ou relatórios.

9) Para execução dos serviços a serem realizados será contratada uma equipe com os seguintes profissionais:

- Analista de Tecnologia da Informação 1 – 01
- Assistente Administrativo – 03
- Técnico de Atendimento em Tecnologia da Informação – 01
- Técnico de Nível Superior (8 horas) – 07

10) Poderão ser contemplados no orçamento do projeto os seguintes itens de despesas:

10.1) Vantagens e Vencimentos

- PESSOAL: Salários e encargos sob a folha (horas extras, encargos sociais, rescisões, atestado médico, 13º salário, férias, adicional noturno, vale-transporte e vale-refeição);

1.2) Diárias e ajuda de custo

-Diária para colaboradores

-Ajuda de custo

10.3) Serviços de Terceiros Pessoa Física

-Remuneração de serviços de natureza eventual, inclusa cota patronal – (serviços técnicos profissionais, instrutoria, palestrantes, recepcionistas, oficinheiros e pessoal de apoio administrativo);

10.4) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

-Fornecimento de alimentação para eventos;

-Locação de espaço para eventos com serviços de alimentação e hospedagem;

-Locação de veículos com motorista;

-Serviço de confecção de material personalizado para eventos;

-Serviço de informática e multimídia, rede e link;

-Serviços de apoio logístico e infraestrutura para eventos (palco, mesas, cadeiras, box truss, sonorização);

-Serviços gráficos, reprográficos e de serigrafia (livros, apostilas, xerox, certificados, crachás, blocos etc);

-Serviços técnicos profissionais, assessoria, treinamentos e instrutoria;

10.5) Material de Consumo

-Combustível;

-Material de expediente, didático e pedagógico, material de tecnologia da

informação e suprimento de informática;

-Material para eventos;

-Vestário e uniformes em geral.

2. APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS NA EXECUÇÃO DE AÇÕES FINALÍSTICAS CONTINUADAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NA GESTÃO DE PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS EXECUTADOS NO ESTADO DO CEARÁ-LOTE 02

2.1.ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES:

Apoiar o acompanhamento e assessoramento aos CRAS, as ações finalísticas e continuadas, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica executadas no âmbito do estado e municípios, os programas de transferência de renda, CadÚnico e capacitações de gestores e agentes sociais envolvidos com essas ações e de usuários do SUAS.

2.2. PÚBLICO ALVO

Trabalhadores, gestores, conselheiros e demais agentes públicos da rede socioassistencial, operadores dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de transferência de renda e usuários do SUAS.

2.3. META

2.3.1. Disponibilizar recursos humanos para desenvolvimento de ações de acompanhamento e monitoramento das ações finalísticas e continuadas, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica nos 184 municípios cearenses;

2.3.2. Realizar 2 oficinas de capacitação com carga horária de 16h cada, para equipes municipais sobre Grupo Populacional Tradicional Específico e Municípios Prioritários, atingindo aproximadamente 130 pessoas;

2.3.3. Realizar assessoramento técnico e visitas de monitoramento aos CRAS atingindo 184 municípios cearenses;

2.3.4. Realizar 2 capacitações com carga horária de 24h cada, para as equipes das unidades operacionais da Proteção Social Básica atingindo aproximadamente 80 pessoas;

2.3.5. Realizar 2 capacitações do Programa Bolsa Família com carga horária 16 h cada, para coordenadores de saúde e educação, atingindo aproximadamente 460 pessoas;

2.3.6. Realizar 10 oficinas de capacitação dos Sistemas CadÚnico (V7) e Programa Bolsa Família (SIBEC), atingindo aproximadamente 250 pessoas;

2.3.7. Realizar 4 oficinas de capacitação com carga horária de 40 horas cada, para multiplicadores do Cadastro Único, atingindo aproximadamente 120 pessoas;

2.4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Julho a Dezembro/ 2019.

2.5. CUSTO TOTAL

O valor repassado para esse lote será de R\$ 1.625.934,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais).

1) A OSC deverá elaborar uma proposta específica para o lote pretendido. Para isso, deverá identificar a modalidade e o LOTE onde pretende atuar;

2) A OSC deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo do Plano de Trabalho e demais anexos, indicado no Edital de Chamamento Público;

3) Caracterizar a realidade social do território (área de abrangência, ou seja, município, localidade e/ou bairro onde o projeto vai ser desenvolvido), devendo especificar as situações de vulnerabilidades e riscos sociais atualizados;

4) Neste lote a proposta terá como objetivos:

4.1) Elevar a competência técnica e gerencial dos trabalhadores, gestores, conselheiros e demais agentes públicos da rede socioassistencial, operadores da Política da Assistência Social coordenada pela SPS, contribuindo para melhorar a dimensão operacional dos programas, projetos, serviços, benefícios e controle social;

4.2) Acompanhar e assessorar as ações de Proteção Social Básica executadas no âmbito das esferas estadual e municipal para consolidação do Sistema Único da Assistência Social;

4.3) Capacitar os usuários do Sistema Único da Assistência Social- SUAS, para ampliar a sua participação, acesso aos direitos sociais, protagonismo nos movimentos sociais e espaços de controle social;

4.4) As capacitações (seminários/cursos, encontros coletivos, assessoria técnica, dentre outros) deverão ser realizados considerando as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos (conforme legislação) e, atender às seguintes diretrizes metodológicas;

4.4.1.) Integração de teoria e prática, propiciando o enriquecimento da atuação dos profissionais com vista a assegurar o compromisso na implantação, execução e continuidade das ações da Política Nacional de Assistência Social -PNAS;

4.4.2.) O conteúdo programático será constituído por temas relacionados à gestão, execução dos serviços das políticas sociais, ao atendimento com qualidade voltadas para os segmentos vulnerabilizados (crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, famílias), mundo do trabalho, questão de gênero dentre outros;

5.) A proposta deverá apresentar a sistemática de monitoramento, indicadores e meios de aferição do cumprimento das metas;

6) Na elaboração da proposta, a entidade deverá observar a meta de atendimento e o valor previsto no lote 02 pela SPS;

7) A OSC deverá ser caracterizada como unidade apta a coordenar, organizar e executar cursos, seminários, fóruns, conferências, dentre outros (conforme especificado no lote 02);

8) A avaliação dos resultados obtidos dar-se-á considerando os diversos tipos de eventos promovidos. Serão utilizados instrumentais escritos para controle de frequência e registros dos níveis de satisfação com relação aos conteúdos, instrutores, materiais didáticos, aplicabilidade dos conteúdos na prática profissional e sugestões.

1.5.11) No que se refere a avaliação das capacitações e eventos deverá responder:

1.5.11.1) Quais os cursos e eventos realizados;

1.5.11.2) Número de pessoas capacitadas;

1.5.11.3) Pontos positivos e negativos do processo de capacitação;

1.5.11.4) Os resultados das capacitações e visitas de monitoramento serão registrados sob forma de relatórios.

1.5.11.5) As ações de capacitação e visitas de monitoramento serão registrados em instrumentais próprios e/ou relatórios.

9) Para execução dos serviços a serem realizados será contratada uma equipe com os seguintes profissionais:

- Assessor Técnico-01
- Assessor Administrativo-01
- Assistente Administrativo-07
- Assistente Técnico – 02
- Assistente Técnico Nível III-01
- Assistente Social-11
- Economista Doméstico-03
- Pedagogo-08
- Psicólogo-02
- Sociólogo-01
- Técnico em Assuntos Educacionais-05
- Tecnólogo de Gestão Administrativa-01

10) Poderão ser contemplados no orçamento do projeto os seguintes itens de despesas:

10.1) Vantagens e Vencimentos

-Pessoal: Salários e encargos sob a folha (horas extras, encargos sociais, rescisões, atestado médico, 13º salário, férias, adicional noturno, vale-transporte e vale-refeição);

10.2) Diárias e ajuda de custo

-Diária para colaboradores dentro e fora do estado

-Ajuda de custo

10.3) Serviços de Terceiros Pessoa Física

-Remuneração de serviços de natureza eventual, inclusa cota patronal – (serviços técnicos profissionais, instrutoria, palestrantes, recepcionistas, oficineiros, substituições e pessoal de apoio administrativo);

10.4) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

-Fornecimento de alimentação para eventos;

-Locação de espaço para eventos com serviços de alimentação e hospedagem;

-Locação de veículos sem motorista;

-Passagem aérea e terrestre

-Serviço de confecção de material personalizado para eventos;

-Serviço de informática e multimídia, rede e link;

-Serviços de apoio logístico e infraestrutura para eventos (stand, palco, mesas, cadeiras, box truss, sonorização, filmagem etc);

-Serviços gráficos, reprográficos e de serigrafia (livros, apostilas, xerox, certificados, crachás, blocos etc);

-Serviços técnicos profissionais, assessoria, treinamentos e instrutoria;

10.5) Material de Consumo

-Combustível;

-Gêneros alimentícios;

-Material de expediente, didático e pedagógico, material de tecnologia da informação e suprimento de informática;

-material para conservação, limpeza e higiene;

-Material para eventos;

-Vestuário e uniformes em geral.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no inciso IV do art. 47 do Decreto nº 32.810/2018, que possui as instalações e outras condições materiais, necessárias à execução do objeto da parceria, ou sobre a previsão de contratar ou adquirir.

Local-UF, ____ de _____ de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL
--	---	---

Local-UF, ____ de _____ de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO

PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2018

LOCAL

DATA

OBS.: Papel timbrado da entidade

PLANO DE TRABALHO

Nº do Edital de Chamamento Público: _____ Concedente: _____

I- DADOS CADASTRAIS

OSC Proponente: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ DDD/Fone: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____ Praça de pagamento: _____

Nome do representante legal: _____ RG/Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ DDD/Fone: _____

II- IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor Global: _____ Data do Plano de Trabalho: _____



III- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Título do Projeto:
Identificação do Objeto:
Público-alvo:
Justificativa da Proposição:

IV- PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: _____ Término: _____

V-INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

- Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas dos convênios ou instrumentos congêneres.
- Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil.

VI- METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

META 1	INDICADOR FÍSICO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PERÍODO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta					mm/aa		mm/aa
ETAPA 1.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa					mm/aa		mm/aa

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA *2
ITEM 1.1.1							
ITEM 1.1.2							

META 2	INDICADOR FÍSICO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PERÍODO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta					mm/aa		mm/aa
ETAPA 2.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa					mm/aa		mm/aa

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA *2
ITEM 1.1.1							
ITEM 1.1.2							

TOTAL DE METAS

VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO

* 1 NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: "Serviço de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo E outros".

*2 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de despesa que não conste na lista anterior.

VII-PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valor Total	Descrição: Natureza da despesa	%	Valor (R\$)
TOTAL			
CRONOGRAMA DE REPASSE		ANO	VALOR (R\$)
Mês			

VALOR GLOBAL DO PROJETO

VIII- CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS)

(Especificar instalações, equipamentos, mão de obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços).

VIII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

AÇÕES	META	MM/AA	MM/AA	SOMA
		(Valor)	(Valor)	(Total mês)
	META 2	MM/AA	MM/AA	SOMA
TOTAL	(TOTAL META)			

IX- ASSINATURA DO PROPONENTE

LOCAL E DATA

_____/_____/_____

REPRESENTANTE DO PROPONENTE

X- APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

LOCAL E DATA

_____/_____/_____

GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO VI
MEMÓRIA DE CÁLCULO (PLANO DE TRABALHO / ESTIMATIVA DE CUSTO)

LOTE 01	TOTAIS		Mês	6 meses
	MÊS	PROJETO		
I. VANTAGENS E VENCIMENTOS				
I.1. FOLHA DE PAGAMENTO				
I.1.1. Cargo/Função	TURNO	QDE	Vlr. Unit. p/ Cargo/Função	
			S/BASE ADC.NOT. Vr. Função	
Analista de TI I	Diurno	1		
Assistente Administrativo	Diurno	3		
Técnico de Atendimento em TI	Diurno	1		
Técnico de Nível Superior (8H)	Diurno	7		
I.1. SUBTOTAL		12		
I.2. ENCARGOS SOCIAIS				
A - INSS (26,8%) S/ Vr Folha				
B - FGTS (8,0% S/ Vr Folha)				
C - PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13 e 1/3 Férias				
D - 13º Salário 01/12 (folha/12)				



LOTE 01	TOTAIS	
	MÊS	PROJETO
E - Férias 1/3 (33,33% s/folha /12)		
F - INSS (1/12 13° e 1/3 Férias /26,8%)		
G - FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)		
H - FGTS S/13° Salário (8,0% D)		
I - VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)		
J - VR (Vr (11,02) x (22) p/mês x n° Funcionários		
1.2. SUBTOTAL		
1.3. TOTAL		
2. PREVISÃO RESCISÃO		
2.1. Férias vencidas	1/12	
2.2. Multa rescisória	1/12	
2.4. Atestado médico ADM		
2.5. Atestado médico DEM		
SUBTOTAL		
3. DESPESAS		
3.1. Diárias e ajuda de custo		
Diária e ajuda de custo		
3.2. Serviço de Terceiros Pessoa Física		
Remuneração de serviços de natureza eventual, incluso cota patronal - (serviços técnicos profissionais, instrutoria, palestrantes, recepcionistas, oficineiros e pessoal de apoio administrativo);		
3.3. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica		
Fornecimento de alimentação para eventos		
Locação de espaço para eventos com serviço de alimentação e hospedagem		
Locação de veículos com motorista		
Serviço de confecção de material personalizado para eventos		
Serviço de Informática e multimídia, rede e link		
Serviços de apoio logístico e infraestrutura para eventos (palco,mesas, cadeiras,box truss,sonorização)		
Serviços gráficos, reprográficos e de serigrafia(livros,apostilas, xerox,certificados,blocos,crachás,etc)		
Serviços técnicos profissionais, assessoria, treinamentos e instrutoria		
3.4. Material de Consumo		
Combustível		
Material de expediente, didático e pedagógico, material de tecnologia da informação e suprimento de informática		
Material para eventos		
Vestuários e uniforme em geral		
SUBTOTAL	-	-
VALOR TOTAL DO PROJETO		
	MÊS	PROJETO

LOTE 2	TOTAIS	
	MÊS	PROJETO
1. VANTAGENS E VENCIMENTOS		
1.1. FOLHA DE PAGAMENTO		
1.1.1. Cargo/Função	TURNO	QDE
		Vlr. Unit. p/ Cargo/Função
		S/BASE ADC.NOT. Vr. Função
		Mês
		6 meses
Assessor Técnico	Diurno	1
Assessor Administrativo	Diurno	1
Assistente Administrativo	Diurno	7
Assistente Técnico	Diurno	2
Assistente Técnico Nível III	Diurno	1
Assistente Social	Diurno	11
Economista Doméstico	Diurno	3
Pedagogo	Diurno	8
Psicólogo	Diurno	2
Sociólogo	Diurno	1
Técnico em Assuntos Educacionais	Diurno	5
Tecnólogo em Gestão Administrativa	Diurno	1
1.1. SUBTOTAL		43
1.2. ENCARGOS SOCIAIS		
A - INSS (26,8%) S/ Vr Folha		
B - FGTS (8,0% S/ Vr Folha)		
C - PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13 e 1/3 Férias		
D - 13°. Salário 01/12 (folha/12)		
E - Férias 1/3 (33,33% s/folha /12)		
F - INSS (1/12 13° e 1/3 Férias /26,8%)		
G - FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)		
H - FGTS S/13°. Salário (8,0% D)		
I - VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)		
J - VR (Vr (11,02) x (22) p/mês x n° Funcionários		
1.2. SUBTOTAL		
1.3. TOTAL		
2. PREVISÃO RESCISAO		
2.1. Férias vencidas	1/12	
2.2. Multa rescisória	1/12	
2.4. Atestado médico ADM		
2.5. Atestado médico DEM		
SUBTOTAL		
3. DESPESAS		
3.1. Diárias e ajuda de custo		
Diária e ajuda de custo		
3.2. Serviço de Terceiros Pessoa Física		
Remuneração de serviços de natureza eventual,incluso cota patronal-(serviços técnicos profissionais, instrutoria, palestrantes, recepcionistas, oficineiros e pessoal de apoio administrativo)		



LOTE 2	TOTAIS	
	MÊS	PROJETO
3.3 Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica		
Fornecimento de alimentação para eventos		
Locação de espaço para eventos com serviço de alimentação e hospedagem		
Locação de veículos sem motorista		
Passagem aérea e terrestre		
Serviço de confecção de material personalizado para eventos		
Serviço de Informática e multimídia, rede e link		
Serviços de apoio logístico e infraestrutura para eventos (stand, palco, mesas, cadeiras, box truss, sonorização, filmagem etc.)		
Serviços gráficos, reprográficos e de serigrafia(livros,apostilas,xerox,certificados,blocos crachás etc.)		
Serviços técnicos profissionais, assessoria, treinamentos e instrutoria		
3.3. Material de Consumo		
Combustível		
Gêneros alimentícios		
Material de expediente, didático e pedagógico material de tecnologia da informação e suprimento de informática		
Material para conservação, limpeza e higiene		
Material para eventos		
Vestuários e uniforme em geral		
SUBTOTAL		
VALOR TOTAL DO PROJETO	MÊS	PROJETO

MEMÓRIA DE CÁLCULO (PLANO DE TRABALHO / ESTIMATIVA DE CUSTO)

ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

* A entidade deverá especificar cada item de despesa.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas:

Nos incisos IV a VIII do § 1º do art. 16 do Decreto Nº 32.810/2018 abaixo indicados:

Art. 16. A condição de regularidade cadastral da organização da sociedade civil será atribuída, mediante a verificação da compatibilidade das informações com os Documentos de Comprovação de Regularidade estabelecidos na Parte II do Anexo Único deste Decreto, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, ou pelo órgão ou a entidade a quem ela delegue esta competência.

§ 1º Além do disposto no caput, a atribuição da regularidade cadastral da organização da sociedade civil está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

[...]

IV – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

V – não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

VI – não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

VII – não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII – não tenha como dirigente ou responsável legal pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Na alínea b do inciso II do art. 51 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 abaixo indicada:

Art. 51. A celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre o Poder Executivo Estadual e pessoas jurídicas de direito privado, organizações da sociedade civil ou pessoas físicas, que envolvam transferência de recursos financeiros para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante convênios e quaisquer instrumentos congêneres, termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação, deverão atender às regras estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua regulamentação em âmbito estadual, conforme o caso, e ser precedida do atendimento das seguintes condições:

[...]

II - pessoas jurídicas de direito privado, organizações da sociedade civil ou pessoas físicas;

[...]

b) não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos.

Local-UF, ____ de _____ de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2019

SACC nº
PR nº

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, E A XXXXXXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por sua Secretária, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, portadora do RG nº 591383 SSPS-CE e inscrita no CPF sob o n.º 324.556.233-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, Fortaleza-CE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por seu Presidente, XXXXX, portador do RG nº XXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, da Lei Estadual nº 16.613/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019), do Edital de Chamamento Público nº XX/XXXX, através do Processo Administrativo nº XXXXXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do Projeto XXXXXXX, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta nos Arts. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

5.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, limitado ao prazo estabelecido no caput e § 1º do Art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, configurando atraso a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso; 5.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 5.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivado na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à Administração Pública:

- 6.1.1. Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- 6.1.2. Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplência, na forma da lei;
- 6.1.3. Certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;
- 6.1.4. Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;
- 6.1.5. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas, através de procedimentos que visem o desenvolvimento técnico pedagógico, designados pela Secretária;
- 6.1.6. Fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;
- 6.1.7. Constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 6.1.8. Analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela organização da sociedade civil;

6.1.9. Permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

6.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

- 6.2.1. Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 6.2.2. Comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho;
- 6.2.3. Sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;
- 6.2.4. Comprovar à Administração Pública a situação de regularidade cadastral e adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei;
- 6.2.5. Manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- 6.2.6. Disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;
- 6.2.7. Apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 90 e 91 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:
 - 6.2.8.1. Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto;
 - 6.2.8.2. Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.
- 6.2.9. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 6.2.10. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- 6.2.11. Estabelecer os procedimentos através dos quais se dará as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria.
- 6.2.11.1. Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a organização da sociedade civil deverá apresentar à SPS a documentação pertinente ao procedimento adotado.
- 6.2.12. Realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade;
- 6.2.13. Observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no plano de trabalho;
- 6.2.14. Receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos:
 - 6.2.14.1. No caso de pessoa jurídica:
 - a) Certidão de tributos federais;
 - b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor;
 - c) Certidão de regularidade do FGTS;
 - d) Certidão de Débitos Trabalhistas.
 - 6.2.14.2. No caso de pessoa física:
 - a) Documento de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso.
- 6.2.14.3. A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nos itens 6.2.14.1 e 6.2.14.2, poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor.
- 6.2.15. Manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada;
- 6.2.16. Propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Colaboração;
- 6.2.17. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- 6.2.18. Manter os recursos repassados em conta específica do termo de Colaboração, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;
- 6.2.19. Divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014;
- 6.2.20. Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;
- 6.2.21. Permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

7.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária



específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema E-PARCELIAS, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:

7.1.1. Regularidade cadastral;

7.1.2. Situação de adimplência;

7.1.3. Comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso;

7.2. A liberação de recursos financeiros prevista no item 7.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Compete à organização da sociedade civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

8.1.1. Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;

8.1.2. Ressarcimento de valores;

8.1.3. Aplicação no mercado financeiro.

8.2. A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias.

8.3. A movimentação de recursos prevista no item 8.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

8.4. O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

9.1. Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria.

9.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do plano de trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do Parágrafo Único do artigo 95 do Decreto Estadual n.º 32.810/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1. O ressarcimento de valores compreende a devolução:

10.1.1. De saldo remanescente, a título de restituição;

10.1.2. Decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado;

10.1.3. Decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.

10.2. A devolução de saldo remanescente de que trata o item 10.1.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos do Art. 94, §1º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

10.3. A devolução decorrente de glosas de que trata o item 10.1.2 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 94, §2º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

10.4. A devolução decorrente de glosas de que trata o item 10.1.3, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Estado, nos termos do Art. 94, §3º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

10.5. O valor das glosas de que tratam os itens 10.1.2 e 10.1.3 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Compete à organização da sociedade civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Colaboração mediante apresentação de Prestação de Contas.

11.2. A prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil deverá observar as regras previstas no Decreto Estadual n.º 32.810/2018 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

11.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

11.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

11.2.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

11.3. Compete à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos:

11.3.1. Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;

11.3.2. Devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do item 10.2;

11.3.3. Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.

11.4. Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a organização da sociedade civil, além do disposto no item 11.3, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

11.5. O não cumprimento dos procedimentos indicados no item 11.3 ensejará a inadimplência da organização da sociedade civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado.

11.6. A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS

REMANESCENTES

12.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO

13.1. O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

13.2. O monitoramento de que trata a cláusula 13.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual concedente, até a sua realização, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 119/2012.

13.4. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como gestor do presente instrumento o Sr. XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX e na Matrícula Funcional n.º XXXXXXXX, ao qual compete:

14.1.1. Avaliar os produtos e os resultados da parceria;

14.1.2. Verificar a regularidade no pagamento das despesas, ressarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos;

14.1.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;

14.1.4. Suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica;

14.1.5. Notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;

14.1.6. Analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil;

14.1.7. Quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil;

14.1.8. Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

14.1.9. Registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado;

14.1.10. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos dos artigos 101 e 102 do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

14.1.11. Analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil;

14.1.12. Emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 118 do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

14.1.13. Emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas;

14.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

14.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

14.4. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

14.4.1. Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;

14.4.2. Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

14.5. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto no item 14.4.2 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representante da Administração Pública, ficando designado como fiscal do presente instrumento o Sr. XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX e na Matrícula Funcional n.º XXXXXXXX, ao qual compete:

15.1.1. Visitar o local de execução do objeto;

15.1.2. Atestar a execução do objeto;

15.1.3. Registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto;



15.1.4. Emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros;

15.1.5. Emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº13.019/2014, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congêneres, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congêneres, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.2.

16.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva de Secretário de Estado facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

16.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução dos instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

16.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial.

17.2. A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.

17.3. A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

17.4. A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas no Art. 105, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.

18.2. A alteração, de que trata o item 18.1, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente.

18.3. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto.

18.4. Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de:

18.4.1. Remanejamento de recursos sem a alteração do valor total;

18.4.2. Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

18.4.3. Prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta.

18.4.4. Alteração da classificação orçamentária;

18.4.5. Alteração do gestor e do fiscal do instrumento.

18.5. As hipóteses previstas nos itens 18.4.3, 18.4.4 e 18.4.5 se darão independentemente de anuência da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

20.1.1. Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento;

20.1.2. Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

20.1.3. Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública;

20.1.4. Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração;

20.1.5. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente;

20.1.6. Bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012.

20.3. É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria.

20.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Na forma do Artigo 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, XX de XXXX de XXXX.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF nº _____ CPF nº _____

*** ** *

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 024/2019 IG Nº990588

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, outrora denominada SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, CONTRATANTE, sob o CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora. CONTRATADA: J. A. PERO VAZ INDÚSTRIA DE ESPECIARIAS LTDA ME, com sede na Rua Aline Vieira Colares, 361 – Quintino Cunha, Fortaleza-CE, CEP nº 60.351-810, inscrita no CNPJ sob o nº 11.737.334/0001-69. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE CARNES, PEIXES E FRIOS, para atender as necessidades das

unidades pertencentes à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20180016 da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, atualmente denominada Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 1.479.911,40 (Um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e onze reais e quarenta centavos). PAGOS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47200002.08.243.072.21977.03.339030.10000.0.47200002.08.243.072.22870.03.339030.10000.0.47200002.08.242.072.18856.03.339030.11000.0.47200002.08.241.072.17583.03.339030.11000.0.47200002.08.244.072.17578.03.339030.10000.0.47200002.08.244.072.21980.03.339030.10000.0.47200002.08.244.080.22855.03.339030.11000.0.47200002.08.244.080.22856.03.339030.11000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 06 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e Francisco Silva Fernandes Uchoa - J. A. Pero Vaz Indústria de Especiarias Ltda Me.

José Izaias de Melo Ibiapina
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O(A) SECRETÁRIO(A) DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto nº 33.015 de 15 de Março de 2019, e publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de Março de 2019, RESOLVE **NOMEAR, ANNA CAROLINE LIMA SANTOS**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, a partir da publicação. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 13 de maio de 2019.

Maria do Perpetuo Socorro Franca Pinto
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA,
MULHERES E DIREITOS HUMANOS
Cassio Silveira Franco
SUPERINTENDENTE

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto nº 33.015 de 15 de Março de 2019, e publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de Março de 2019, RESOLVE **NOMEAR, JOÃO GABRIEL SANTIAGO DA CONCEIÇÃO BRAZ**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, a partir da publicação. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 10 de maio de 2019.

Maria do Perpetuo Socorro Franca Pinto
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA,
MULHERES E DIREITOS HUMANOS
Cassio Silveira Franco
SUPERINTENDENTE

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto nº 33.015 de 15 de Março de 2019, e publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de Março de 2019, RESOLVE **NOMEAR, JOÃO VITOR MARTINS PEREIRA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, integrante da Estrutura

Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, a partir da publicação. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 23 de maio de 2019.

Maria do Perpetuo Socorro Franca Pinto
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA,
MULHERES E DIREITOS HUMANOS
Cassio Silveira Franco
SUPERINTENDENTE

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto nº 33.015 de 15 de Março de 2019, e publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de Março de 2019, RESOLVE **NOMEAR, EDSON DIAS DE LIMA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, a partir da publicação. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 03 de maio de 2019.

Maria do Perpetuo Socorro Franca Pinto
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA,
MULHERES E DIREITOS HUMANOS
Cassio Silveira Franco
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº057/2019 - O(A) SECRETÁRIO(A) DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 33.015, de 15 de Março de 2019 RESOLVE **DESIGNAR EDSON DIAS DE LIMA**, a partir da data da publicação, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo DAS-2, para ter exercício na SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, unidade administrativa integrante da estrutura organizacional deste órgão. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 03 de maio de 2019.

Maria do Perpetuo Socorro Franca Pinto
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA,
MULHERES E DIREITOS HUMANOS
Cassio Silveira Franco
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº058/2019 - O(A) SECRETÁRIO(A) DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 33.015, de 15 de Março de 2019 RESOLVE **DESIGNAR JOAO VITOR MARTINS PEREIRA**, a partir da data da publicação, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo DAS-2, para ter exercício na SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, unidade administrativa integrante da estrutura organizacional deste órgão. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 23 de maio de 2019.

Maria do Perpetuo Socorro Franca Pinto
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA,
MULHERES E DIREITOS HUMANOS
Cassio Silveira Franco
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº059/2019 - O(A) SECRETÁRIO(A) DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 33.015, de 15 de Março de 2019 RESOLVE **DESIGNAR JOÃO GABRIEL SANTIAGO DA CONCEIÇÃO BRAZ**, a partir da data da publicação, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo DAS-2, para ter exercício na SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, unidade administrativa integrante da estrutura organizacional deste órgão. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 10 de maio de 2019.

Maria do Perpetuo Socorro Franca Pinto
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA,
MULHERES E DIREITOS HUMANOS
Cassio Silveira Franco
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº060/2019 - O(A) SECRETÁRIO(A) DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 33.015, de 15 de Março



de 2019 RESOLVE **DESIGNAR ANNA CAROLINE LIMA SANTOS**, a partir da data da publicação, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo DAS-2, para ter exercício na SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, unidade administrativa integrante da estrutura organizacional deste órgão. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 13 de maio de 2019.

Maria do Perpetuo Socorro Franca Pinto
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
Cassio Silveira Franco
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº592/2019 - O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 32.566, de 02 de Abril de 2018 RESOLVE **DESIGNAR** os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta portaria, a partir da data da publicação, servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão para terem exercício em unidades administrativas integrantes da Estrutura Organizacional deste Órgão, conforme Anexo Único desta Portaria. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 07 de maio de 2019.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO DE QUE SE REFERE A PORTARIA Nº592/2019 DATADA DE 07 DE MAIO DE 2019

Lotação: 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - FORTALEZA

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLOS HENRIQUE DE SA MACEDO	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Lotação: 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - LIMOEIRO DO NORTE

NOME	CARGO	SÍMBOLO
VIRGINIA MARIA MOURA REMIGIO PEIXOTO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

Lotação: 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - SOBRAL

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ALBERTO OLIVEIRA LINHARES	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
MARIA DE FATIMA FEITOSA FRANCELINO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

Lotação: 12ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - ACARAÚ

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ROGERIO EDVAR DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

Lotação: 13ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - TIANGUÁ

NOME	CARGO	SÍMBOLO
EDINEUSA RAMOS CARVALHO NUNES	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Lotação: 14ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - TAUÁ

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FRANCISCO ARAUJO FEITOSA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
LUCIA VANDA BENEVIDES CASTELO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

Lotação: 15ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CRATEÚS

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANTONIO ADONIS VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
MARIA DO SOCORRO CARDOSO MACHADO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

Lotação: 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CAMOCIM

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARIA DAS GRACAS DIAS CARNEIRO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
MARIA GORETI VIANA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Lotação: 18ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - IGUATU

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARIA DAS GRACAS DO CARMO	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Lotação: 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - BREJO SANTO

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CICERO FEJO DA ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Lotação: 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CAUCAIA

NOME	CARGO	SÍMBOLO
KEDIMAM CELIS BARROS BASTOS	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
ROSIMAR CORREIA DE SOUZA TAVARES	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Lotação: 20ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CRATO

NOME	CARGO	SÍMBOLO
VERA LUCIA SOARES E SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

Lotação: 21ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - JUAZEIRO DO NORTE

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Lotação: 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - MARACANAÚ

NOME	CARGO	SÍMBOLO
TAISLANDIA CONSOLACAO QUEIROZ JUCA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Lotação: 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - BATURITÉ

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FRANCISCO FROTA DE VASCONCELOS	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
MARIA CLEONICE BENTO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Lotação: 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - QUIXADÁ

NOME	CARGO	SÍMBOLO
------	-------	---------



MARIA HUBERLANDIA DE OLIVEIRA LOBO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
MARIA OSANEA DE ARAUJO	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Lotação: 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - RUSSAS

NOME	CARGO	SÍMBOLO
AMBROSINA MARIA DE ARAUJO SANTIAGO	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
PATRICIA DE ARAUJO XAVIER	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-2

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº991/2015

I - ESPÉCIE: Doc. nº 80/2019 - 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 991/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COOCIRURGE - COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES GERAIS DO CEARÁ LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira nº 760, salas 804/805, Meireles, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 30.601, de 15/07/2011; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Acrescentar o percentual de 0,0153192025659448%** referente à inclusão de 10 (dez) plantões diurnos de 12(doze) horas/mês de 2ª a 6ª feira, para o Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão/SESA e 20 (vinte) horas/mês de 2ª a 6ª feira, para o Centro de Saúde Meireles **ao Contrato Nº 991/2015**, cujo objeto é a contratação dos serviços especializados de médicos cirurgiões gerais, para suprir as carências existentes nas Unidades de Saúde: no Hospital Geral de Fortaleza/SESA, Hospital Geral Dr. César Cals/SESA, Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar/SESA e Hospital São José/SESA. Parágrafo Único – Fica acrescida ao Contrato Nº 991/2018, a quantia de R\$ 278.218,08 (Duzentos e setenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e oito centavos), referente ao percentual supra, passando o mesmo de R\$ 18.161.394,42 (Dezoito milhões, cento e sessenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), para R\$ 18.439.612,50 (Dezoito milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), por conta da dotação orçamentária: 24200324.10.302.057.22424.03.33903400.1.01.00.0.30 – 24200384.10.302.057.22424.03.339034.1.01.00.0.3-06387. Orçamento 2019; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 278.218,08 (Duzentos e setenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 17/04/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Tânia Mara Silva Coelho e Carlos Eduardo Fonteles de Queiroz.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº747/2019 - O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 32.978, de 19 de Fevereiro de 2019 **RESOLVE DESIGNAR MARIA IONEIDE ARAUJO**, a partir da data da publicação, ocupante do cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1, para ter exercício na NÚCLEO DE ANÁLISE DE CENÁRIOS, unidade administrativa integrante da estrutura organizacional deste órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de maio de 2019.

André Santos Costa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Luís Eduardo Soares de Holanda
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.974 de 18 de Fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de Fevereiro de 2019, **RESOLVE NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de abril de 2019.

Paulo Sérgio Braga Ferreira
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO
Manuel Ozair Santos Jr Cel PM
SUBCOMT-GERAL RESPONDENDO PELO COM. GERAL DA PMCE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 24 DE ABRIL DE 2019

NOME	CARGO	SÍMBOLO
DAVID SERRA NOBREGA	SUBCOMANDANTE DE BATALHÃO	DAS-1
FRANCISCO ERIVANDE ALVES DA SILVA	SUBCOMANDANTE DE COMPANHIA	DAS-2
JADSON WILAME LOBO DA COSTA	COMANDANTE DE COMPANHIA	DAS-1
GERALDO GONCALVES DE SOUSA	SUBCOMANDANTE DE COMPANHIA	DAS-2
DANIEL SOUSA DE OLIVEIRA	COMANDANTE DE COMPANHIA	DAS-1
ROSILENE MARIA DA SILVA ROCHA	COMANDANTE DE COMPANHIA	DAS-1
THIAGO MARIO VIEIRA SAMPAIO	SUBCOMANDANTE DE COMPANHIA	DAS-2
IGOR LEONARDO MOURA GOMES	SUBCOMANDANTE DE COMPANHIA	DAS-2
LUIZ ANDRE DE OLIVEIRA CORDEIRO	COMANDANTE DE COMPANHIA	DAS-1

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.974 de 18 de Fevereiro de 2019 publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de Fevereiro de 2019, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **RAIMUNDO CLETO SOARES BULCAO ROCHA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SUBCOMANDANTE DE COMPANHIA, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) 2ª COMPANHIA DO 13º BPM, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ a partir de 29 de Abril de 2019. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 07 de maio de 2019.

André Santos Costa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Alexandre Avila de Vasconcelos
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

*** **

PORTARIA (BPTUR) Nº1231/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a necessidade de execução permanente de policiamento ostensivo nas áreas turísticas de todo o litoral do Estado; Considerando que a execução desse policiamento ocorre de forma continuada, incluindo o sábado, o domingo e o feriado **RESOLVE AUTORIZAR os MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar o Policiamento Ostensivo nas áreas turísticas do litoral dos municípios mencionados no anexo único, concedendo-lhes sete diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 10, art. 17, classe V do anexo I do Decreto nº. 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 16 de agosto de 2018.

José Durval Beserra Filho – CEL PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA (BPTUR) Nº1231/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
Sérgio Wanderlub Monteiro, Mat. Func.: 099.664-1-2	ST PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Itaipoca/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Márcio José do Nascimento, Mat. Func.: 110.726-1-5	ST PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Icapui/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Ismar Lucas Ramos Júnior, Mat. Func.: 003.001-1-X	ST PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Amontada/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Francisco Juatan Barbosa de Lima, Mat. Func.: 107.063-1-9	1º Sgt PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Barroquinha/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Francisco Luciano da Silva Nobre, Mat. Func.: 104.534-1-0	1º Sgt PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Camocim/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Francisco Teles de Sousa, Mat. Func.: 107.914-1-3	1º Sgt PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Amontada/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Joamilton Maciel de Oliveira, Mat. Func.: 094.242-1-0	1º Sgt PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Itarema/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Fernando Cleyber Santos da Silva, Mat. Func.: 107.067-1-8	1º Sgt PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Jijoca de Jericoacoara/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
José Lima de Sousa, Mat. Func.: 104.976-1-2	1º Sgt PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Fortim/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
José Urbano Matos, Mat. Func.: 110.773-1-5	1º Sgt PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Itaipoca/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Salomão Evangelista Nazareno, Mat. Func.: 103.804-1-3	1º Sgt PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Jijoca de Jericoacoara/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Francisco Inácio de Souza, Mat. Func.: 125.756-1-0	2º Sgt PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Itaipoca/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Edenilson Pereira Félix, Mat. Func.: 134.741-1-7	3º Sgt PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Acaraú/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Israel Carlos Pereira, Mat. Func.: 134.805-1-6	3º Sgt PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Jijoca de Jericoacoara/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Antonio Alves Reis Neto, Mat. Func.: 134.827-1-3	3º Sgt PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Jijoca de Jericoacoara/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Alex Maia Moura, Mat. Func.: 135.389-1-3	3º Sgt PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Cruz/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
André da Costa Silva, Mat. Func.: 166.132-1-5	Cb PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Icapui/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Francisco Wheylon Faustino Ferreira, Mat. Func.: 301.322-1-1	Cb PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Camocim/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Demairton Cipriano Silva, Mat. Func.: 304.384-1-8	Cb PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Cruz/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Antonio Carlos Alves de Castro Filho, Mat. Func.: 305.667-1-8	Sd PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Itarema/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Emanuel José Raulino Santos, Mat. Func.: 308.663-3-9	Sd PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Fortim/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Pedro Felipe Coelho da Silva, Mat. Func.: 308.713-3-2	Sd PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Cruz/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Francisco Pereira da Silva, Mat. Func.: 308.196-1-6	Sd PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Acaraú/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Rocielio Rodrigues Damasceno, Mat. Func.: 308.718-5-5	Sd PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Icapui/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
André Luiz Almeida de Oliveira, Mat. Func.: 305.014-1-1	Sd PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Jijoca de Jericoacoara/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Jardson Rodrigues de Sousa, Mat. Func.: 306.205-1-0	Sd PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Jijoca de Jericoacoara/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Hugo Leonardo Pereira de Almada Lima, Mat. Func.: 306.198-1-1	Sd PM	V	04.09.2018 a 11.09.2018	Fortaleza/Ce – Barroquinha/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
TOTAL GERAIS							12.419,19

*** **

PORTARIA (BPTUR) Nº1232/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a necessidade de execução permanente de policiamento ostensivo nas áreas turísticas de todo o litoral do Estado; Considerando que a execução desse policiamento ocorre de forma continuada, incluindo o sábado e o domingo **RESOLVE AUTORIZAR os MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar o Policiamento Ostensivo nas áreas turísticas do litoral dos municípios mencionados no anexo único, concedendo-lhes sete diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 10, art. 17, classe V do anexo I do Decreto nº. 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 29 de agosto de 2018.

José Durval Beserra Filho – CEL PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA (BPTUR) Nº1232/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
José Mauro Ferreira, Mat. Func.: 098.228-1-X	ST PM	V	11.09.2018 a 18.09.2018	Fortaleza/Ce – Itaipoca/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Marcos Aurélio Lima Rodrigues, Mat. Func.: 108.455-1-3	1º Sgt PM	V	11.09.2018 a 18.09.2018	Fortaleza/Ce – Itaipoca/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Lourenço de Sousa Marinho Neto, Mat. Func.: 104.508-1-0	1º Sgt PM	V	11.09.2018 a 18.09.2018	Fortaleza/Ce – Fortim/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Joaquim Aroldo Brasil de Lima, Mat. Func.: 103.306-1-0	1º Sgt PM	V	11.09.2018 a 18.09.2018	Fortaleza/Ce – Amontada/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Sérgio José Gama dos Santos, Mat. Func.: 118.809-1-6	1º Sgt PM	V	11.09.2018 a 18.09.2018	Fortaleza/Ce – Camocim/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Maurício Araújo da Silva, Mat. Func.: 104.521-1-2	1º Sgt PM	V	11.09.2018 a 18.09.2018	Fortaleza/Ce – Itarema/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Eduardo Bledson Rodrigues Alves, Mat. Func.: 107.290-1-7	1º Sgt PM	V	11.09.2018 a 18.09.2018	Fortaleza/Ce – Barroquinha/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Francisco José Ferreira de Sousa, Mat. Func.: 103.292-1-3	1º Sgt PM	V	11.09.2018 a 18.09.2018	Fortaleza/Ce – Cruz/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Rômulo Mata Monteiro, Mat. Func.: 118.894-1-7	1º Sgt PM	V	11.09.2018 a 18.09.2018	Fortaleza/Ce – Icapui/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Denísio Vale Maciel, Mat. Func.: 113.115-1-2	1º Sgt PM	V	11.09.2018 a 18.09.2018	Fortaleza/Ce – Jijoca de Jericoacoara/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Gilson Rocha da Silva, Mat. Func.: 134.814-1-5	3º Sgt PM	V	11.09.2018 a 18.09.2018	Fortaleza/Ce – Camocim/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Walber Santos de Andrade, Mat. Func.: 134.966-1-7	3º Sgt PM	V	11.09.2018 a 18.09.2018	Fortaleza/Ce – Itaipoca/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Yves Santos Barbosa, Mat. Func.: 151.202-1-5	3º Sgt PM	V	11.09.2018 a 18.09.2018	Fortaleza/Ce – Jijoca de Jericoacoara/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
José Sérgio de Sousa, Mat. Func.: 303.881-1-9	Cb PM	V	11.09.2018 a 18.09.2018	Fortaleza/Ce – Itarema/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
Jansen Lima Bezerra, Mat. Func.: 301.806-1-5	Cb PM	V	11.09.2018 a 18.09.2018	Fortaleza/Ce – Acaraú/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
João Paulo Oliveira de Sousa, Mat. Func.: 306.269-1-5	Sd PM	V	11.09.2018 a 18.09.2018	Fortaleza/Ce – Cruz/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Antonio Aurélio da Costa, Mat. Func.: 300.017-1-0	Sd PM	V	11.09.2018 a 18.09.2018	Fortaleza/Ce – Amontada/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Gilberto Matheus Gomes Monteiro, Mat. Func.: 308.745-7-9	Sd PM	V	11.09.2018 a 18.09.2018	Fortaleza/Ce – Icapuí/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Allesson Leão Rodrigues, Mat. Func.: 308.644-4-1	Sd PM	V	11.09.2018 a 18.09.2018	Fortaleza/Ce – Barroquinha/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Jayrton Rodrigues da Silva, Mat. Func.: 300.198-1-4	Sd PM	V	11.09.2018 a 18.09.2018	Fortaleza/Ce – Fortim/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
José Jonathan Mozinho de Albuquerque, Mat. Func.: 308.933-0-1	Sd PM	V	11.09.2018 a 18.09.2018	Fortaleza/Ce – Jijoca de Jericoacoara/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Carlos Emanuel Alves Matos, Mat. Func.: 308.813-6-2	Sd PM	V	11.09.2018 a 18.09.2018	Fortaleza/Ce – Icapuí/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Francisco Artur Maciel Rodrigues, Mat. Func.: 308.781-5-9	Sd PM	V	11.09.2018 a 18.09.2018	Fortaleza/Ce – Acaraú/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Eric William de Assis Ribeiro, Mat. Func.: 308.745-0-1	Sd PM	V	11.09.2018 a 18.09.2018	Fortaleza/Ce – Jijoca de Jericoacoara/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Antonio Maykon Saraiva Santiago, Mat. Func.: 308.752-4-9	Sd PM	V	11.09.2018 a 18.09.2018	Fortaleza/Ce – Jijoca de Jericoacoara/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
TOTAL GERAL RS	11.499,25						

*** **

PORTARIA (BPTUR) Nº1233/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR o militar estadual **ADRIANO REGIS CUNHA CARNEIRO**, Mat. Func. 109.188-1-2, que ocupa o cargo de 1º Sargento PM, classe V, a **viajar** dia 05.09.2018, roteiro Trairi/Ce – Amontada/Ce – Trairi/Ce, pois fora convocado conforme Boletim do Comando Geral nº 162/2018, de 29.08.2018, para ser ouvido na Comarca de Amontada, na condição de testemunha no Processo nº 3271-25.2013, conforme ofício nº 523/2018, concedendo-lhe ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o artigo 1º; alínea “a”, do § 1º, do art. 4º, art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº. 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 30 de agosto de 2018.

José Durval Beserra Filho – CEL PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA (BPTUR) Nº1234/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR o militar estadual **JOAO PAULO MENEZES ARAUJO**, Mat. Func. 151.757-1-0, que ocupa o cargo de Cabo PM, classe V, a **viajar** dia 06.09.2018, roteiro Fortaleza/Ce – Amontada/Ce – Fortaleza/Ce, pois fora convocado conforme Boletim do Comando Geral nº 163/2018, de 30.08.2018, para ser ouvido na Comarca de Amontada, na condição de testemunha no Processo nº 3281-69.2013, conforme ofício nº 524/2018, concedendo-lhe ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o artigo 1º; alínea “a”, do § 1º, do art. 4º, art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº. 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 31 de agosto de 2018.

José Durval Beserra Filho – CEL PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA (BPTUR) Nº1235/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR o militar estadual **JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA**, Mat. Func. 306.267-1-0, que ocupa o cargo de Soldado PM, classe V, a **viajar** dia 11.09.2018, roteiro Fortaleza/Ce – Ocara/Ce – Fortaleza/Ce, pois fora convocado conforme Boletim do Comando Geral nº 164/2018, de 31.08.2018, para ser ouvido na Vara Única da Comarca de Ocara, na condição de testemunha no Processo nº 0000018-59.2017.8.06.0203, conforme ofício nº 389/2018, concedendo-lhe ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o artigo 1º; alínea “a”, do § 1º, do art. 4º, art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº. 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 03 de setembro de 2018.

José Durval Beserra Filho – CEL PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA (BPTUR) Nº1236/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a necessidade de execução permanente de policiamento ostensivo nas áreas turísticas de todo o litoral do Estado; Considerando que a execução desse policiamento ocorre de forma continuada, incluindo o sábado e o domingo RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar o Policiamento Ostensivo nas áreas turísticas do litoral dos municípios mencionados no anexo único, concedendo-lhes sete diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 10, art. 17, classe V do anexo I do Decreto nº. 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 04 de setembro de 2018.

José Durval Beserra Filho – CEL PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA (BPTUR) Nº1236/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
Sérgio Wanderlub Monteiro, Mat. Func.: 099.664-1-2	ST PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Itapipoca/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Márcio José do Nascimento, Mat. Func.: 110.726-1-5	ST PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Icapuí/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Ismar Lucas Ramos Júnior, Mat. Func.: 003.001-1-X	ST PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Barroquinha/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Francisco Juan Barbosa de Lima, Mat. Func.: 107.063-1-9	1º Sgt PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Barroquinha/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Francisco Luciano da Silva Nobre, Mat. Func.: 104.534-1-0	1º Sgt PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Camocim/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Francisco Teles de Sousa, Mat. Func.: 107.914-1-3	1º Sgt PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Jijoca de Jericoacoara/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Joamilton Maciel de Oliveira, Mat. Func.: 094.242-1-0	1º Sgt PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Itarema/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97



NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
Fernando Cleyber Santos da Silva, Mat. Func.: 107.067-1-8	1º Sgt PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Jijoca de Jericoacoara/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
José Lima de Sousa, Mat. Func.: 104.976-1-2	1º Sgt PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Fortim/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
José Urbano Matos, Mat. Func.: 110.773-1-5	1º Sgt PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Amontada/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Salomão Evangelista Nazareno, Mat. Func.: 103.804-1-3	1º Sgt PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Acaraú/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Francisco Inácio de Souza, Mat. Func.: 125.756-1-0	2º Sgt PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Itapipoca/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Edenilson Pereira Félix, Mat. Func.: 134.741-1-7	3º Sgt PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Jijoca de Jericoacoara/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Israel Carlos Pereira, Mat. Func.: 134.805-1-6	3º Sgt PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Itapipoca/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Antonio Alves Reis Neto, Mat. Func.: 134.827-1-3	3º Sgt PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Itarema/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Alex Maia Moura, Mat. Func.: 135.389-1-3	3º Sgt PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Cruz/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
André da Costa Silva, Mat. Func.: 166.132-1-5	Cb PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Icapuí/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Francisco Wheylon Faustino Ferreira, Mat. Func.: 301.322-1-1	Cb PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Camocim/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Demairton Cipriano Silva, Mat. Func.: 304.384-1-8	Cb PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Cruz/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Emanuel José Raulino Santos, Mat. Func.: 308.663-3-9	Sd PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Fortim/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Pedro Felipe Coelho da Silva, Mat. Func.: 308.713-3-2	Sd PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Cruz/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Francisco Pereira da Silva, Mat. Func.: 308.196-1-6	Sd PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Acaraú/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Rocielio Rodrigues Damasceno, Mat. Func.: 308.718-5-5	Sd PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Icapuí/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Jardson Rodrigues de Sousa, Mat. Func.: 306.205-1-0	Sd PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Jijoca de Jericoacoara/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Hugo Leonardo Pereira de Almada Lima, Mat. Func.: 306.198-1-1	Sd PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Jijoca de Jericoacoara/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Rafael Melchisedechy Furtado Machado, Mat. Func.: 308.711-0-3	Sd PM	V	18.09.2018 a 25.09.2018	Fortaleza/Ce – Amontada/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
TOTAL GERAL RS							11.959,22

*** ** *

PORTARIA (BPTUR) Nº1237/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR o militar estadual **ROBSON SALES DA SILVA**, Mat. Func. 304.611-1-8, que ocupa o cargo de Cabo PM, classe V, a **viajar** dia 13.09.2018, roteiro Fortaleza/CE – Morada Nova/CE – Fortaleza/CE, pois fora convocado a fim de ser ouvido no Processo nº 0009443-49.2014.8.06.0128, na 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, conforme Ofício nº 1462/2018, publicado no Boletim do Comando Geral nº 167/2018, de 05.09.2018, concedendo-lhe (1/2) meia diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o artigo 1º; art. 4º § 1º, alínea “a”; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº. 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 06 de setembro de 2018.

José Durval Beserra Filho – CEL PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA (BPTUR) Nº1238/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a necessidade de execução permanente de policiamento ostensivo nas áreas turísticas de todo o litoral do Estado; Considerando que a execução desse policiamento ocorre de forma continuada, incluindo o sábado e o domingo RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar o Policiamento Ostensivo nas áreas turísticas do litoral dos municípios mencionados no anexo único, concedendo-lhes sete diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 10, art. 17, classe V do anexo I do Decreto nº. 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 12 de setembro de 2018.

José Durval Beserra Filho – CEL PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA (BPTUR) Nº1238/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
José Mauro Ferreira, Mat. Func.: 098.228-1-X	ST PM	V	25.09.2018 a 02.10.2018	Fortaleza/Ce – Itapipoca/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Marcos Aurélio Lima Rodrigues, Mat. Func.: 108.455-1-3	1º Sgt PM	V	25.09.2018 a 02.10.2018	Fortaleza/Ce – Itapipoca/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Lourenço de Sousa Marinho Neto, Mat. Func.: 104.508-1-0	1º Sgt PM	V	25.09.2018 a 02.10.2018	Fortaleza/Ce – Fortim/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Joaquim Aroldo Brasil de Lima, Mat. Func.: 103.306-1-0	1º Sgt PM	V	25.09.2018 a 02.10.2018	Fortaleza/Ce – Amontada/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Sérgio José Gama dos Santos, Mat. Func.: 118.809-1-6	1º Sgt PM	V	25.09.2018 a 02.10.2018	Fortaleza/Ce – Camocim/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Maurício Araújo da Silva, Mat. Func.: 104.521-1-2	1º Sgt PM	V	25.09.2018 a 02.10.2018	Fortaleza/Ce – Itarema/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Eduardo Bledson Rodrigues Alves, Mat. Func.: 107.290-1-7	1º Sgt PM	V	25.09.2018 a 02.10.2018	Fortaleza/Ce – Barroquinha/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Francisco José Ferreira de Sousa, Mat. Func.: 103.292-1-3	1º Sgt PM	V	25.09.2018 a 02.10.2018	Fortaleza/Ce – Cruz/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Rômulo Mata Monteiro, Mat. Func.: 118.894-1-7	1º Sgt PM	V	25.09.2018 a 02.10.2018	Fortaleza/Ce – Icapuí/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Denísio Vale Maciel, Mat. Func.: 113.115-1-2	1º Sgt PM	V	25.09.2018 a 02.10.2018	Fortaleza/Ce – Jijoca de Jericoacoara/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Gilson Rocha da Silva, Mat. Func.: 134.814-1-5	3º Sgt PM	V	25.09.2018 a 02.10.2018	Fortaleza/Ce – Camocim/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Walber Santos de Andrade, Mat. Func.: 134.966-1-7	3º Sgt PM	V	25.09.2018 a 02.10.2018	Fortaleza/Ce – Itapipoca/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Yves Santos Barbosa, Mat. Func.: 151.202-1-5	3º Sgt PM	V	25.09.2018 a 02.10.2018	Fortaleza/Ce – Jijoca de Jericoacoara/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
José Sérgio de Sousa, Mat. Func.: 303.881-1-9	Cb PM	V	25.09.2018 a 02.10.2018	Fortaleza/Ce – Itarema/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Jansen Lima Bezerra, Mat. Func.: 301.806-1-5	Cb PM	V	25.09.2018 a 02.10.2018	Fortaleza/Ce – Acaraú/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
João Paulo Oliveira de Sousa, Mat. Func.: 306.269-1-5	Sd PM	V	25.09.2018 a 02.10.2018	Fortaleza/Ce – Cruz/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
Antonio Aurélio da Costa, Mat. Func.: 300.017-1-0	Sd PM	V	25.09.2018 a 02.10.2018	Fortaleza/Ce – Amontada/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Gilberto Matheus Gomes Monteiro, Mat. Func.: 308.745-7-9	Sd PM	V	25.09.2018 a 02.10.2018	Fortaleza/Ce – Icapui/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Alleson Leão Rodrigues, Mat. Func.: 308.644-4-1	Sd PM	V	25.09.2018 a 02.10.2018	Fortaleza/Ce – Barroquinha/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
José Jonathan Mozinho de Albuquerque, Mat. Func.: 308.933-0-1	Sd PM	V	25.09.2018 a 02.10.2018	Fortaleza/Ce – Jijoca de Jericoacoara/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Carlos Emanuel Alves Matos, Mat. Func.: 308.813-6-2	Sd PM	V	25.09.2018 a 02.10.2018	Fortaleza/Ce – Icapui/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Francisco Artur Maciel Rodrigues, Mat. Func.: 308.781-5-9	Sd PM	V	25.09.2018 a 02.10.2018	Fortaleza/Ce – Acaraú/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Eric William de Assis Ribeiro, Mat. Func.: 308.745-0-1	Sd PM	V	25.09.2018 a 02.10.2018	Fortaleza/Ce – Jijoca de Jericoacoara/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Antonio Maykon Saraiva Santiago, Mat. Func.: 308.752-4-9	Sd PM	V	25.09.2018 a 02.10.2018	Fortaleza/Ce – Jijoca de Jericoacoara/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
Antonio Carlos Alves de Castro Filho, Mat. Func.: 305.667-1-8	Sd PM	V	25.09.2018 a 02.10.2018	Fortaleza/Ce – Icapui/Ce – Fortaleza/Ce	7,5	61,33	459,97
TOTAL GERAL RS	11.499,25						

*** **

PORTARIA BPRAIO Nº1760/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, no período de 09 a 15/09/2018, com a finalidade de ministrar instruções do V módulo do XXVI Curso Especial de Policiamento com Motocicletas - Programa RAI0 (CEPM/RAIO - 2018), que está sendo realizado no município de Quixadá-Ce, conforme tornou público no Boletim do CMDº Geral nº 139, de 26/07/2018, conforme as prescrições contidas no art. 13 da Portaria nº. 015/2012-GC, publicada no Boletim do Comando Geral - BCG nº. 011/2012, visando à qualificação de policiais militares para compor o efetivo do BPRAIO a ser instalado na cidade de Boa Viagem - Ce e para dar continuidade ao Projeto de Ampliação das unidades do BPRAIO no interior do Estado em 2018, considerando que as instruções abrangem o final de semana de forma continuada, incluindo sábado e domingo, concedendo-lhes 06 (seis) diárias e meia, com acréscimo de 10%, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; art. 17; classe V do anexo I e III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 24 de agosto de 2018.

José Durval Beserra Filho – CEL PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1760/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Antônio Joseci Pinheiro Júnior, Mat: 135881-1-2	3º SGT PM	V	09 a 15 de setembro de 2018	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	6,5	61,33	10%	438,50
José Alberlânio Ferreira Lopes, Mat: 152161-1-5	CB PM	V	09 a 15 de setembro de 2018	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	6,5	61,33	10%	438,50
Maurício Corrêa Ferreira Neto, Mat: 303269-1-1	CB PM	V	09 a 15 de setembro de 2018	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	6,5	61,33	10%	438,50
Fábio Ygor Pereira Reis, Mat: 304489-1-X	CB PM	V	09 a 15 de setembro de 2018	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	6,5	61,33	10%	438,50
TOTAL:	1.754,00							

*** **

PORTARIA BPRAIO Nº1761/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, no período de 09 a 15/09/2018, com a finalidade de ministrar instruções do III módulo do XXVII Curso Especial de Policiamento com Motocicletas - Programa RAI0 (CEPM/RAIO - 2018), que está sendo realizado no município de Juazeiro do Norte-Ce, conforme as prescrições contidas no art. 13 da Portaria nº. 015/2012-GC, publicada no Boletim do Comando Geral - BCG nº. 011/2012, visando à qualificação de policiais militares para compor o efetivo do BPRAIO a ser instalado na cidade de Lavras da Mangabeira - Ce e para dar continuidade ao Projeto de Ampliação das unidades do BPRAIO no interior do Estado em 2018, considerando que as instruções abrangem o final de semana de forma continuada, incluindo sábado e domingo, concedendo-lhes 06 (seis) diárias e meia, com acréscimo de 20%, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; art. 17; classe V do anexo I e III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 24 de agosto de 2018.

José Durval Beserra Filho – CEL PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1761/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Vagner Avelino da Silva, Mat: 118896-1-1	1º SGT PM	V	09 a 15 de setembro de 2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
Márcio Franklin Lima dos Reis, Mat: 300599-1-3	CB PM	V	09 a 15 de setembro de 2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
Mailson Almeida Barroso, Mat: 302629-1-3	CB PM	V	09 a 15 de setembro de 2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
Davi da Cunha Castelo Branco, Mat: 304537-1-9	CB PM	V	09 a 15 de setembro de 2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
TOTAL:								1.913,48

*** **

PORTARIA BPRAIO Nº1762/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de ministrar instruções do I módulo do XXVIII Curso Especial de Policiamento com Motocicletas - Programa RAI0 (CEPM/RAIO - 2018), que será realizado no município de Tianguá-Ce, conforme as prescrições contidas no art. 13 da Portaria nº. 015/2012-GC, publicada no Boletim do Comando Geral - BCG nº. 011/2012, visando à qualificação de policiais militares para compor o efetivo do BPRAIO a ser instalado na cidade de Viçosa do Ceará - Ce e para dar continuidade ao Projeto de Ampliação das unidades do Batalhão RAI0 no interior do Estado em 2018, considerando que as instruções abrangem o final de semana de forma continuada, incluindo sábado e domingo, concedendo-lhes 06 (seis) diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 10º; art. 17º; classes IV e V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 24 de agosto de 2018.

José Durval Beserra Filho – CEL QOPM
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1762/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
José Wellington Soares da Costa, Mat: 308533-1-8	1º TEN PM	IV	09 a 15 de agosto de 2018	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	6,5	64,83	421,39
Sandro de Andrade Bastos, Mat: 110783-1-1	1º SGT PM	V	09 a 15 de agosto de 2018	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
Francisco Cleiton Lima de Sousa, Mat: 125694-1-6	2º SGT PM	V	09 a 15 de agosto de 2018	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	6,5	61,33	398,64



NOME	CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Emiliano Sousa Leite, Mat: 135251-1-0	3º SGT PM	V	09 a 15 de agosto de 2018	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
Ermesson Facundo da Rocha, Mat: 300.696-1-7	CB PM	V	09 a 15 de agosto de 2018	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
Clemilton Rocha Pinto, Mat: 303250-1-X	CB PM	V	09 a 15 de agosto de 2018	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
TOTAL:							2.414,59

*** **

PORTARIA BPRAIO Nº1763/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, no período de 28 a 30 de agosto de 2018, com a finalidade de regular os preparativos inerentes às instalações das bases do Batalhão de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas - BPRAIO que estão em construção e serão inauguradas no mês de setembro de 2018, concedendo-lhes 02 (duas) diárias e meia, de acordo com os artigos 1º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art.10; classes IV e V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 23 de agosto de 2018.

José Durval Beserra Filho – CEL QOPM
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1763/2018 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

NOME	CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Francisco Márcio de Oliveira, Mat: 103.439-1-7	CEL PM	IV	28 a 30 de agosto de 2018	Fortaleza / Boa Viagem / Acopiara / Lavras da Mangabeira / Fortaleza	2,5	64,83	162,07
Antônio Freitas de Oliveira Júnior, Mat: 135911-1-3	CAP PM	IV	28 a 30 de agosto de 2018	Fortaleza / Boa Viagem / Acopiara / Lavras da Mangabeira / Fortaleza	2,5	64,83	162,07
Antônio Carlos Fernandes de Souza, Mat: 103348-1-0	CAP PM	IV	28 a 30 de agosto de 2018	Fortaleza / Boa Viagem / Acopiara / Lavras da Mangabeira / Fortaleza	2,5	64,83	162,07
Alexandre da Silva Maciel, Mat: 300396-1-0	CB PM	V	28 a 30 de agosto de 2018	Fortaleza / Boa Viagem / Acopiara / Lavras da Mangabeira / Fortaleza	2,5	61,33	153,32
TOTAL:							639,53

*** **

PORTARIA BPRAIO Nº1764/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, no período de 16 a 22/09/2018, com a finalidade de ministrar instruções do VI módulo do XXVI Curso Especial de Policiamento com Motocicletas - Programa RAI0 (CEPM/RAIO - 2018), que está sendo realizado no município de Quixadá-Ce, conforme as prescrições contidas no art. 13 da Portaria nº. 015/2012-GC, publicada no Boletim do Comando Geral - BCG nº. 011/2012, visando à qualificação de policiais militares para compor o efetivo do BPRAIO a ser instalado na cidade de Boa Viagem - Ce e para dar continuidade ao Projeto de Ampliação das unidades do BPRAIO no interior do Estado em 2018, considerando que as instruções abrangem o final de semana de forma continuada, incluindo sábado e domingo, concedendo-lhes 06 (seis) diárias e meia, com acréscimo de 10%, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; art. 17; classes IV e V do anexo I e III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 29 de agosto de 2018.

José Durval Beserra Filho – CEL QOPM
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1764/2018 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

NOME	CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Francisco Roberto Ribeiro da Costa Mat: 091364-1-X	TEN CEL PM	IV	16 a 22 de setembro de 2018	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	6,5	64,83	10%	463,53
Francisco Carlos de Sousa Alcântara, Mat: 302122-1-5	CB PM	V	16 a 22 de setembro de 2018	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	6,5	61,33	10%	438,50
Alexsandro Carvalho Santiago, Mat: 301695-1-4	CB PM	V	16 a 22 de setembro de 2018	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	6,5	61,33	10%	438,50
Maurício Corrêa Ferreira Neto, Mat: 303269-1-1	CB PM	V	16 a 22 de setembro de 2018	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	6,5	61,33	10%	438,50
Patrik Mabel Chagas da Silva, Mat: 303707-1-6	CB PM	V	16 a 22 de setembro de 2018	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	6,5	61,33	10%	438,50
Cícero Alberto Holanda Feitosa, Mat: 303987-1-8	CB PM	V	16 a 22 de setembro de 2018	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	6,5	61,33	10%	438,50
Henrique Jorge Rocha, Mat: 303776-1-3	CB PM	V	16 a 22 de setembro de 2018	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	6,5	61,33	10%	438,50
TOTAL:								3.094,53

*** **

PORTARIA BPRAIO Nº1765/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, no período de 16 a 22/09/2018, com a finalidade de ministrar instruções do IV módulo do XXVII Curso Especial de Policiamento com Motocicletas - Programa RAI0 (CEPM/RAIO - 2018), que está sendo realizado no município de Juazeiro do Norte-Ce, conforme as prescrições contidas no art. 13 da Portaria nº. 015/2012-GC, publicada no Boletim do Comando Geral - BCG nº. 011/2012, visando à qualificação de policiais militares para compor o efetivo do BPRAIO a ser instalado na cidade de Lavras da Mangabeira - Ce e para dar continuidade ao Projeto de Ampliação das unidades do BPRAIO no interior do Estado em 2018, considerando que as instruções abrangem o final de semana de forma continuada, incluindo sábado e domingo, concedendo-lhes 06 (seis) diárias e meia, com acréscimo de 20%, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; art. 17; classe V do anexo I e III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 30 de agosto de 2018.

José Durval Beserra Filho – CEL QOPM
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1765/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

NOME	CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Elemirton Cavalcante de Moura, Mat: 103327-1-0	1º SGT PM	V	16 a 22 de setembro de 2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
Francisco Alan de Sousa Araújo, Mat: 135225-1-0	3º SGT PM	V	16 a 22 de setembro de 2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
Emiliano Sousa Leite, Mat: 135251-1-0	3º SGT PM	V	16 a 22 de setembro de 2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
José Rogério Oliveira Maciel, Mat: 135978-1-2	3º SGT PM	V	16 a 22 de setembro de 2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
Evilázio Félix da Silva, Mat: 302938-1-9	CB PM	V	16 a 22 de setembro de 2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
TOTAL:								2.391,85

*** **



PORTARIA BPRAIO Nº1929/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de ministrar instruções do II módulo do XXVIII Curso Especial de Policiamento com Motocicletas - Programa RAI0 (CEPM/RAIO - 2018), que será realizado no município de Tianguá-Ce, conforme as prescrições contidas no art. 13 da Portaria nº. 015/2012-GC, publicada no Boletim do Comando Geral - BCG nº. 011/2012, visando à qualificação de policiais militares para compor o efetivo do BPRAIO a ser instalado na cidade de Viçosa do Ceará - Ce e para dar continuidade ao Projeto de Ampliação das unidades do Batalhão RAI0 no interior do Estado em 2018, considerando que as instruções abrangem o final de semana de forma continuada, incluindo sábado e domingo, concedendo-lhes 06 (seis) diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 10º; art. 17º; classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 30 de agosto de 2018.

José Durval Beserra Filho – CEL QOPM
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1929/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

NOME	CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Joel Gonçalves Rodrigues, Mat: 107017-1-6	1º SGT PM	V	16 a 22 de setembro de 2018	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
Elias de Lima Gomes, Mat: 109387-1-6	1º SGT PM	V	16 a 22 de setembro de 2018	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
Rondinelli Galvão Alixandre, Mat: 134478-1-0	3º SGT PM	V	16 a 22 de setembro de 2018	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
Rocivânio Klebson Soares Lemos, Mat: 300791-1-6	CB PM	V	16 a 22 de setembro de 2018	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
Carlos Anderson Silva do Nascimento, Mat: 307133-1-1	SD PM	V	16 a 22 de setembro de 2018	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
TOTAL:						1.993,2	

*** **

PORTARIA BPRAIO Nº1930/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, no período de 04 a 06 de setembro de 2018, com a finalidade de regular os preparativos inerentes às instalações das bases do Batalhão de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas - BPRAIO que estão em construção e serão inauguradas no mês de setembro de 2018, concedendo-lhes 02 (duas) diárias e meia, de acordo com os artigos 1º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art.10; classes IV e V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 30 de agosto de 2018.

José Durval Beserra Filho – CEL PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1930/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

NOME	CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Francisco Márcio de Oliveira, Mat: 103.439-1-7	CEL PM	IV	04 a 06 de setembro de 2018	Fortaleza / Trairi / Boa Viagem / Pambu / Fortaleza	2,5	64,83	162,07
Antônio Freitas de Oliveira Júnior, Mat: 135911-1-3	CAP PM	IV	04 a 06 de setembro de 2018	Fortaleza / Trairi / Boa Viagem / Pambu / Fortaleza	2,5	64,83	162,07
Antônio Carlos Fernandes de Souza, Mat: 103348-1-0	CAP PM	IV	04 a 06 de setembro de 2018	Fortaleza / Trairi / Boa Viagem / Pambu / Fortaleza	2,5	64,83	162,07
Alexandre da Silva Maciel, Mat: 300396-1-0	CB PM	V	04 a 06 de setembro de 2018	Fortaleza / Trairi / Boa Viagem / Pambu / Fortaleza	2,5	61,33	153,32
TOTAL:						639,53	

*** **

PORTARIA BPRAIO Nº1931/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, no período de 23 a 29/09/2018, com a finalidade de ministrar instruções do V módulo do XXVII Curso Especial de Policiamento com Motocicletas - Programa RAI0 (CEPM/RAIO - 2018), que está sendo realizado no município de Juazeiro do Norte-Ce, conforme as prescrições contidas no art. 13 da Portaria nº. 015/2012-GC, publicada no Boletim do Comando Geral - BCG nº. 011/2012, visando à qualificação de policiais militares para compor o efetivo do BPRAIO a ser instalado na cidade de Lavras da Mangabeira - Ce e para dar continuidade ao Projeto de Ampliação das unidades do BPRAIO no interior do Estado em 2018, considerando que as instruções abrangem o final de semana de forma continuada, incluindo sábado e domingo, concedendo-lhes 06 (seis) diárias e meia, com acréscimo de 20%, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; art. 17; classes IV e V do anexo I e III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 05 de setembro de 2018.

José Durval Beserra Filho – CEL PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1931/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

NOME	CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Roger Sherman Ferreira de Sousa, Mat: 151334-1-4	MAJ PM	IV	23 a 29 de setembro de 2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	6,5	64,83	20%	505,67
José Alberlânio Ferreira Lopes, Mat: 152161-1-5	CB PM	V	23 a 29 de setembro de 2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
Evilázio Félix da Silva, Mat: 302938-1-9	CB PM	V	23 a 29 de setembro de 2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
Anderson Santos Cordeiro, Mat: 301990-1-4	CB PM	V	23 a 29 de setembro de 2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
Paulo Sérgio da Silva Barbosa, Mat: 301527-1-9	CB PM	V	23 a 29 de setembro de 2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
Fábio Ygor Pereira Reis, Mat: 304489-1-X	CB PM	V	23 a 29 de setembro de 2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
TOTAL:								2.897,52

*** **

PORTARIA BPRAIO Nº1932/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, no período de 23 a 29/09/2018, com a finalidade de ministrar instruções do III módulo do XXVIII Curso Especial de Policiamento com Motocicletas - Programa RAI0 (CEPM/RAIO - 2018), que será realizado no município de Tianguá-Ce, conforme as prescrições contidas no art. 13 da Portaria nº. 015/2012-GC, publicada no Boletim do Comando



Geral - BCG nº. 011/2012, visando à qualificação de policiais militares para compor o efetivo do BPRAIO a ser instalado na cidade de Viçosa do Ceará - Ce e para dar continuidade ao Projeto de Ampliação das unidades do Batalhão RAI0 no interior do Estado em 2018, considerando que as instruções abrangem o final de semana de forma continuada, incluindo sábado e domingo, concedendo-lhes 06 (seis) diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 10º; art. 17º; classes IV e V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 05 de setembro de 2018.

José Durval Beserra Filho – CEL QOPM
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1932/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

NOME	CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Thiago Aquino Vieira, Mat: 308520-1-X	1º TEN PM	IV	23 a 29 de setembro de 2018	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	6,5	64,83	421,39
Domilson Júnior Silva Rodrigues, Mat: 302204-1-2	CB PM	V	23 a 29 de setembro de 2018	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
Abraao Henrique Salgado Rosal, Mat: 587523-1-2	SD PM	V	23 a 29 de setembro de 2018	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
João Alexandre Helcias Teixeira, Mat: 587680-1-4	SD PM	V	23 a 29 de setembro de 2018	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
TOTAL:							1.617,31

*** **

PORTARIA BPRAIO Nº1933/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, no período de 30/09 a 06/10/2018, com a finalidade de ministrar instruções do VI módulo do XXVII Curso Especial de Policiamento com Motocicletas - Programa RAI0 (CEPM/RAIO - 2018), que está sendo realizado no município de Juazeiro do Norte-Ce, conforme as prescrições contidas no art. 13 da Portaria nº. 015/2012-GC, publicada no Boletim do Comando Geral - BCG nº. 011/2012, visando à qualificação de policiais militares para compor o efetivo do BPRAIO a ser instalado na cidade de Lavras da Mangabeira - Ce e para dar continuidade ao Projeto de Ampliação das unidades do BPRAIO no interior do Estado em 2018, considerando que as instruções abrangem o final de semana de forma continuada, incluindo sábado e domingo, concedendo-lhes 06 (seis) diárias e meia, com acréscimo de 20%, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; art. 17; classes IV e V do anexo I e III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 14 de setembro de 2018.

José Durval Beserra Filho – CEL QOPM
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1933/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

NOME	CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Roger Sherman Ferreira de Sousa, Mat: 151334-1-4	MAJ PM	IV	30 de setembro a 06 de outubro de 2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	6,5	64,83	20%	505,67
Francisco Carlos de Sousa Alcântara, Mat: 302122-1-5	CB PM	V	30 de setembro a 06 de outubro de 2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
Alexsandro Carvalho Santiago, Mat: 301695-1-4	CB PM	V	30 de setembro a 06 de outubro de 2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
Ives Danyel Batista, Mat: 303311-1-7	CB PM	V	30 de setembro a 06 de outubro de 2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
Patrik Mabel Chagas da Silva, Mat: 303707-1-6	CB PM	V	30 de setembro a 06 de outubro de 2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
Cícero Alberto Holanda Feitosa, Mat: 303987-1-8	CB PM	V	30 de setembro a 06 de outubro de 2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
Henrique Jorge Rocha, Mat: 303776-1-3	CB PM	V	30 de setembro a 06 de outubro de 2018	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
TOTAL:							3.375,89	

*** **

PORTARIA BPRAIO Nº1934/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, no período de 14 a 24/09/2018, com a finalidade de atuarem como Policiais mais antigos no Batalhão para acompanharem os primeiros dias de serviço dos PPMM que serão lotados no 16º Pelotão/3ª Cia/BPRAIO(Boa Viagem), a fim de regularem as ações de Policiamento Ostensivo do referido Pelotão no município de Boa Viagem-Ce, de acordo com a determinação do Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará, considerando que o policiamento abrange o final de semana de forma continuada, incluindo sábado e domingo, concedendo-lhes 10 (dez) diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do § 1º do art. 4º; art. 10; art. 17; classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 12 de setembro de 2018.

José Durval Beserra Filho – CEL QOPM
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1934/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

NOME	CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Benedito Venâncio Silva, Mat: 303353-1-7	CB PM	V	14 a 24 de setembro de 2018	Fortaleza / Boa Viagem / Fortaleza	10,5	61,33	643,96
Francisco Wesley Lopes dos Santos, Mat: 304473-1-X	CB PM	V	14 a 24 de setembro de 2018	Fortaleza / Boa Viagem / Fortaleza	10,5	61,33	643,96
Max Levi Pinto De Oliveira Martins, Mat: 308290-1-8	SD PM	V	14 a 24 de setembro de 2018	Fortaleza / Boa Viagem / Fortaleza	10,5	61,33	643,96
Felipe Leoni Alves de Paula Flor, Mat: 307247-1-2	SD PM	V	14 a 24 de setembro de 2018	Fortaleza / Boa Viagem / Fortaleza	10,5	61,33	643,96
TOTAL:							2.575,84

*** **

PORTARIA BPRAIO Nº1937/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, no período de 24/09 a 01/10/2018, com a finalidade de atuarem como Policiais mais antigos no Batalhão para acompanharem os primeiros dias de serviço dos PPMM que serão lotados no 16º Pelotão/3ª Cia/BPRAIO(Boa Viagem), a fim de regularem as ações de Policiamento Ostensivo do referido Pelotão no município de Boa Viagem-Ce, de acordo com a determinação do Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará, considerando que o policiamento abrange o final de semana de forma continuada, incluindo sábado e domingo, concedendo-lhes 07 (sete) diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do § 1º do art. 4º; art. 10; art. 17; classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 12 de setembro de 2018.

José Durval Beserra Filho – CEL QOPM
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1937/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

NOME	CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Mauro Vieira de Andrade, Mat: 135823-1-9	CB PM	V	24 de setembro a 01 de outubro de 2018	Fortaleza / Boa Viagem / Fortaleza	7,5	61,33	459,97
Rafael Rodrigo Carneiro Costa, Mat: 301582-1-0	CB PM	V	24 de setembro a 01 de outubro de 2018	Fortaleza / Boa Viagem / Fortaleza	7,5	61,33	459,97
Adriano Lima do Nascimento, Mat: 301790-1-3	CB PM	V	24 de setembro a 01 de outubro de 2018	Fortaleza / Boa Viagem / Fortaleza	7,5	61,33	459,97
Bruno Eder Fontes Nepomuceno, Mat: 306980-1-0	SD PM	V	24 de setembro a 01 de outubro de 2018	Fortaleza / Boa Viagem / Fortaleza	7,5	61,33	459,97
TOTAL:						1.839,88	

*** **

PORTARIA BPRAIO Nº1938/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, no período de 30/09 a 06/10/2018, com a finalidade de ministrar instruções do IV módulo do XXVIII Curso Especial de Policiamento com Motocicletas - Programa RAI0 (CEPM/RAIO - 2018), que será realizado no município de Tianguá-Ce, conforme as prescrições contidas no art. 13 da Portaria nº. 015/2012-GC, publicada no Boletim do Comando Geral - BCG nº. 011/2012, visando à qualificação de policiais militares para compor o efetivo do BPRAIO a ser instalado na cidade de Viçosa do Ceará - Ce e para dar continuidade ao Projeto de Ampliação das unidades do Batalhão RAI0 no interior do Estado em 2018, considerando que as instruções abrangem o final de semana de forma continuada, incluindo sábado e domingo, concedendo-lhes 06 (seis) diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 10º; art. 17º; classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 14 de setembro de 2018.

José Durval Beçerra Filho – CEL QOPM
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1938/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

NOME	CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Joel Gonçalves Rodrigues, Mat: 107017-1-6	1º SGT PM	V	30 de setembro a 06 de outubro de 2018	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
Rondinelli Galvão Aليxandre, Mat: 134478-1-0	3º SGT PM	V	30 de setembro a 06 de outubro de 2018	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
Everaldo Ferreira da Rocha, Mat: 136148-1-4	3º SGT PM	V	30 de setembro a 06 de outubro de 2018	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
Rocivânio Klebson Soares Lemos, Mat: 300791-1-6	CB PM	V	30 de setembro a 06 de outubro de 2018	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
Joel Justino Alves, Mat: 303574-1-8	CB PM	V	30 de setembro a 06 de outubro de 2018	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
Maurício Corrêa Ferreira Neto, Mat: 303269-1-1	CB PM	V	30 de setembro a 06 de outubro de 2018	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
TOTAL:						2.391,84	

*** **

PORTARIA Nº019/2019 - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2019, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta portaria, durante o mês de ABRIL DE 2019. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza-CE, 15 de março de 2019.

Alexandre Ávila de Vasconcelos
CORONEL COMANDANTE GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº019/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019

ORD.	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	AMADEU SALES DOS SANTOS JÚNIOR	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	000.241-12	15,00	21	315,00
2	ANTONIA DE FÁTIMA MOURA	TELEFONISTA	020.412-19	15,00	21	315,00
3	ANTONIA FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	000.283-12	15,00	21	315,00
4	ANTONIO BARBOSA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	003.417-11	15,00	21	315,00
5	ANTONIO FERNANDO SOUSA DE ALMEIDA	OPERADOR DE COMPUTADOR	000.317-12	15,00	21	315,00
6	ANTONIO HOSANO DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	117.117-15	15,00	21	315,00
7	ARLINDO DIAS DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	029.302-18	15,00	21	315,00
8	CARLOS FERNANDES DO NASCIMENTO	COZINHEIRO	029.398-19	15,00	21	315,00
9	CÉLIA MARIA DAMASCENO INÁCIO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	024.475-17	15,00	21	315,00
10	EDNA DA PENHA TOMÉ	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	026.185-16	15,00	21	315,00
11	ELIZABETE MOTA PESSOA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	002.319-16	15,00	21	315,00
12	EMÍDIA MARIA DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	085.777-14	15,00	21	315,00
13	ERISVANDA RODRIGUES DA SILVA	TELEFONISTA	300.226-10	15,00	21	315,00
14	FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	DATILÓGRAFO	026.049-14	15,00	21	315,00
15	FRANCISCA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	000.318-1X	15,00	21	315,00
16	FRANCISCA CAROLINA DE PAULA PESSOA SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	026.080-14	15,00	21	315,00
17	FRANCISCA EULÁNDIA ALVES DE LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	003.185-15	15,00	21	315,00
18	FRANCISCA VELEIDA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	003.206-17	15,00	21	315,00
19	HELENA ALVES PINTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	028.645-17	15,00	21	315,00
20	HUGO TRÉVIA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	085.334-15	15,00	21	315,00
21	JOSENIAS PEREIRA MACIEL	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	027.767-15	15,00	21	315,00
22	KLEBER RODRIGUES JÚNIOR	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	028.853-1X	15,00	21	315,00
23	LÚCIA CABRAL COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	027.769-1X	15,00	21	315,00
24	LUIZ FLÁVIO DE LIMA MARQUES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	022.881-25	15,00	21	315,00
25	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	024.917-15	15,00	21	315,00
26	MARIA ELINEIDE FERNANDES SAMPAIO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	037.188-24	15,00	21	315,00
27	MARIA IVANILDA ROCHA VIANA	TELEFONISTA	023.801-10	15,00	21	315,00
28	MARIA LAURA DOS SANTOS CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000.284-1X	15,00	21	315,00
29	MARIO LÚCIO PROCÓPIO DE ARAUÚO	MEC. DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	103.273-18	15,00	21	315,00
30	MOACIR DANTAS BANDEIRA	OPERADOR DE COMPUTADOR	126.450-15	15,00	21	315,00
31	RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	028.676-13	15,00	21	315,00
32	REGINA LÚCIA RANGEL DE MIRANDA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	032.341-18	15,00	21	315,00
33	ROSSICLEIDE MARQUES DE FARIAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	103.275-12	15,00	21	315,00
34	SANDRA MARIA COSMA CIDRACK COLARES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	072.098-19	15,00	21	315,00
35	SILVIA MARIA DA PONTE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	115.858-17	15,00	21	315,00

ORD.	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
36	TEREZA CRISTINA LINS DE VASCONCELOS	DATILÓGRAFO	026.121-19	15,00	21	315,00
37	TEREZINHA ZÉLIA PIRES DA SILVA	TELEFONISTA	000.246-19	15,00	21	315,00
38	VICÊNCIA DE OLIVEIRA FERREIRA RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	088.362-13	15,00	21	315,00

*** ** *

PORTARIA Nº675/2019 - O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 32.974 de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** os **SERVIDORES** ocupantes de cargos de provimento em comissão para terem exercício em, unidades administrativas integrantes da Estrutura Organizacional deste Órgão, conforme Anexo Único desta Portaria. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de abril de 2019.

Paulo Sérgio Braga Ferreira
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO
Manuel Ozair Santos Jr Cel PM
SUBCMT-GERAL RESPONDENDO PELO COM. GERAL DA PMCE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº675/2019 DATADA DE 24 DE ABRIL DE 2019

Lotação: 8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA A PARTIR
DAVID SERRA NOBREGA	SUBCOMANDANTE DE BATALHÃO	DAS-1	01/02/19

Lotação: 1ª COMPANHIA DO 7º BPM

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA A PARTIR
FRANCISCO ERIVANDE ALVES DA SILVA	SUBCOMANDANTE DE COMPANHIA	DAS-2	01/02/19
JADSON WILAME LOBO DA COSTA	COMANDANTE DE COMPANHIA	DAS-1	01/02/19

Lotação: 2ª COMPANHIA DO 7º BPM

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA A PARTIR
GERALDO GONCALVES DE SOUSA	SUBCOMANDANTE DE COMPANHIA	DAS-2	01/02/19

Lotação: 3ª COMPANHIA DO 7º BPM

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA A PARTIR
DANIEL SOUSA DE OLIVEIRA	COMANDANTE DE COMPANHIA	DAS-1	01/02/19

Lotação: 1ª COMPANHIA DO 8º BPM

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA A PARTIR
ROSILENE MARIA DA SILVA ROCHA	COMANDANTE DE COMPANHIA	DAS-1	01/02/19
THIAGO MARIO VIEIRA SAMPAIO	SUBCOMANDANTE DE COMPANHIA	DAS-2	01/02/19

Lotação: 2ª COMPANHIA DO 8º BPM

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA A PARTIR
IGOR LEONARDO MOURA GOMES	SUBCOMANDANTE DE COMPANHIA	DAS-2	01/02/19
LUIZ ANDRE DE OLIVEIRA CORDEIRO	COMANDANTE DE COMPANHIA	DAS-1	01/02/19

*** ** *

PORTARIA Nº781/2019 - O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 32.974, de 18 de Fevereiro de 2019 RESOLVE **DESIGNAR RAIMUNDO CLETO SOARES BULCAO ROCHA**, a partir de 29 de Abril de 2019, ocupante do cargo de provimento em comissão de SUBCOMANDANTE DE COMPANHIA, símbolo DAS-2, para ter exercício na 2ª COMPANHIA DO 13º BPM, unidade administrativa integrante da estrutura organizacional deste órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 07 de maio de 2019.

André Santos Costa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Alexandre Avila de Vasconcelos
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

*** ** *

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 002/2019

CONTRATANTE: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ GENERAL EDGARD FACÓ - CPMGEF, ESTABELECIDO À AV. MISTER HULL Nº 3835 KM 01 - ANTÔNIO BEZERRA - FORTALEZA-CE, FONE (85) 31014965, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.312.601/0001-90, CONTRATADA: **SERILOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PLACAS LTDA ME**, COM SEDE NA AVENIDA SARGENTO HERMÍNIO SAMPAIO Nº2776 A, CEP: 60320504, FONE: 3879-1861, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.349.234/0001-65, DORAVANTE OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, BARRETAS, BREVES, BOTONS E TROFÉUS** PARA O COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDGARD FACÓ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20180026 E SEUS ANEXOS, OS PRECEITOS DO DIREITO PÚBLICO, E A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES FORO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, DEVENDO SER PUBLICADO NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 61, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 39.112,10 TRINTA E NOVE MIL, CENTO E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS pagos em MOEDA CORRENTE NACIONAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10200010.04.122.500.22479.03.33903100.2.70.00.1.20-2165. IG Nº097904200; SACC Nº1081317 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019 SIGNATÁRIOS: VICTOR SOUZA DOS SANTOS - COORDENADOR DO CPMGEF e PAULO CARLOS SALES NOGUEIRA - REPRESENTANTE LEGAL

Francisco Romero Praciano Mendes - MAJ PM
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO CPMGEF MAT.: 102.594-1-X

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 5710376/2017, RESOLVE **TRANSFERIR** PARA A RESERVA REMUNERADA "EX OFFICIO", nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, art. 180, inciso II, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 23, § 1º, da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 16, § 3º, do Decreto nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, o Militar ativo do Corpo de Bombeiros, **JAIME VIEIRA DE SOUSA FILHO**, matrícula funcional nº 053.687-1-5, CPF nº 260.545.403-78, no atual posto de 2º TENENTE, competindo-lhe os proventos integrais do mesmo posto, a partir de 05/07/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	VALOR R\$	ANUAL
SOLDO (Lei nº 16.207, de 17/03/2017)	274,26	3.291,12
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (15 % do soldo) (Lei nº 11.167, de 07/01/1986)	41,14	493,68
GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO BOMBEIRÍSTICA (Lei nº 16.207, de 17/03/2017)	1.572,92	18.875,04
GRATIFICAÇÃO DE DEFESA SOCIAL E CIDADANIA (Lei nº 16.207, de 17/03/2017)	3.292,41	39.508,92
TOTAL	5.180,73	62.168,76

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em, 08 de dezembro de 2018.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
André Santos Costa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** ** *



O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.978 de 19 de Fevereiro de 2019 publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de Fevereiro de 2019, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MARIA IONEIDE ARAUJO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) NÚCLEO DE ANÁLISE DE CENÁRIOS, integrante da Estrutura Organizacional do(a) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ a partir da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de maio de 2019.

André Santos Costa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Luís Eduardo Soares de Holanda
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº005/2018

CONTRATANTE: FDS - COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS - CMCB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.661/0001-10 CONTRATADO: **RADIER ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na rua José Vicente, nº 537, Bairro - Carapio, Itaitinga, Ceará, CEP nº 61880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.216.577/0001-59, CGF sob o nº 06.813416-9 OBJETO: Distrato tem por objeto a **paralisação total da OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: processo administrativo VIPROC nº 02970796/2019, no Inciso II, do Art. 7º, § 6º, da Lei no 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2019 FORO: Fortaleza SIGNATÁRIO: Francisco Zélio Martins de Menezes Júnior e Josefa Auri de Lavor Fortaleza, 03 de abril de 2019.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB-CE Nº 15.254
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº2018_001_2401/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO; II - CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ; III - ENDEREÇO: Av. Pres. Castelo Branco, nº 901, Bairro Moura Brasil, CEP: 60010-000, em Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua João Epifânio, nº 650 - Bairro: Centro - Morada Nova/CE, CEP: 62940-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamentos o Art. 57, § 1, Inciso VI, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a previsão contratual contida na Cláusula Quarta do contrato; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO do prazo** de execução do Contrato Administrativo nº 2018_001_2401, firmado entre a PEFOCE e a empresa Construmaia Engenharia e Projetos Ltda; IX - VALOR GLOBAL: A MESMA DO CONTRATO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo de execução da obra do referido contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contado a partir do dia 24/02/2019 até o dia 23/06/2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 2018_001_2401, celebrado entre as partes que não estejam em contrariedade com o presente termo; XII - DATA: 02/05/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Otávio Augusto Coelho de Medeiros - Diretor de Planejamento e Gestão Interna da Perícia Forense do Estado do Ceará; Ítalo Marcos Façanha Maia - Construmaia Engenharia e Projetos Ltda; Sílvio Gentil Campos Júnior - Superintendente do DAE; Ana Paula Teixeira Bastos Sobreira - Gestora/Fiscal do contrato.

Ana Paula Teixeira Bastos Sobreira
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CPLAG

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº2018_001_3101/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO; II - CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ; III - ENDEREÇO: Av. Pres. Castelo Branco, nº 901, Bairro Moura Brasil, CEP: 60010-000, em Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua João Epifânio, nº 650 - Bairro: Centro - Morada Nova/CE, CEP: 62940-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamentos o Art. 57, § 1, Inciso VI, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a previsão contratual contida na Cláusula Quarta do contrato; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO do prazo** de execução do Contrato Administrativo nº 2018_001_3101, firmado entre a PEFOCE e a empresa Construmaia Engenharia e Projetos Ltda; IX - VALOR GLOBAL: A MESMA DO CONTRATO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo de execução da obra do referido contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contado a partir do dia 01/03/2019 até o dia 28/06/2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 2018_001_3101, celebrado entre as partes que não estejam em contrariedade com o presente termo; XII - DATA: 02/05/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Otávio Augusto

Coelho de Medeiros - Diretor de Planejamento e Gestão Interna da Perícia Forense do Estado do Ceará; Ítalo Marcos Façanha Maia - Construmaia Engenharia e Projetos Ltda; Sílvio Gentil Campos Júnior - Superintendente do DAE; Ana Paula Teixeira Bastos Sobreira - Gestora/Fiscal do contrato.

Ana Paula Teixeira Bastos Sobreira
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CPLAG

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

O (A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei ND 9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR**, A PEDIDO, o (a) servidor (a) **FERNANDA PATRÍCIA CAVALCANTE DE MELO**, matrícula 301695-14, lotado(a) no(a) DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ a partir de 07 de Março de 2019. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 13 de maio de 2019.

André Santos Costa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Juarez Gomes Nunes Junior
DIRETOR GERAL

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

A CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 17697622-1, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 2261/2017, publicada no D.O.E. CE nº 209, de 09 de novembro de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual SD PM FRANCISCO FAGNER DE FARIAS MESQUITA, em razão deste ter, supostamente, no dia 01/10/2017, no Bar da Devassa, ingerido bebida alcoólica quando estava armado, onde teria entrado em vias de fato com uma pessoa que se encontrava naquele local, chegando a sacar sua arma, tipo pistola, calibre .380mm, de marca TAURUS, nº de série KDO82432, ocasião em que a polícia militar foi acionada. Acrescenta-se que o Oficial PM Supervisor da AIS 10 esteve no local e verificou que a referida arma estava registrada em nome do CB PM Rivelino Misac Martins de Oliveira. Em razão dos fatos narrados, o sindicato foi conduzido à Delegacia de Assuntos Internos -DAI, originando-se o TCO nº 323-3/2017 por incidência da contravenção penal prevista no Art. 40 do Dec. Lei nº 3688 (Provocar tumulto ou portar-se de modo inconveniente ou desrespeitoso, em solenidade ou ato oficial, em assembleia ou espetáculo público, se o fato não constitui infração penal mais grave); CONSIDERANDO que durante a produção probatória, o sindicato foi interrogado às fls. 113/114, e foram ouvidas 05 (cinco) testemunhas (fls. 92/93, fls. 94/95, fls. 97/98, fls. 104/105 e fls. 106/107). A autoridade sindicante emitiu o Relatório Final, no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: "Com base em tudo o que fora exposto, este sindicante concluiu que o sindicato cometeu as transgressões graves capituladas nos incisos XXIV, XXXII, XLVIII e LI do Art. 13, §1º da Lei Estadual 13.407/2003, assim como a transgressão média capitulada no inciso LIII, do mesmo diploma legal, sem que fossem evidenciados nos autos as circunstâncias presentes no Art. 34 do CDPMCE."; CONSIDERANDO que, em sede de interrogatório (fls. 113/114), o sindicato negou estar alcoolizado no momento da abordagem, contudo, confirmou ter entrado em vias de fato com algumas pessoas que o agrediram, com a finalidade de defender-se, porém em razão do desentendimento e por medo de ter sua arma subtraída, sacou da mesma, ocasião em que foi contido por um segurança do bar, onde veio a desmaiar em virtude de uma "gravata". Confirmou, ainda, que a arma que portava no dia dos fatos estava com o registro (CRAF) no nome do CB PM Rivelino Misac Martins de Oliveira, de quem havia comprado, mas estava prestes a receber o registro em seu nome; CONSIDERANDO que o testemunho do gerente do bar (fls. 92/93), em sede de sindicância, afirmou não ter notado aspectos de embriaguez no sindicato, bem como não tem conhecimento se o mesmo estava ingerindo bebida alcoólica. Informou que ao perceber o militar sacando de sua arma, tentou contê-lo, mas o sindicato só soltou a referida arma quando foi socado pelo segurança do bar, onde veio a desmaiar, ocasião em que seu armamento ficou na posse de um outro policial à paisana (SD PM Damasceno), que estava no local, até a chegada da viatura que atendeu a ocorrência. Declarou, ainda, que o SD PM Farias não ameaçou diretamente nenhuma pessoa do local ao sacar a arma, e que o tumulto iniciou-se após o militar ter sido agredido por um indivíduo presente no local, o qual logo em seguida veio a evadir-se; CONSIDERANDO que o testemunho do funcionário do bar (fls. 94/95), em sede de sindicância, informou que não presenciou as agressões ocorridas, visualizou apenas a tentativa do gerente e demais pessoas do bar, em desarmar e conter o sindicato; CONSIDERANDO que o testemunho do SD PM Carneiro (fls. 97/98), a serviço da viatura RD 22101, responsável pelo atendimento da ocorrência em tela, asseverou não ter conhecimento de qualquer vítima de agressão ou ameaça por parte do sindicato, bem como testemunhou que o SD PM Farias apresentava sinais de embriaguez e, durante o percurso à Delegacia de Assuntos Internos, o sindicato teve comentários inapropriados a composição, vindo a se retratar quando chegou



na referida delegacia; CONSIDERANDO que segundo o testemunho do SD PM Damasceno (fls. 104/105), o mesmo declarou que nunca soube de qualquer comportamento que desabonasse a conduta do sindicado. Sobre os fatos ora em apuração, a testemunha afirmou que esteve com o sindicado no bar mas não presenciou o momento da suposta ameaça; CONSIDERANDO que o sindicado, na data dos fatos, encontrava-se de Licença para Tratamento de Saúde por problema psicológico e que, em razão disto, o porte de arma estava suspenso pelo Comandante Geral da Polícia Militar (fls. 44/45), infringindo, assim, as determinações legais de seu comandante maior; CONSIDERANDO ainda, que o SD PM Farias estava de posse de arma de fogo em desacordo com a Instrução Normativa nº 01/2006-PMCE, datada de 30 de maio de 2006, vigente à época, uma vez que não estava com o regular Certificado de Registro de Arma de Fogo – CRAF, posto que constava o nome do antigo proprietário (CB PM Rivelino Misac Martins de Oliveira); CONSIDERANDO que, do conjunto probatório, não ficou comprovado o estado de embriaguez do sindicado, ante a ausência de exame pericial etilométrico, bem como os inconsistentes depoimentos de testemunhas a este respeito, contudo restou incontroverso, conforme testemunho do SD PM Damasceno (fls. 104) e confirmação pelo próprio militar em sede de TCO na Delegacia de Assuntos Internos (fls. 15), que o mesmo ingeriu bebida alcoólica portando arma de fogo, em descumprimento à ordem do Comandante Geral da Polícia Militar, expressa na Nota nº 1093/2007-GAB.ADJ, publicada no Boletim do Comando Geral nº 170 de 06/09/2007, o qual proíbe o porte de arma de fogo por militar que “ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias que reduzam sua capacidade física ou mental.”; CONSIDERANDO ainda, que a mesma nota para boletim supracitada, preconiza a obrigatoriedade da posse dos documentos necessários para o porte de arma de fogo, quais sejam: Cédula de Identidade Militar, Certificado de Registro de Arma de Fogo e Autorização de Porte de Arma de Fogo, sendo este último incluso na própria Identidade Militar, quando não estiver suspenso, como no caso em questão; CONSIDERANDO ademais que, do lastro probatório carreado aos autos, principalmente da oitiva das testemunhas e do auto de qualificação e interrogatório do sindicado, infere-se que há provas suficientes quanto à prática de transgressões disciplinares previstas no art. 13, §1º, incisos: “XXIV - não cumprir, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem legal recebida”; “XXXII - ofender a moral e os bons costumes por atos, palavras ou gestos”; “XLVIII - portar ou possuir arma em desacordo com as normas vigentes”; “LI - não obedecer às regras básicas de segurança ou não ter cautela na guarda de arma própria ou sob sua responsabilidade” e art. 13, §2º, inciso: “LIII - deixar de cumprir ou fazer cumprir as normas legais ou regulamentares, na esfera de suas atribuições”; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais do sindicado, que conta com mais de 04 (quatro) anos na PM/CE, não possui elogios em sua ficha funcional, sem registro de punição disciplinar, e responde, conforme certidão de Distribuição Criminal do Fórum Clóvis Beviláqua, 02 (dois) processos por homicídio simples em grau de recurso e 02 (dois) processos por homicídio qualificado, os quais foram arquivados definitivamente, enquanto responde a um TCO no Juizado Especial Cível e Criminal (fls. 79), e encontrando-se atualmente no comportamento “Bom”; CONSIDERANDO o disposto no art. 33 do Código Castrense, in verbis: “nas aplicações das sanções disciplinares serão sempre considerados a natureza, a gravidade e os motivos determinantes do fato, os danos causados, a personalidade e os antecedentes do agente, a intensidade do dolo ou o grau da culpa”; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, a Controladora Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante) sempre que a solução estiver em conformidade às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **homologar**, o Relatório da autoridade sindicante de fls. 121/135 e, **punir** com 06 (seis) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR o militar estadual SD PM FRANCISCO FAGNER DE FARIAS MESQUITA, MF: 306.085-1-8, de acordo com o art. 42, incs. II e III, pelos atos contrários aos valores militares, infringindo os ditames contidos no Art. 7º, incs. IV, VII e X, violando também os deveres militares previstos no Art. 8º, incs. XV, XVII, XXIII, XXVII, XXIX, XXXIII e XXXIV, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o Art. 13, §1º, incs. XXIV, XXXII, XLVIII e LI, e Art. 13, §2º, inc. LIII com atenuantes do inc. I do art. 35, permanecendo no comportamento Bom, conforme art. 54, inc. III, todos da Lei nº 13.407/2003; b) Caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contado da data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011; c) A conversão da sanção de permanência disciplinar em prestação de serviço extraordinário, disciplinada pelo art. 18 da Lei 13.407/2003, poderá ser requerida no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação da presente decisão; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 24 de abril de 2019.

Cândida Maria Torres de Melo Bezerra

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 16525715-6, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 2098/2017, publicada no D.O.E. CE nº 185, de 02 de outubro de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual 3º SGT PM LEANDRO VIDAL DOS SANTOS, em razão de denúncia formulada por Michael Ferreira de Sousa, o qual relatou que no dia 12/12/2015, por volta de 23h00, na rodovia Barbalha/Juazeiro do Norte/CE, policiais militares efetuaram uma busca no interior do veículo Pajero Full, ano 2008, de cor preta, de placas FJR-1113, bem como em seus ocupantes; CONSIDERANDO que Michael Ferreira de Sousa registrou esses fatos no Boletim de Ocorrência nº 488-19412/2015 afirmando que, no momento da abordagem, um outro veículo, Golf, de cor prata, com placas da cidade de Crato/CE, estacionou atrás da viatura da Polícia Militar, saindo do referido veículo particular dois indivíduos armados, que mandaram que o veículo Pajero fosse conduzido até um terreno baldio, onde lá chegando pegaram o relógio, o aparelho celular, a chave do veículo, bem como a documentação, afirmando estes que o relógio seria entregue ao “Delegado”, que estaria em um veículo Honda Civic parado a uma distância de 100 metros em um terreno baldio; CONSIDERANDO que em seguida os mesmos homens teriam exigido uma quantia de R\$ 10.000,00, valor que seria entregue junto com o relógio ao “Delegado” para que este “amolecasse” o coração; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, o sindicado fora devidamente citado às fls. 83/84, interrogado às fls. 130/132 e foram ouvidas 05 (cinco) testemunhas (fls. 98/100, fls. 102/103, fls. 108/109, fls. 111/112 e fls. 118/123), respectivamente; CONSIDERANDO que às fls. 148/154, a Autoridade Sindicante, pertencente à Célula Regional de Disciplina do Cariri – CERC/CGD, emitiu o Relatório Final nº 48/2018, no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “(...) Inicialmente, frisa-se que os fatos trazidos para a apuração das supostas acusações imputadas ao sindicado são provenientes de uma pessoa com uma vasta ficha criminal, atualmente se encontrando recolhida à prisão, no Presídio ASP Marcelo Francisco de Araújo, na cidade de Recife-PE, conforme informação às fls. 97. O mesmo foi ouvido por este sindicante naquela unidade prisional, fls. 98/100, ratificando suas acusações, entretanto não declinando provas cabais do alegado. Narrou o Sr. Michael Ferreira que estava na companhia de uma pessoa de nome Fábio, o qual não foi encontrado para prestar esclarecimentos, conforme se observa nas fls. 107V, tornando-se impossível sua localização. Causa estranheza também a ação do Sr. Michael Ferreira em ter comunicado o suposto roubo de seu veículo somente um dia após o fato, conforme o B.O. nº 488-19412/2015, sendo que o mesmo noticiou que o fato ocorreu no dia 12/12/2015, às 23h00min, e o registro do B.O. consta do dia 13/12/2015, às 18h39min. À luz da legalidade, vemos que o sindicado fora determinado pelo Major Mesquita para fazer o levantamento de uma organização criminosa (...).”; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório (fls. 130/132), o sindicado asseverou que as acusações eram inverídicas. Esclareceu que realizava ações em uma operação policial sob determinações do MAJ PM Cleber Mesquita. Ressaltou que não conduziu o denunciante para local ermo, assim como não o ameaçou nem se apropriou de celulares ou de qualquer outro objeto. Disse ter conhecimento de que o denunciante se encontrava preso por outros crimes na cidade de Recife/PE; CONSIDERANDO a testemunha, que estaria em companhia do denunciante, não foi localizada (fls. 107V); CONSIDERANDO que o SD PM Cícero Joel Ferreira Lima (fls. 102/103) declarou em seu termo que estava de serviço num Ponto Base (PB), quando o 2º SGT PM Damasceno pediu para que abordassem o veículo do denunciante por haver suspeita de “clonagem”. Apesar de ter havido a abordagem, nada de irregular foi encontrado. Posteriormente, chegaram outros dois policiais que seriam da cidade de Brejo Santo/CE, mas que o depoente não os conhecia, estando todos à paisana. Não sabe o que ocorreu após a Pajero ter sido liberada, pois retornaram ao serviço; CONSIDERANDO que a testemunha 2º SGT PM José Roberto Damasceno (fls. 108/109) afirmou em seu termo que recebeu uma ligação do sindicado dando conta de um veículo suspeito de ter sido furtado e que seria “clonado”, de forma que solicitou apoio do 2º SGT PM Carlos, que estava no comando de viatura, para realizar uma abordagem. Disse que quando chegou ao local, o veículo já estava sendo liberado e não tomou conhecimento do que ocorreu depois; CONSIDERANDO que a testemunha 2ª SGT PM Antônio Carlos Santos (fls. 111/112) confirmou que recebeu um pedido de apoio do 2º SGT PM Damasceno para realizar uma abordagem a um veículo suspeito Pajero. Como não havia alterações, o veículo foi liberado no local. O depoente não soube informar se os policiais 2º SGT PM Damasceno e o sindicado permaneceram no local. Afirmou não ter conhecimento se o veículo foi entregue à pessoa de João Macedo Cruz; CONSIDERANDO que em relação às testemunhas arroladas pela defesa, uma afirmou ter presenciado os fatos, confirmando a versão do sindicado (fls. 118/119), enquanto outra testemunha (fls. 120/121) ratificou a versão de que o sindicado o alertou por possivelmente ter sido lesado em uma compra de veículo “clonado”, por fim, a testemunha MAJ PM Cleber Ferreira de Mesquita (fls. 122/123) confirmou que determinou ao sindicado levantamentos acerca de “clonagem” de veículos na região, ressaltando a excelente conduta profissional do sindicado; CONSIDERANDO que a defesa, em sede de alegações finais, (fls. 134/147) negou as acusações ora imputadas, afirmando que o denunciante, por supostamente atuar em ilicitudes, utilizou-se de má-fé na tentativa de prejudicar o sindicado; CONSIDERANDO que denunciante registrou o B.O. nº 488-19412/2015 (fls. 20/22) no dia 13/12/2015, às 18h39min, acerca dos fatos supostamente ocorridos no dia 12/12/2015, às 23h00min; CONSIDERANDO que o sindicado registrou o B.O. nº 446-9301/2015 (fls. 23/26) em desfavor do denunciante, afirmando ter sido caluniado; CONSIDERANDO ademais, que do conjunto probatório carreado aos autos, principalmente da prova testemunhal, infere-se que não há provas suficientes quanto à suposta

prática de transgressões disciplinares, trazidas na exordial e previstas no art. 13, §1º, nos seguintes incisos: “VI - faltar com a verdade; XI - liberar preso ou detido ou dispensar parte de ocorrência sem competência legal para tanto; XII - receber vantagem de pessoa interessada no caso de furto, roubo, objeto achado ou qualquer outro tipo de ocorrência ou procurá-la para solicitar vantagem; XIV - apropriar-se de bens pertencentes ao patrimônio público ou particular; XVII - utilizar-se da condição de militar do Estado para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros; XVIII - dar, receber ou pedir gratificação ou presente com finalidade de retardar, apressar ou obter solução favorável em qualquer ato de serviço;”. Outrossim, as provas são insuficientes para demonstrar que o militar acusado incidiu em qualquer ofensa aos valores e aos deveres militares, conforme descrito na Portaria Acusatória; CONSIDERANDO que diante do acima exposto, haja vista a insuficiência de provas testemunhal, pericial e/ou documental que esclareçam, de forma inequívoca, as circunstâncias do ocorrido, não há a priori elementos suficientes para comprovar as condutas descritas no raio apuratório e imputadas ao sindicado; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, a Controladora Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante) sempre que a solução sugerida for em conformidade às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **homologar** o Relatório Final de fls. 148/154, e **arquivar a presente Sindicância** instaurada em face do militar estadual 3º SGT PM LEANDRO VIDAL DOS SANTOS - M.F. Nº 134.318-1-7, por insuficiência de provas em relação às acusações presentes na Portaria inaugural, as quais pudessem consubstanciar uma sanção disciplinar, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inciso III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003); b) Caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contado da data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 15 de abril de 2019.

Cândida Maria Torres de Melo Bezerra
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância registrada sob o SPU Nº. 18168933-2, instaurada por intermédio da Portaria CGD nº. 860/2018, publicada no D.O.E. CE nº. 191, de 10 de outubro de 2018, visando apurar a responsabilidade disciplinar da Perita Criminal ROSANE MEMÓRIA AGUIAR, por suposto vazamento de informações para a imprensa local, de conteúdo sigiloso referente aos Laudos Periciais da Coordenadoria de Medicina Legal nº 729204 e nº 729205, que fazem referência a morte de Rogério Jeremias de Simone e Fabiano Alves de Sousa, membros da facção Primeiro Comando da Capital - PCC, haja vista o acesso pela servidora, no dia 22/02/2018, por meio de um computador da PEFOCE instalado na DHPP, aos dados constantes nos sobreditos laudos, cujo conteúdo sigiloso teria sido divulgado pelo “Jornal O Povo”, no dia 27/02/2018, em matéria com caráter de exclusividade; CONSIDERANDO que a presente Sindicância Administrativa foi instaurada com esteio no Ofício nº 2018 00 000 0057, datado de 01/03/2018, exarado pelo Perito Geral da Perícia Forense do Estado do Ceará, Ricardo Antônio Macêdo Lima, requerendo a apuração dos fatos e as providências pertinentes à eventual falta cometida pela servidora; CONSIDERANDO que o aludido ofício, oriundo da PEFOCE, menciona que o Jornal “O Povo” noticiou com exclusividade, que um membro do alto escalão da facção criminosa “Primeiro Comando da Capital”(PCC) morreu com um único tiro na face, e ainda que (“...”) “Gegê do Manguê” levou um tiro na cabeça e teve hemorragia intracraniana. Já “Paca” foi atingido por quatro projéteis. Eles foram executados no Ceará, supostamente, pela própria facção. (...)”. No vertente caso, periódico algum teria acesso às informações privilegiadas, como, por exemplo, a causa da morte das pessoas, dado, este, constante somente no laudo pericial exarado pelo perito responsável pelo caso. No azo, a PEFOCE ponderou que naturalmente os servidores integrantes da cadeia elaborativa dos documentos (laudos), como o perito responsável pelo local do crime, Marcos Vinícius Soares Lucas, a digitadora do laudo, Drielly Filgueiras Roberto, a secretária direta do Coordenador de Medicina Legal, Maria Cláudia Neves e o funcionário responsável pelo cartório interno, Márcio Robson Silva de Castro, tiveram acesso aos dados supostamente violados quanto ao sigilo. Contudo, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação da PEFOCE verificou acesso aos dois laudos, no dia 22/02/2018, às 16:04h, ao laudo nº 729204, e às 16:12h, ao laudo nº 729205, pela perita criminal Rosane Memória Aguiar, que não fez parte da perícia vergastada; CONSIDERANDO

que durante a instrução probatória, a servidora fora devidamente citada às fls. 52, apresentou defesa prévia às fls. 54/57, foi interrogada às fls. 128/129, acostou alegações finais às fls. 131/135 e 03 (três) testemunhas foram ouvidas (fls. 83/84, 85/86 e 89/90); CONSIDERANDO que às fls. 136/145, a Autoridade Sindicante, emitiu o Relatório Final nº 53/2019, no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: (“...”) Outrossim, através das provas testemunhais arroladas, restou demonstrado cabalmente, que a servidora ora sindicada, acessou realmente os laudos em questão, mas tão somente, e após o pedido do Perito Criminal Marcos Vinícius Soares Lucas, expert da PEFOCE, que estava a frente da confecção do laudo de local de crime, para dirimir dúvidas deste, em relação às lesões encontradas pelo médico legista, responsável pela necropsia dos moribundos, como forma de subsidiar a elaboração do laudo de local de crime. Posto isso, por vislumbrar a inocência da servidora Rosane Memória Aguiar, e não haver demonstrado cabalmente por parte desta, qualquer ação ou omissão que afrontasse a Lei Nº12.124/93-(Estatuto da Polícia Civil de Carreira), assim também por não existir justa causa para a punição administrativa, sugiro o arquivamento da presente sindicância administrativa, em face da servidora, a Perita Criminal Rosane Memória Aguiar.(...)”; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório, Rosane Memória Aguiar, perita criminal, asseverou o acesso aos dois laudos em alusão, durante um plantão na DHPP (Delegacia de Homicídio e Proteção à Pessoa), consoante o pedido do perito criminal responsável pelo local do crime, Marcos Vinícius, para que conferisse a quantidade e o tipo das lesões, bem como os instrumentos utilizados, informações estas necessárias à finalização do laudo de local de crime, haja vista a impossibilidade de acesso ao sistema SGI-PEFOCE fora do local de trabalho. Outrossim, ressaltou que no relatório de acessos aos laudos constam os nomes de 05 (cinco) pessoas diversas, sendo um deles o seu, e os demais: Marcos Vinícius, Márcio Robson, Maria Cláudia e Drielly. Por fim, destacou que a linguagem utilizada na matéria divulgada pelo jornal “O Povo” é própria de laudo cadavérico, pertinente a médicos, e não a laudo de local de crime (fls. 128/129); CONSIDERANDO a relevância dos testemunhos colhidos nos autos, do Coordenador de Tecnologia da Informação da PEFOCE, da Delegada de Polícia responsável pelo local de crime e pela instauração do Inquérito Policial, e principalmente, do Perito Criminal competente para confecção do laudo de local de crime (fls. 83/84, fls. 85/86, fls. 89/90), os mesmos serão transcritos; CONSIDERANDO o testemunhado por José Luciano Freire Júnior, Coordenador de Tecnologia da Informação da PEFOCE, o qual asseverou que seria possível os servidores – em função de seus acessos registrados – copiar ou armazenar as informações constantes nos laudos vergastados por qualquer outra forma, para poder fazer a divulgação indevida; CONSIDERANDO outrossim, Gabriela Barbosa Lima, Delegada de Polícia Civil, mencionou que foi a responsável pelo tombamento e pelo local do crime, juntamente com o perito criminal Marcos, inobstante ter o inquérito policial seguido para a delegacia da área. Destacou ainda que, não houve condições de isolar a contento o local de crime, tendo os membros da facção PCC acessado o local. Além deste, presenciou as equipes de reportagem saindo da trilha que levava ao local com imagem dos corpos. Aduziu, ainda, a facilidade no acesso ao laudo do exame cadavérico através do sistema SIP3W e ao inquérito físico pelos policiais e terceirizados que trabalhavam na delegacia, bem como pelos familiares, que requestaram o laudo para adquirir a certidão de óbito, o seguro do falecido e etc; CONSIDERANDO o relato de Marcos Vinícius Soares Lucas, Perito Criminal, o qual asseverou ter solicitado à Perita Rosane, que estava de plantão na DHPP, para que ela acessasse os laudos em tela para serem dirimidas dúvidas quanto a localização das lesões, pois confecciona os laudos em casa, não tendo acesso ao sistema SGI-PEFOCE através do computador particular. Além disso, o computador disponibilizado pela PEFOCE na DHPP não possui impressora interligada. Destacou ainda que, em seus laudos periciais de local de crime, não costuma fazer referência à causa da morte, divulgadas causas de “hemorragia intracraniana ou intra-abdominal”, linguagem utilizada geralmente por médicos legistas. Por fim, aduziu que normalmente o escopo de seus laudos é o tipo de lesão e os instrumentos causadores das mesmas, sendo aquela identificada “perfurocontundente ou perfurocortante”; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressivo da sindicada foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo, lastreado pelo conjunto probatório carreado aos autos, mormente, o interrogatório, os testemunhos e os documentos acostados (log de acesso aos laudos, às fls. 10/13; relatório de acesso e explicações das operações feitas, às fls. 15/16; imagem da notícia veiculada no Jornal “O Povo”, às fls. 18, 37/38, 81/82; ficha funcional da perita criminal, às fls. 25/30; exame cadavérico nº 729204/2018, às fls. 72/76; exame cadavérico nº 729205/2018, às fls. 77/80; laudo pericial nº 168681-02/2018 v., às fls. 97/127). Dessarte, não restou comprovado de modo irrefutável, consoante o conjunto fático probatório colhido neste feito, que a sindicada divulgou o conteúdo sigiloso referente aos laudos cadavéricos nº 729204 e nº 729205, do que se infere a inexistência da configuração da transgressão disciplinar do segundo grau, prevista no Art. 103, alínea “b”, inc. IV da Lei nº. 12.124/1993 (in verbis: “propiciar a divulgação de assunto da repartição ou de fato ali ocorrido, ou divulgá-lo, por qualquer meio, em desacordo com a legislação pertinente”); CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, a Controladora Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante) sempre que a solução sugerida estiver em consonância com as provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE: **homologar** o Relatório de fls. 136/145 e a) **arquivar a presente Sindicância** instaurada em face da Perita Criminal **ROSANE MEMÓRIA AGUIAR** – M.F Nº 300.130-1-8, por insuficiência de provas, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão deste procedimento; b) Caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD),



contado da data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Após a comunicação formal da CGD determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor e consequente cumprimento da decisão, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, § 8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 03 de maio de 2019.

Cândida Maria Torres de Melo Bezerra

CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA Nº252/2019 – GAB/CGD - A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, VIII e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011. CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do SPU Nº 187494630, em que consta o Ofício de nº 163/2018 – PJ Beberibe/Ce, oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Beberibe/Ce, o qual solicita providências deste órgão correicional, no tocante a conduta do Policial Militar o 1º SGT PM RAIMUNDO NONATO FREITAS DOS SANTOS, MF: 104.902-1-9, alvo de denúncia no Processo de nº 10773 – 61.2013.8.06.0049 (IP nº 426-111/2012), por infração ao Art.129 §1º, Inc. I do CPB (crime de lesão corporal de natureza grave) tendo como vítima THOMAS CÂNDIDO DA SILVA, em decorrência de fato ocorrido no dia 22/07/2012, na cidade de Beberibe/CE; CONSIDERANDO que o supracitado policial militar encontrava-se por volta das 02h30min da mencionada data, na Rua Cel Biá, Centro daquele município, em tese, realizando serviço de segurança privada no estabelecimento denominado “Piauí Club”, ocasião em que teria efetuado um disparo de arma de fogo na vítima, atingindo-lhe a região lateral externa do braço direito; CONSIDERANDO que em consequência da tal lesão, a vítima teria ficado incapacitada de exercer as suas atividades habituais por mais de 30 (trinta) dias, e que o fato teria ocorrido após esta ter sido expulsa das dependências daquele clube e supostamente proferido improperios e ameaças de morte à pessoa do acusado; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no Artigo 7º, incisos IV e X, e violam os deveres consubstanciados no Artigo 8º, incisos IV, VIII, XVIII e XXIX caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Artigo 11, c/c o Artigo 12, § 1º, incisos I e II, c/c §2º, inciso II, c/c Artigo 13, § 1º, incisos XVII, XX, XXXVII, L e § 2º, inc. LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) **INSTAURAR o CONSELHO DE DISCIPLINA**, em conformidade com o Art.71, inciso II, c/c o Art. 88, § 1º, tudo da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003, com o fim de apurar as condutas atribuídas ao 1º SGT PM RAIMUNDO NONATO FREITAS DOS SANTOS – MF: 104.902-1-9 e a sua incapacidade moral de permanecer nos quadros da Polícia Militar do Ceará; II) Designar a 4ª Comissão Militar Permanente de Conselho de Disciplina, composta pelos Oficiais: CEL BM RR Luiz Carlos Viana, MF: 099.437-1-4 (Presidente); MAJ PM Alessandro Costa Cavalcante, MF: 125.198-1-8 (Interrogante) e o 2º TEN PM Jair da Silva Florêncio, MF:107.901-1-5 (Relator e Escrivão), para instruir o processo regular; III) Cientificar o acusado e/ou defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º do Decreto Nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 07 de maio de 2019.

Cândida Maria Torres de Melo Bezerra

CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº253/2019 – SUBSTITUIÇÃO - A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 (nos termos do ato publicado no DOE nº 012, de 16/01/2019), e CONSIDERANDO que o Cel QOPM ANTÔNIO AGINALDO DE OLIVEIRA, MF: 002.576-1-3, tinha sido designado como Encarregado da Sindicância Administrativa instaurada sob o auspício da Portaria nº 1018/2018-CGD, para apurar os fatos constantes nos autos de SISPROC SPU de nº 183806824; CONSIDERANDO que o referido Coronel foi cedido pelo Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, para exercer o cargo de Diretor da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), conforme Nota nº 1760/2018-GC, publicada no BCG nº 242, de 28/12/2018, e Ofício nº 685/2018-COPOL/SSPDS, de 27/12/2018; CONSIDERANDO que por esse motivo o Cel QOPM AGINALDO encaminhou os autos da Sindicância de volta à esta CGD solicitando a sua substituição como Encarregado da referida Sindicância por encontrar-se de mudança de domicílio do Estado do Ceará para o Distrito Federal, a fim de exercer as funções do cargo de Diretor da FNSP. RESOLVE: I - **DESIGNAR em SUBSTITUIÇÃO o CEL QOPM FRANCISCO KENNEDY PIMENTEL LOPES**, MF: 021.366-1-9, conforme indicação do Chefe de Gabinete, por ordem do Subcomandante Geral da PMCE, corroborando a indicação do Coordenador de Gestão de Pessoas

da PMCE, constantes do ofício nº 2889/2019-CGD/GAB, de 28/03/2019, e Ofício nº 2889/2019, de 13/03/2019, respectivamente, ficando-lhe delegadas as atribuições para apuração de transgressões disciplinares, na conformidade do inciso XVIII do art. 5º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011. O Oficial Encarregado designado, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação da presente, deverá comparecer pessoalmente à Célula de Sindicância Militar (CESIM) desta CGD para receber os respectivos autos. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 07 de maio de 2019.

Cândida Maria Torres de Melo Bezerra

CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº257/2019 - A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; e CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos sob SPU nº 180290770, que trata de uma intervenção policial realizada no dia 06/01/2018, por volta das 20h30min, tendo o CB PM ALMEIDA, quando de serviço e ao dar apoio à viatura CP18022, na Rua Maceió com Travessa Rio de Janeiro, bairro Bom Sucesso, nesta Capital, efetuado disparos de arma de fogo, o qual pelo menos um deles atingiu um dos suspeitos, levando-o a óbito; CONSIDERANDO que a morte da vítima decorreu de “traumatismo torácico penetrante por projétil de arma de fogo”, conforme Guia Policial de Exame Cadavérico expedido pelo 10º Distrito Policial; CONSIDERANDO que o projétil atingiu a vítima na região torácica posterior (costas), indicando possível ato imprudente ou excesso na atuação policial; CONSIDERANDO que a justificativa de tiro consta dois disparos de arma de fogo, efetuados pelo CB PM ALMEIDA; CONSIDERANDO que o referido militar foi indiciado no Inquérito Policial nº 110-6/2018, nas penas do artigo 121 do Código Penal Brasileiro, e de forma semelhante, foi indiciado no IPM nº 077/2018, pelo cometimento de fato típico previsto no Código penal Militar; CONSIDERANDO as informações acostadas aos autos, vislumbram-se indícios quanto ao cometimento de transgressão disciplinar passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO o disposto na Portaria CGD nº 238/2015, determinou a observância, no que couber, dos termos da Resolução nº 08/2012, do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), notadamente, o disposto no inciso IX, do referido ato normativo, que dispõe que “as Corregedorias de Polícias determinarão a imediata instauração de processos administrativos para apurar a regularidade da ação policial de que tenha resultado morte, adotando, prioridade em sua tramitação”, e a Recomendação nº 005/2015/CAOCRIM/PJ, oriunda do Ministério Público do Estado do Ceará, a qual encontra-se vinculada ao lançamento do Projeto “O Ministério Público no enfrentamento à morte decorrente de intervenção Policial”, pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual, insculpidos no art. 7º, incisos V e X, e violam os deveres consubstanciados no art. 8º, incisos VIII, XV, XVIII e XXV, caracterizando transgressões disciplinares, conforme o previsto no art. 12, § 1º, incisos I e II, § 2º inciso II, e art. 13, § 1º, incisos II e L, § 2º, incisos XVIII, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar dos Militares Estaduais do Ceará). RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em conformidade com o art. 71, inciso III, c/c o art. 103, tudo da Lei Nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, com o fim de apurar a(s) transgressão(ões) disciplinar(es), em tese, praticada(s) pelo CB PM 23.280 CHARLES MOISÉS DE ALMEIDA, M.F. 301.994-1-3, e a incapacidade moral deste para permanecer nos quadros da Polícia Militar do Ceará; II) Designar a 2ª Comissão Militar Permanente de Disciplina, formada pelos Oficiais: Ten Cel PM RR ARLINDO DA CUNHA MEDINA NETO, M.F. 002.646-1-X, (Presidente), Major PM FRANCISCO HÉLIO ARAÚJO FILHO, M.F. 111.064-1-2 (Interrogante) e a Cap PM ERILANE PEREIRA VAZ ROCHA, M.F. 111.553-1-6 (Relatora e Escrivã), para instruir o presente feito; III) Cientificar o acusado e/ou defensor legal que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o Art. 4º, § 2º do Decreto nº 30.716 publicado no D.O.E de 24/10/2011, alterado pelo Decreto nº 30.824 publicado no D.O.E de 07/02/2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 9 de maio de 2019.

Cândida Maria Torres de Melo Bezerra

CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 04909/2018, protocolado em 08 de agosto de 2018. RESOLVE CONCEDER à servidora **PATRICE MEDEIROS DE SIQUEIRA**, TECNICO LEGISLATIVO, Matrícula nº 001339, deste Poder Legislativo, a **Gratificação** de Risco de Vida e Saúde, de acordo com os arts. 132, inciso VI e 136 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentado com o Ato Normativo nº 228, de 24 de março de 2004,



publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2004, no percentual de 10% sobre o vencimento base conforme disposto no § 4º do art. 45 da Lei nº 12.075, de 15 de fevereiro de 1993, com efeitos financeiros a partir do ato concessivo da Mesa Diretora, conforme parágrafo único do art.31 da Lei nº 15.716 de 19 de dezembro 2014. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019.

Dep. José Sarto
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE – PRESIDENTE
Dep. Danniell Oliveira
2º VICE – PRESIDENTE
Dep. Evandro Leitão
1º SECRETÁRIO
Dep. Aderlânia Noronha
2ª SECRETÁRIA
Dep. Patrícia Aguiar
3ª SECRETÁRIA
Dep. Leonardo Pinheiro
4º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 04997/2018, protocolado em 13 de agosto de 2018. RESOLVE CONCEDER à servidora **NIVONETE RIBEIRO PINTO TIMBÓ**, Técnico Legislativo, Matrícula nº 001325, deste Poder Legislativo, a **Gratificação** de Risco de Vida e Saúde, de acordo com os arts. 132, inciso VI e 136 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentado com o Ato Normativo nº 228, de 24 de março de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2004, no percentual de 10% sobre o vencimento base conforme disposto no § 4º do art. 45 da Lei nº 12.075, de 15 de fevereiro de 1993, com efeitos financeiros a partir da publicação do ato concessivo da Mesa Diretora, conforme parágrafo único do art.31 da Lei nº 15.716 de 19 de dezembro 2014. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019.

Dep. José Sarto
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE – PRESIDENTE
Dep. Danniell Oliveira
2º VICE – PRESIDENTE
Dep. Evandro Leitão
1º SECRETÁRIO
Dep. Aderlânia Noronha
2ª SECRETÁRIA
Dep. Patrícia Aguiar
3ª SECRETÁRIA
Dep. Leonardo Pinheiro
4º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 05671/2018, protocolado em 26 de setembro de 2018. RESOLVE CONCEDER à servidora **VERÔNICA BARRETO VIEIRA**, Técnico Legislativo, Matrícula nº 001571, deste Poder Legislativo, a **Gratificação** de Risco de Vida e Saúde, de acordo com os arts. 132, inciso VI e 136 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentado com o Ato Normativo nº 228, de 24 de março de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2004, no percentual de 10% sobre o vencimento base conforme disposto no § 4º do art. 45 da Lei nº 12.075, de 15 de fevereiro de 1993, com efeitos financeiros a partir da publicação do ato concessivo da Mesa Diretora, conforme parágrafo único do art.31 da Lei nº 15.716 de 19 de dezembro 2014. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019.

Dep. José Sarto
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE – PRESIDENTE
Dep. Danniell Oliveira
2º VICE – PRESIDENTE
Dep. Evandro Leitão
1º SECRETÁRIO
Dep. Aderlânia Noronha
2ª SECRETÁRIA
Dep. Patrícia Aguiar
3ª SECRETÁRIA
Dep. Leonardo Pinheiro
4º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 05563/2018, protocolado em 18 de setembro de 2018. RESOLVE CONCEDER à servidora **SANDRA BENEVIDES PEDROSA**, Analista Legislativo, Matrícula nº

001457, deste Poder Legislativo, a **Gratificação** de Risco de Vida e Saúde, de acordo com os arts. 132, inciso VI e 136 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentado com o Ato Normativo nº 228, de 24 de março de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2004, no percentual de 10% sobre o vencimento base conforme disposto no § 4º do art. 45 da Lei nº 12.075, de 15 de fevereiro de 1993, com efeitos financeiros a partir da publicação do ato concessivo da Mesa Diretora, conforme parágrafo único do art.31 da Lei nº 15.716 de 19 de dezembro 2014. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019.

Dep. José Sarto
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE – PRESIDENTE
Dep. Danniell Oliveira
2º VICE – PRESIDENTE
Dep. Evandro Leitão
1º SECRETÁRIO
Dep. Aderlânia Noronha
2ª SECRETÁRIA
Dep. Patrícia Aguiar
3ª SECRETÁRIA
Dep. Leonardo Pinheiro
4º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 03463/2018, protocolado em 20 de junho de 2018. RESOLVE CONCEDER à servidora **RITA FARIAS MARTINS**, Técnico Legislativo, Matrícula nº 001412, deste Poder Legislativo, a **Gratificação** de Risco de Vida e Saúde, de acordo com os arts. 132, inciso VI e 136 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentado com o Ato Normativo nº 228, de 24 de março de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2004, no percentual de 10% sobre o vencimento base conforme disposto no § 4º do art. 45 da Lei nº 12.075, de 15 de fevereiro de 1993, com efeitos financeiros a partir do ato concessivo da Mesa Diretora, conforme parágrafo único do art.31 da Lei nº 15.716 de 19 de dezembro 2014. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019.

Dep. José Sarto
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE – PRESIDENTE
Dep. Danniell Oliveira
2º VICE – PRESIDENTE
Dep. Evandro Leitão
1º SECRETÁRIO
Dep. Aderlânia Noronha
2ª SECRETÁRIA
Dep. Patrícia Aguiar
3ª SECRETÁRIA
Dep. Leonardo Pinheiro
4º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 06223/2018, protocolado em 31 de novembro de 2018. RESOLVE CONCEDER à servidora **MARIA LÚCIA AQUINO PLANTENGA**, Analista Legislativo, NSP-21, Matrícula nº 001164, deste Poder Legislativo, a **Gratificação** de Risco de Vida e Saúde, de acordo com os arts. 132, inciso VI e 136 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentado com o Ato Normativo nº 228, de 24 de março de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2004, no percentual de 10% sobre o vencimento base conforme disposto no § 4º do art. 45 da Lei nº 12.075, de 15 de fevereiro de 1993, com efeitos financeiros a partir da publicação do ato concessivo da Mesa Diretora, conforme parágrafo único do art.31 da Lei nº 15.716 de 19 de dezembro 2014. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019.

Dep. José Sarto
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE – PRESIDENTE
Dep. Danniell Oliveira
2º VICE – PRESIDENTE
Dep. Evandro Leitão
1º SECRETÁRIO
Dep. Aderlânia Noronha
2ª SECRETÁRIA
Dep. Patrícia Aguiar
3ª SECRETÁRIA
Dep. Leonardo Pinheiro
4º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 07064/2018, protocolado em 04 de dezembro de 2018. RESOLVE CONCEDER à servidora **MARIA DIONE LEAL PETROLA**, Analista Legislativo, NSP-22, Matrícula nº



001094, deste Poder Legislativo, a **Gratificação** de Risco de Vida e Saúde, de acordo com os arts. 132, inciso VI e 136 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentado com o Ato Normativo nº 228, de 24 de março de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2004, no percentual de 10% sobre o vencimento base conforme disposto no § 4º do art. 45 da Lei nº 12.075, de 15 de fevereiro de 1993, com efeitos financeiros a partir da publicação do ato concessivo da Mesa Diretora, conforme parágrafo único do art.31 da Lei nº 15.716 de 19 de dezembro 2014. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019.

Dep. José Sarto
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE – PRESIDENTE
Dep. Danniel Oliveira
2º VICE – PRESIDENTE
Dep. Evandro Leitão
1º SECRETÁRIO
Dep. Aderlânia Noronha
2ª SECRETÁRIA
Dep. Patrícia Aguiar
3ª SECRETÁRIA
Dep. Leonardo Pinheiro
4º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 04234/2018, protocolado em 09 de julho de 2018. RESOLVE CONCEDER à servidora **FRANCISCA ERLÚCIA MOREIRA MAIA**, Analista Legislativo, NSP-14, Matrícula nº 000584, deste Poder Legislativo, a **Gratificação** de Risco de Vida e Saúde, de acordo com os arts. 132, inciso VI e 136 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentado com o Ato Normativo nº 228, de 24 de março de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2004, no percentual de 10% sobre o vencimento base conforme disposto no § 4º do art. 45 da Lei nº 12.075, de 15 de fevereiro de 1993, com efeitos financeiros a partir da publicação do ato concessivo da Mesa Diretora, conforme parágrafo único do art.31 da Lei nº 15.716 de 19 de dezembro 2014. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019.

Dep. José Sarto
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE – PRESIDENTE
Dep. Danniel Oliveira
2º VICE – PRESIDENTE
Dep. Evandro Leitão
1º SECRETÁRIO
Dep. Aderlânia Noronha
2ª SECRETÁRIA
Dep. Patrícia Aguiar
3ª SECRETÁRIA
Dep. Leonardo Pinheiro
4º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 6700/2018, protocolado em 20 de novembro de 2018. RESOLVE CONCEDER à servidora **FRANCISCA ENEILA ALVES BARROSO**, Técnico Legislativo, NMD-21, Matrícula nº 000583, deste Poder Legislativo, a **Gratificação** de Risco de Vida e Saúde, de acordo com os arts. 132, inciso VI e 136 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentado com o Ato Normativo nº 228, de 24 de março de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2004, no percentual de 10% sobre o vencimento base conforme disposto no § 4º do art. 45 da Lei nº 12.075, de 15 de fevereiro de 1993, com efeitos financeiros a partir do ato concessivo da Mesa Diretora, conforme parágrafo único do art.31 da Lei nº 15.716 de 19 de dezembro 2014. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019.

Dep. José Sarto
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE – PRESIDENTE
Dep. Danniel Oliveira
2º VICE – PRESIDENTE
Dep. Evandro Leitão
1º SECRETÁRIO
Dep. Aderlânia Noronha
2ª SECRETÁRIA
Dep. Patrícia Aguiar
3ª SECRETÁRIA
Dep. Leonardo Pinheiro
4º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 06689/2018, protocolado em 20 de novembro de 2018. RESOLVE CONCEDER ao servidor **CARLOS ANTÔNIO DE PINHO**, Técnico Legislativo, NMD-09, Matrícula nº 000420, deste Poder Legislativo, a **Gratificação** de Risco de Vida e

Saúde, de acordo com os arts. 132, inciso VI e 136 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentado com o Ato Normativo nº 228, de 24 de março de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2004, no percentual de 10% sobre o vencimento base conforme disposto no § 4º do art. 45 da Lei nº 12.075, de 15 de fevereiro de 1993, com efeitos financeiros a partir da publicação do ato concessivo da Mesa Diretora, conforme parágrafo único do art.31 da Lei nº 15.716 de 19 de dezembro 2014. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019.

Dep. José Sarto
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE – PRESIDENTE
Dep. Danniel Oliveira
2º VICE – PRESIDENTE
Dep. Evandro Leitão
1º SECRETÁRIO
Dep. Aderlânia Noronha
2ª SECRETÁRIA
Dep. Patrícia Aguiar
3ª SECRETÁRIA
Dep. Leonardo Pinheiro
4º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 07634/2018, protocolado em 18 de dezembro de 2018. RESOLVE CONCEDER à servidora **MARIA IVETE LIMA DE SOUSA**, Técnico Legislativo, Matrícula nº 001149, deste Poder Legislativo, a **Gratificação** de Risco de Vida e Saúde, de acordo com os arts. 132, inciso VI e 136 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentado com o Ato Normativo nº 228, de 24 de março de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2004, no percentual de 10% sobre o vencimento base conforme disposto no § 4º do art. 45 da Lei nº 12.075, de 15 de fevereiro de 1993, com efeitos financeiros a partir da publicação do ato concessivo da Mesa Diretora, conforme parágrafo único do art. 31 da Lei nº 15.716 de 19 de dezembro 2014. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019.

Dep. José Sarto
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE – PRESIDENTE
Dep. Danniel Oliveira
2º VICE – PRESIDENTE
Dep. Evandro Leitão
1º SECRETÁRIO
Dep. Aderlânia Noronha
2ª SECRETÁRIA
Dep. Patrícia Aguiar
3ª SECRETÁRIA
Dep. Leonardo Pinheiro
4º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 02383/2019, protocolado em 12 de abril de 2019. RESOLVE CONCEDER o servidor, **MANOEL RIBAMAR BEZERRA** Técnico Legislativo, NMD-20, Matrícula nº 001234, deste Poder Legislativo, a **Gratificação** de Risco de Vida e Saúde, de acordo com os arts. 132, inciso VI e 136 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentado com o Ato Normativo nº 228, de 24 de março de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2004, no percentual de 10% sobre o vencimento base conforme disposto no § 4º do art. 45 da Lei nº 12.075, de 15 de fevereiro de 1993, com efeitos financeiros a partir da publicação do ato concessivo da Mesa Diretora, conforme parágrafo único do art.31 da Lei nº 15.716 de 19 de dezembro 2014. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019.

Dep. José Sarto
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE – PRESIDENTE
Dep. Danniel Oliveira
2º VICE – PRESIDENTE
Dep. Evandro Leitão
1º SECRETÁRIO
Dep. Aderlânia Noronha
2ª SECRETÁRIA
Dep. Patrícia Aguiar
3ª SECRETÁRIA
Dep. Leonardo Pinheiro
4º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 06731/2018, protocolado em 21 de



novembro de 2018. RESOLVE CONCEDER à servidora **IVANDA PAULA ALBUQUERQUE**, Técnico Legislativo, Matrícula nº 000779, deste Poder Legislativo, a **Gratificação** de Risco de Vida e Saúde, de acordo com os arts. 132, inciso VI e 136 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentado com o Ato Normativo nº 228, de 24 de março de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2004, no percentual de 10% sobre o vencimento base conforme disposto no § 4º do art. 45 da Lei nº 12.075, de 15 de fevereiro de 1993, com efeitos financeiros a partir da publicação do ato concessivo da Mesa Diretora, conforme parágrafo único do art. 31 da Lei nº 15.716 de 19 de dezembro 2014. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019.

Dep. José Sarto
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE – PRESIDENTE
Dep. Danniell Oliveira
2º VICE – PRESIDENTE
Dep. Evandro Leitão
1º SECRETÁRIO
Dep. Aderlânia Noronha
2ª SECRETÁRIA
Dep. Patrícia Aguiar
3ª SECRETÁRIA
Dep. Leonardo Pinheiro
4º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 03459/2018, protocolado em 20 de junho de 2018. RESOLVE CONCEDER à servidora **ANTÔNIA NOELIA PONTES**, Técnico Legislativo, Matrícula nº 000353, deste Poder Legislativo, a **Gratificação** de Risco de Vida e Saúde, de acordo com os arts. 132, inciso VI e 136 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentado com o Ato Normativo nº 228, de 24 de março de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2004, no percentual de 10% sobre o vencimento base conforme disposto no § 4º do art. 45 da Lei nº 12.075, de 15 de fevereiro de 1993, com efeitos financeiros a partir do ato concessivo da Mesa Diretora, conforme parágrafo único do art.31 da Lei nº 15.716 de 19 de dezembro 2014. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019.

Dep. José Sarto
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE – PRESIDENTE
Dep. Danniell Oliveira
2º VICE – PRESIDENTE
Dep. Evandro Leitão
1º SECRETÁRIO
Dep. Aderlânia Noronha
2ª SECRETÁRIA
Dep. Patrícia Aguiar
3ª SECRETÁRIA
Dep. Leonardo Pinheiro
4º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 00820/2019, protocolado em 15 de fevereiro de 2019. RESOLVE CONCEDER ao servidor **FERNANDO SÉRGIO MAGALHÃES DE AGUIAR**, Analista Legislativo, Matrícula nº 000712, deste Poder Legislativo, a **Gratificação** de Risco de Vida e Saúde, de acordo com os arts. 132, inciso VI e 136 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentado com o Ato Normativo nº 228, de 24 de março de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2004, no percentual de 10% sobre o vencimento base conforme disposto no § 4º do art. 45 da Lei nº 12.075, de 15 de fevereiro de 1993, com efeitos financeiros a partir da publicação do ato concessivo da Mesa Diretora, conforme parágrafo único do art. 31 da Lei nº 15.716 de 19 de dezembro 2014. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019.

Dep. José Sarto
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE – PRESIDENTE
Dep. Danniell Oliveira
2º VICE – PRESIDENTE
Dep. Evandro Leitão
1º SECRETÁRIO
Dep. Aderlânia Noronha
2ª SECRETÁRIA
Dep. Patrícia Aguiar
3ª SECRETÁRIA
Dep. Leonardo Pinheiro
4º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 00295/2019, protocolado em 28 de janeiro de 2019. RESOLVE CONCEDER à servidora **CLÁUDIA COELHO GOMES**, Técnico Legislativo, Matrícula nº 000461, deste Poder Legislativo, a **Gratificação** de Risco de Vida e Saúde, de acordo com os arts. 132, inciso VI e 136 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentado com o Ato Normativo nº 228, de 24 de março de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2004, no percentual de 10% sobre o vencimento base conforme disposto no § 4º do art. 45 da Lei nº 12.075, de 15 de fevereiro de 1993, com efeitos financeiros a partir da publicação do ato concessivo da Mesa Diretora, conforme parágrafo único do art. 31 da Lei nº 15.716 de 19 de dezembro 2014. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019.

Dep. José Sarto
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE – PRESIDENTE
Dep. Danniell Oliveira
2º VICE – PRESIDENTE
Dep. Evandro Leitão
1º SECRETÁRIO
Dep. Aderlânia Noronha
2ª SECRETÁRIA
Dep. Patrícia Aguiar
3ª SECRETÁRIA
Dep. Leonardo Pinheiro
4º SECRETÁRIO

*** **

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº270, de 30 de setembro de 1991, art.1º, inciso XIII, e tendo em vista o que consta do Laudo Médico da Coordenadoria de Perícia Médica – COPEM, datado de 09 de maio de 2019. RESOLVE CONCEDER à servidora, **DORIS GURGEL ARAUJO**, matrícula nº 004773, nos termos dos arts. 80, inciso I e 88, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), 60 (sessenta) dias de **licença para tratamento de saúde**, a partir de 15/04/2019 até 14/06/2019. DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2019.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº562019

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 2º do Ato Deliberativo Nº 593, de 23 de fevereiro de 2005, devidamente designados através do Ato da Presidência nº 656/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 11 de abril de 2019, comunica aos interessados que realizará a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico – Edital de Licitação nº 56/2019, Processo Administrativo nº 02536/2019, no dia 29 de maio de 2019, com horários assim definidos: Início do Acolhimento das Propostas: 17/05/2019; Data de Abertura das Propostas: 29/05/2019, às 14h:00min; e Início da Sessão de Disputa de Preços: 29/05/2019, às 14h:00min, horário de Brasília. O Pregão Eletrônico refere-se ao objeto a seguir especificado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO NA FORMA DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO ELETRÔNICOS (CARTÕES ELETRÔNICOS DE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO MICROPROCESSADOS COM CHIP), DOTADOS DE TECNOLOGIA APROPRIADA DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E GABINETES PARLAMENTARES DESTA CASA LEGISLATIVA.** O edital estará disponível gratuitamente nos sítios www.al.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro Otávio César Lima de Melo, telefone (85) 3277.2817. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licita@al.ce.gov.br. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 13 de maio de 2019.

Otávio César Lima de Melo
PREGOEIRO
Gleyse Samara Lima
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
Hamer Soares Rios
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
João Tomaz Martins de Queiroz
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
Lorena de Souza Tavares
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

*** **



OUTROS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Decreto Nº 0019, de 13 de Maio de 2019. Determina a realização de recadastramento dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao Extinto Regime Próprio de Previdência do Município de Novo Oriente. O Prefeito Municipal de Novo Oriente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inc. “I”, “VIII”, da Lei Orgânica do Município. Considerando o que dispõe o art. 37, caput, da Constituição Federal, que define como Princípios Fundamentais da Administração Pública, a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência; Considerando que é poder-dever da Administração Pública anular seus atos quando considerados ilegais, nos Termos das Súmulas de Jurisprudência dominante nº 346 e 473 do E. Supremo Tribunal Federal; Considerando que a Administração Pública deve manter atualizadas as informações cadastrais dos beneficiários vinculados ao Extinto Regime Próprio de Previdência. Considerando o que dispõe o item 2, “g”, do Anexo Único da Instrução Normativa nº 01/2017 do extinto TCM/CE, que assevera ser obrigação da Administração Municipal “verificar a realização de recadastramento periódico de servidores inativos e pensionistas”. Decreta: Art. 1º - Fica determinada a realização de recadastramento de todos os Aposentados e Pensionistas vinculados ao Extinto Regime Próprio de Previdência do Município de Novo Oriente. § 1º - O recadastramento realizar-se-á no período de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) de Maio de 2019, nos horários de 07:30 às 13:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente. § 2º - Os Aposentados e Pensionistas deverão comparecer pessoalmente, munidos de Documento de Identificação, CPF e Comprovante de Endereço. § 3º - Na eventualidade de algum Aposentado ou Pensionista não puder comparecer no local descrito acima, por motivos de doença ou alguma incapacidade limitadora de locomoção, o familiar responsável deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos para solicitar que o servidor público se desloque até a residência do beneficiário para realizar o recadastramento em domicílio, limitado ao âmbito territorial do Município de Novo Oriente. Art. 2º - Os Aposentados e Pensionistas que não comparecerem para realização do recadastramento no prazo fixado no § 1º do art. 1º, terão seus proventos suspensos até realização da atualização cadastral, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Paço Municipal de Novo Oriente – CE, 13 de Maio de 2019. Valaldo Carlos Moura. Prefeito Municipal.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 0805.01/2019 - SRP – PMF. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde CNPJ Nº 10.295.311/0001-89. Empresa Detentora do Registro de Preços: Claudio Pinheiro de Sousa Carvalho – ME - CNPJ Sob Nº 15.512.613/0001-85 - Lote 01 - Gabinete do Prefeito, com valor global de R\$ 6.706,50 (seis mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos); Lote 02- Secretaria de Agricultura e Pesca, com valor global de R\$ 5.109,50 (cinco mil cento e nove reais e cinquenta centavos); Lote 03 - Secretaria de Dese. Urbano, com valor global de R\$ 16.864,50 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); Lote 04 - Secretaria Meio Ambiente, com valor global de R\$ 4.347,50 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); Lote 05 - Secretaria de Turismo e Cultura, com valor global de R\$ 17.587,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta e sete reais), Lote 06 – Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, com valor global de R\$ 91.644,00 (noventa e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais), Lote 07 - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, com valor global de R\$ 80.068,50 (oitenta mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos), Lote 08 - Secretaria de Saúde, com valor global de R\$ 374.144,50 (trezentos e setenta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), Lote 09 - Secretaria de Planejamento, Gestão, Adm. e Finanças, com valor global de R\$ 25.185,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e cinco reais). Prazo de validade da Ata de RP: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de RP. Processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0804.01/2019/PP/SRP/PMF. Objeto: seleção da melhor proposta para registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de impressões e confecção de material gráfico, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fortim/CE. Signatária: Márcia Vieira dos Santos Nogueira – Secretária de Saúde. Artur Ávila Costa Lima – Representante Legal da empresa Claudio Pinheiro de Sousa Carvalho - ME. Data da assinatura do Contrato: 08 de maio de 2019. **Prefeitura Municipal de Fortim, 14 de maio de 2019.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato Contratual. O Município de Cedro/CE, torna público o Extrato dos Contratos decorrente do Pregão Eletrônico Nº. 1912.02/2018-03, cujo objeto é a aquisição de café, açúcar, água mineral e vasilhames para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Cedro – CE. Contratada: Aderson de Araujo Vieira - MEI, com sede na cidade de Cedro – CE, à Rua Padre Sá, Nº 340 – Centro, CEP: 63.400-000, inscrita no CNPJ/MF nº 28.533.245/0001-01, representada pelo Sr. Aderson de Araujo Vieira, inscrito no CPF/MF nº 841.521.333-68. Contratos: Nº 0305.01/2019-04 com o valor de R\$ 6.066,20 (Seis mil sessenta e seis reais e vinte centavos) - Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Nº 0305.02/2019-01 com o valor de R\$ 2.147,40 (Dois mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos) - Secretaria de Educação; Nº 0305.03/2019-03 com o valor de R\$ 646,85 (Seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) - Secretaria de Cultura; Nº 0305.04/2019-03 com o valor de R\$ 858,85 (Oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) - Secretaria de Esporte; Nº 0305.05/2019-03 com o valor de R\$ 594,60 (Quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) - Secretaria de Agricultura; Nº 0305.06/2019-05 com o valor de R\$ 852,34 (Oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos) - Secretaria de Infraestrutura; Nº 0305.07/2019-02 com o valor de R\$ 17.177,00 (Dezessete mil, cento e setenta e sete reais) - Secretaria de Saúde; Nº 0705.01/2019-03 com o valor de R\$ 5.875,50 (Cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) - Secretaria de Administração. Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2019. Ordenadores de Despesas: José Cleriton Costa Leite Júnior - Secretário de Esporte; Marcus Irineo Carvalho de Almeida - Secretário de Infraestrutura; Bruno Araújo de Matos - Secretário de Administração; Manoel Bezerra Filho - Secretário de Agricultura; Maria Aparecida de Souza Evangelista - Secretária de Cultura; Francisca Esmeraldina Bezerra - Secretária de Educação; Luciana Vieira Marques Viana - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social; Russell Sirius Anacleto e Andrade - Secretário de Saúde. **Cedro-CE, 14 de maio de 2019. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte - Resultado da Fase de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, torna público o resultado da fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 005.05/2019. Objeto: Prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, junto ao poder legislativo do Município de GUARACIABA DO NORTE/CE, durante o exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade da Câmara deste Município. **Empresas Habilitadas:** ALENCAR SEGUNDO SOCIENIDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.572.382/0001-96; RODRIGUES E SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.583.109/0001-64; **Empresas Inabilitadas:** ANTONIO CLEMILTON DE LIMA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 025.802.883-17, deixou de atender o item 6.1.2.4 letra “a”, atestado incompatível com objeto referenciado e letra “b”; não apresentou a certidão da OAB; PONTE ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.577/0001-12, não atendeu o item do edital 6.1.3.5 – letra “b”; DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.394.530/0001-03, não atendeu o item 6.1.3.2; e 6.1.2.6 – não apresentou as declarações – comprovante de endereço em desacordo com edital; JAIR KOVALICK FARIAS TEXEIRA, inscrito no CPF: sob o nº 046.746.523-16, não atendeu no item, 6.1.3.4 – atestado de capacidade incompatível com objeto referenciado. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não sejam apresentados recursos, a abertura dos envelopes nº 02 “Proposta de Preço”, fica marcada para o dia 24 de Maio de 2019 às 10h30min, na sala da CPL, CE – 327, Rodovia Dep. José Maria Melo – Prédio da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 14 de Maio de 2019. Rodolfo Carvalho Rodrigues - Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 19.08.13/TP. OBJETO: CONTRATAR PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS VIRGÍLIO MANOEL ALVES, JOANA SOARES E OUTRAS, NO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA/CE. **HABILITADA(S):** MILENIUM SERVIÇOS EIRELI-ME, PLANALTO TIMBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, e B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, e HJS CONSTRUÇÕES EIRELI, enquanto que as empresas: PADRE CÍCERO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, não apresentou a certidão do CREA de qualquer profissional presente no quadro de responsáveis técnicos da empresa devidamente atualizada, a empresa CNT CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP, não apresentou os itens 2.2.5.2, 2.2.3, 4.2.2.1, a empresa STATUS CONSTRUTORA LTDA, não apresentou o item 2.2.5.2., portanto **INABILITADAS.** Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, a contar desta data. Findo o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, **designa-se o dia 22 de maio de 2019, às 14:00hs** para abertura e julgamento dos envelopes propostas de preços. Itaipoca - CE, 14 de maio de 2019. Nara Lúcia Silveira de Pinho - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aquiraz – Secretaria de Educação – Aviso de Licitação – Concorrência Nº 2019.05.07.002. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Aquiraz torna público que no dia 17 de Junho de 2019 às 09h00min dará início à licitação acima com objeto: Construção de Escola na Av. Beira Mar na localidade da Prainha, Município de Aquiraz. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00min. **Aquiraz - CE, 10/05/2019 - Presidente.**




AVISO DE 1ª NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019. **ORIGEM:** INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF – SERVIÇO DE ALMOXARIFADO – IJF. **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REVELADOR E FIXADOR RADIOLÓGICO PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **DO TIPO:** MENOR PREÇO. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADA. O(A) Pregoeiro(a) da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que do dia **15 de Maio de 2019 a 29 de Maio de 2019 até às 09h (Horário de Brasília)**, estará recebendo as **Propostas de Preços** referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. **A Abertura das Propostas** acontecerá no dia **29 de Maio de 2019, às 09h (Horário de Brasília)** e o Início da **Sessão de Disputa de Lances** ocorrerá a partir das **14h do dia 29 de Maio de 2019 (Horário de Brasília)**. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, no E-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo Telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 14 de Maio de 2019.
Hildemberg Fernandes Pereira
PREGOEIRO(A) DA CLFOR

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.002/2019 PE – A Pregoeira da Prefeitura de Maranguape-CE torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que do dia **16 de Maio de 2019 a 31 de Maio de 2019 até às 08h (Horário de Brasília)**, estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 07.002/2019 PE, Tipo Menor Preço por Lote, tendo como Objeto a **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, selecionados mediante listagem prévia do MDS/SIGTV, com a finalidade de estruturar entidades da rede socioassistencial privada, que prestam serviços típicos, referenciadas na Proteção Social Especial, de acordo com a Resolução Nº 109, de 11 de Novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional de Serviço Socioassistenciais, de interesse da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Maranguape-CE**, no Endereço Eletrônico: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link – acesso público". A Abertura das Propostas acontecerá no dia **31 de Maio de 2019, às 09h (Horário de Brasília)** e o Início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das **11h do dia 31 de Maio de 2019 (Horário de Brasília)**. O Edital poderá ser obtido no Endereço Eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08h às 12h), e poderão ser solicitadas através do Telefone: (85) 3341-1131. **Raylse Rafaelle Jerônimo Lima – A Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 03/2019/RP. Órgão Gerenciador: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR. CNPJ nº 13.427.383/0001-20. Empresas Detentoras do Registro de Preços: Hugo F. Vinas - ME, CNPJ nº 14.169.319/0001-50, vencedor do Lote 01 - R\$ 98.709,11, Lote 02 - R\$ 36.952,99; Med Donto Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 69.366.326/0001-33, vencedor do Lote 03 - R\$ 261.494,00, Lote 04 - R\$ 144.500,00, Lote 05 - R\$ 78.469,51, Lote 06 - R\$ 149.900,00, Lote 07 - R\$ 162.859,64, Lote 08 - R\$ 104.131,81, Lote 09 - R\$ 77.475,01, Lote 10 - R\$ 308.471,99. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/19/ CPSMCR/PE. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material e insumos odontológicos destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R. Signatários: Maria de Fátima Bandeira de Aragão – Diretora Executiva do CPSMCR. Hugo Frota Vinas – Proprietário da empresa Hugo F. Vinas – ME e Fernando Henrique Moreira Ramos de Vasconcelos, sócio da empresa Med Donto Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços, 30 de abril de 2019. **Crateús-CE, 14 de maio de 2019. Maria de Fátima Bandeira de Aragão - Diretora Executiva.**

*** **

COEMDIBRA - COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS DO GRUPO “M. DIAS BRANCO” LTDA. CNPJ 35.033.257/0001-24 - NIRE 23.400.004.762 Assembléia Geral Ordinária - Edital de Convocação Ficam convocados os senhores associados da Coemidbra - Cooperativa de Consumo dos Empregados do Grupo “M. Dias Branco” Ltda., CNPJ 35.033.257/0001-24, NIRE 23.400.004.762, na conformidade do disposto no Estatuto Social, ao amparo do Artigo 1.078, da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, nos termos seguintes: 1. Data: 31 de Maio de 2019. 2. Horário: 1ª convocação às 09 horas; 2ª convocação às 10 horas e 3ª convocação às 11 horas. 3. Local: Sede social, na Rodovia BR 116, s/n, Km 18, Zona Urbana, município de Itaitinga, Ceará. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Prestação de contas dos Órgãos de Administração, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: i) Relatório de Gestão; ii) Balanço Patrimonial, e iii) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal (artigo 32 e 53 do Estatuto Social); b) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios (artigo 32 e 55 do Estatuto Social); e c) Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal (artigo 32 e 47 do Estatuto Social); 5. Número de Associados necessários à Determinação do Quórum de Instalação da Assembléia em Primeira Convocação: 4.311 pessoas. Itaitinga/CE, 08 de Maio de 2019. Coemidbra - Cooperativa de Consumo dos Empregados do Grupo “M. Dias Branco” Ltda. - Marcos Antonio Magalhães Borges - Diretor Presidente.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº. 2019.04.29.01-SESAU. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Empresas Detentoras do Registro de Preços: MSB Comercio e Representações LTDA EPP, Lotes 01, 05, 06 valor global registrado R\$ 4.098.936,90 (quatro milhões, noventa e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos). Suprema Dental Imp. Exp. E. Com. De Produtos Odontológicos EIRELI –ME lotes 03 e 04 , valor global de R\$ 398.581,45 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Panorama Comercio de Produtos Médicos e Farmacêuticos LTDA, lote 09 valor global R\$ 50.877,25 (cinquenta mil , oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) . Promix Comercial e Representações LTDA-ME, lotes 07, 08, 10 valor global R\$ 62.558,22 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos). Cralab Saúde Atacado Eireli-ME lote 02 valor global R\$ 549.800,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos reais). Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2019-SESAU. Objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material de consumo, instrumental, equipamentos de uso odontológico e material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador, Gestora da Ata de Registro de Preço: Secretaria de Saúde –Francimones Rolim de Albuquerque. Representantes das Empresas Detentoras do Registro de Preços: Fabio Mendes da Costa, Bruno Lucetti Luna, Maria Sheilane da Silva, José Helder Carvalho Bitu, José Inácio de Oliveira Filho. Data da assinatura: 29 de abril de 2019.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Orós - Secretaria de Saúde – Chamamento Público Nº 2019.05.14.01. A Secretaria de Saúde, através de sua Secretária, Sra. Zuila Maria Maciel Melo Peixoto torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 15 de maio de 2019 à 17 de junho de 2019, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando Chamamento Público, para Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de cirurgias oftalmológica (facectomia + implante de lente intraocular dobrável), junto a Secretaria de Saúde do Município de Orós/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, nº 40, Centro, Orós-CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas. **Orós-CE, 14 de Maio de 2019. Zuila Maria Maciel Melo Peixoto – Secretária.**

*** **

Estado do Ceará – Governo Municipal de Palmácia - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº PPRP-12/2019. Abertura: 28 de maio de 2019, às 09:00h. Julgamento: Menor Preço Por Lote. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios de interesse das diversas secretarias do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h, ou no site www.tce.ce.gov.br. Francisca Silvania de Sousa Alves Silva – Pregoeira.



DIAS BRANCO EMPREENDIMENTOS SPE 005 S.A.

NIRE 233.000.390-41 - CNPJ/MF 25.452.458/0001-02

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2016

Data, Hora e Local: 05/10/2016, às 08 horas, na sede, Rodovia BR 116, Km 18, S/N, sala: 16, Parque Dom Pedro, Itaitinga/CE. **Presença:** Totalidade do capital social. **Convocação:** Dispensada. **Mesa:** **Maria Consuelo Saraiva Leão Dias Branco** - Presidente, **Geraldo Luciano Mattos Júnior** - Secretário. **Deliberações Aprovadas por Unanimidade:** (i) **Ratificar** a cessão e transferência das 32.445 ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, com valor nominal unitário de R\$ 1,00, de propriedade da **Dias Branco Administração e Participação Ltda.**, JUCEC sob o NIRE 23.200.921.923 e CNPJ/MF nº 07.886.385/0001-85, com sede em Itaitinga/CE, para a **Alphaville Urbanismo S.A.**, sede em São Paulo/SP, JUCESP sob o NIRE 35300141270 e CNPJ/MF nº 00.446.918/0001-69, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado entre essas duas partes e a **Alphaville Empreendimentos Imobiliários S.A.**, sede em São Paulo/SP, JUCESP sob o NIRE 35300363493 e CNPJ/MF nº 10.529.756/0001-86, (Contrato). (ii) **Ratificar** a cessão e transferência de 4.054 ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, com valor nominal unitário de R\$1,00, de propriedade da acionista **Maria Consuelo Saraiva Leão Dias Branco**, brasileira, viúva, empresária, RG nº 2003002213040 - SSP/CE, CPF/MF nº 272.898.853-68, residente em Fortaleza/CE, para a **Alphaville Urbanismo S.A.**, nos termos e em atendimento ao Contrato. (iii) **Ratificar** a cessão e transferência de 1 ação ordinária nominativa de emissão da Companhia, com valor nominal unitário de R\$ 1,00, de propriedade da acionista **Maria Consuelo Saraiva Leão Dias Branco**, para a **Alphaville Empreendimentos Imobiliários S.A.**, nos termos e em atendimento ao Contrato. (iv) Como consequência da cessão e transferência de ações nas condições acima enunciadas, **consignar** que a **Dias Branco Administração e Participações Ltda.** e **Maria Consuelo Saraiva Leão Dias Branco**, se retiraram da Companhia, outorgando à mesma e aoscessionários **Alphaville Urbanismo S.A.** e **Alphaville Empreendimentos Imobiliários S.A.**, a mais ampla, plena, rasa, irrestrita e irrevogável quitação, em relação à cessão de ações e pelo tempo em que permaneceram como acionistas. (v) A cessão e transferência das ações acima estão de acordo com os Termos de Transferência nº 01, 02 e 03, de 05/10/2016, firmados nesta data no Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia nº 01. (vi) **Destituir, Maria Consuelo Saraiva Leão Dias Branco**, e **Geraldo Luciano Mattos Júnior**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 1.021.122 (SSP/CE) e CPF/MF nº 144.388.523-15, residente em Fortaleza/CE, dos cargos de Diretores, ficando exonerados de suas funções a partir desta data. **Maria Consuelo**, **Geraldo** e a Companhia, outorgam à Companhia a mais ampla, plena, rasa, irrestrita e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem, para todos os fins de direito, com relação aos cargos de Diretores. (vii) **Eleger**, em substituição aos Diretores destituídos, para um mandato até a AGO que deliberar as contas do exercício de 2017: **Marcelo Renaux Willer**, brasileiro, viúvo, arquiteto, RG nº 1.909.667-0 SSP/PR, CPF/MF nº 536.351.329-34, para Diretor Presidente, **Ricardo Leonel Scavazza**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 28.451.965-0 SSP/SP, CPF/MF nº 148.090.838-02, para Diretor Vice-Presidente e Financeiro, **Camilo Thiago de Campos Baggiani**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 32.324.757-X-SSP/SP, CPF/MF nº 303.039.708-47, para Diretor de Planejamento, **Guilherme de Puppi e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 5.005.900-6 SSP/PR, CPF/MF nº 962.476.229-53, para Diretor Administrativo e de Relações com Investidores, **Claudia Maria Ayres Yassuda**, brasileira, separada judicialmente, arquiteta, RG nº 9.363.189-3, CPF/MF nº 116.041.188-30, para Diretora de Negócios, **Fernando Orsi Lopes Cavalcante**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 28.918.039-9, CPF/MF nº 270.197.708-86, para Diretor de Operações e **Klausner Henrique Monteiro Da Silva**, brasileiro, engenheiro civil, casado, RG nº 26.870.678-5/SSP-SP, CPF/MF nº 251.391.458-98, para Diretor Comercial e de Novos Negócios, todos residentes em São Paulo/SP, os quais declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades mercantis. (viii) **Alterar** o capítulo IV do Estatuto Social. (ix) **Alterar** a sede social, atualmente localizada no Município de Itaitinga/CE, na Rodovia BR 116, Km 18, S/N, sala: 16, Parque Dom Pedro, CEP nº 61880-000, para a Avenida das Nações Unidas, 8501, 3º andar, CEP 05425-070, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, e (x) **Abrir** uma filial na Fazenda Santo Antônio, localizada no Município de Eusébio/CE, cujo acesso se dá pela Avenida Quarto Anel Viário, s/n, Eusébio/CE - CEP 61.760-000, alterando-se, o artigo 3º do Estatuto Social. (xi) **Consolidar** o Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais, lavrou-se a ata. Itaitinga, 05 de outubro de 2016. **Acionistas:** **Alphaville Urbanismo S.A.** por **Marcelo Renaux Willer** e **Guilherme de Puppi e Silva**. **Alphaville Empreendimentos Imobiliários S.A.** por **Marcelo Renaux Willer** e **Guilherme de Puppi e Silva**. **Diretores Destituídos:** **Maria Consuelo Saraiva Leão Dias Branco**, **Geraldo Luciano Mattos Júnior**. **Diretores Eleitos:** **Klausner Henrique Monteiro Da Silva**, **Marcelo Renaux Willer**, **Ricardo Leonel Scavazza**, **Camilo Thiago de Campos Baggiani**, **Guilherme de Puppi e Silva**, **Claudia Maria Ayres Yassuda**, **Fernando Orsi Lopes Cavalcante**. JUCEC nº 5021414 em 01.09.2017, Protocolo: 17/219.380-0 de 11.05.2017. **Lenira Cardoso de Alencar Seraine** - Secretária - Geral.

Anexo I - Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto: **Artigo 1º:** A **Dias Branco Empreendimentos SPE 005 S.A.** é uma companhia que se rege por este Estatuto Social, pelas leis aplicáveis a esse tipo societário e pelos usos do comércio. **Artigo 2º:** A Companhia é de propósito específico e tem como objeto a urbanização, para implantação de Empreendimentos Imobiliários, sem a prestação de serviços, em terrenos que vierem a ser implementados, sobre a faixa de terra (memo-

rial descritivo em Anexo I) da área atualmente descrita e caracterizada na matrícula nº 11.605 do Cartório Facundo - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Eusébio/CE; a incorporação imobiliária nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal nº 4.591/94 e outras, elaboração de projetos; contratação de construção de benfeitorias e acessões em referidos terrenos; organização de associações civis, sobretudo clubes e associação de moradores; compra e venda, locação e administração de bens imóveis próprios que venha a receber como pagamento; organização de eventos, inclusive de caráter desportivo, recreativo, social e cultural e toda e qualquer atividade relacionada com as acima mencionadas, envolvendo os procedimentos necessários ao cumprimento de seu objetivo, inclusive captação de recursos e/ou financiamentos. A Companhia poderá, também, comercializar imóveis que eventualmente aceite receber como parte de pagamento das benfeitorias a ser implantadas no Empreendimento. **Artigo 3º:** A Companhia tem sede e foro na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 3º andar, CEP 05425-070, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, e filial na Fazenda Santo Antônio, localizada no Município de Eusébio/CE, cujo acesso se dá pela Avenida Quarto Anel Viário, s/n, Eusébio/CE - CEP 61.760-000, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais e outros estabelecimentos, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º:** O prazo de duração da companhia será determinado pelo tempo necessário e suficiente à realização do seu objeto social. **Capítulo II - Capital Social e Ações:** **Artigo 5º:** O capital da Companhia é de R\$ 36.500,00, representado por 36.500 ações, ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. **§ único.** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Artigo 6º:** Os acionistas se obrigam a não alterar a proporcionalidade das suas respectivas participações societárias, consignadas no Livro de Registro de Ações Nominativas, sendo, portanto, vedada a cessão e a transferência de ações da Companhia, a qualquer título, salvo com estrita obediência às condições determinadas neste capítulo. **Artigo 7º:** As ações não podem ser transferidas a outro acionista ou a terceiros, a qualquer título, onerosa ou gratuitamente, sem que antes sejam ofertadas nas mesmas condições, em direito de preferência original, aos demais acionistas titulares de ações da mesma espécie, os quais terão o prazo de 30 dias, a contar da data em que receberam a comunicação, para exercerem a preferência, de acordo com as proporções de suas participações acionárias à época da oferta, consignadas no Livro de Registro de Ações Nominativas da companhia, deduzidas, para efeito do cálculo da proporcionalidade, as ações ofertadas. **§ 1º:** O acionista ofertante deve indicar aos destinatários da preferência o preço e as condições de pagamento das ações ofertadas. **§ 2º:** O acionista que desejar exercer a sua preferência tem de adquirir a totalidade das ações ofertadas proporcionalmente à sua participação, não sendo admissíveis aquisições parciais. **§ 3º:** No prazo de 30 dias contados do final do prazo da preferência original, ou da subsequente, pode o ofertante alienar para terceiros as ações que não tenham sido adquiridas pelos demais acionistas, ao preço e condições da oferta feita aos acionistas. **§ 4º:** Na transferência gratuita de ações, deve ser considerado como preço das mesmas o seu valor patrimonial, de acordo com o balanço especial aprovado para esse fim, e como condição de venda o pagamento à vista. **§ 5º:** Os direitos de subscrição relativos a aumentos de capital da Companhia, a emissões de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição são objeto das mesmas restrições impostas e preferências asseguradas à transferência de ações, exceto no que diz respeito aos prazos para exercício das preferências, que serão os seguintes: a) 30 dias para a preferência original; e b) 10 dias para a preferência subsequente, contados do vencimento do prazo de 30 dias constante da alínea anterior. **§ 6º:** É vedada a emissão de partes beneficiárias, bem como circulação desses títulos. **Artigo 8º:** O acionista que receber oferta de terceiros para aquisição de ações de sua propriedade é obrigado a repassar para os demais acionistas titulares de ações da mesma espécie tal oferta, na proporção das participações destes no capital social representado por ações da referida espécie, informando (a) espécie, classe e número de ações envolvidas; (b) preço e condições de pagamento das ações; e (c) nome e qualificação do possível adquirente. Os demais acionistas, aos quais tenha sido repassada a oferta, terão, a seu exclusivo critério, direito de adquirir as ações objeto da oferta do terceiro, ao preço e nas condições ofertadas, ou de vender as ações de sua propriedade juntamente com as ações do acionista que haja recebido a oferta, também aos mesmos preços e nas mesmas condições ("tag along"). **Artigo 9º:** É condição prévia de qualquer transferência de ações contemplada neste Capítulo que o adquirente assuma, por escrito, as obrigações do alienante decorrentes deste instrumento. **Artigo 10º:** Para que as ações de propriedade de qualquer dos acionistas sejam dadas em garantia de quaisquer obrigações será necessário o prévio acordo dos demais acionistas. **§ único:** Caso as ações sejam dadas em garantia, atendidas as condições deste Estatuto Social, e posteriormente venham a ser objeto de execução, o executado, se não exercer pessoalmente, ou por meio de sociedade que controle, o direito de remissão, deve ceder, aos outros acionistas, esse direito, ou o exercer em proveito daqueles acionistas, quando os mesmos manifestarem seu interesse no exercício do direito. Para tal fim, o executado deve fazer a devida comunicação e, no caso de exercício do direito ser efetuado em proveito dos demais acionistas, estes devem providenciar o depósito judicial da quantia executada, dentro de prazo hábil. **Capítulo III - Da Assembleia Geral:** **Artigo 11:** A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 12:** A Assembleia Geral reunir-se-á,

(Continua...)



DIAS BRANCO EMPREENDIMENTOS SPE 005 S.A. - NIRE 233.000.390-41 - CNPJ/MF 25.452.458/0001-02
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2016

(...continuação)

ordinariamente, nos 04 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim o exigirem. § 1º: A Assembleia Geral será presidida por qualquer Diretor ou por acionista eleito pela Assembleia Geral dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo. § 2º: As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Artigo 13:** Compete privativamente à Assembleia Geral, além das demais deliberações previstas em lei e neste Estatuto Social: i. pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, falência da Companhia ou concessão de proteção similar aos credores; ii. qualquer alteração do estatuto social; iii. ingresso da Companhia em grupo de sociedades, nos termos do artigo 265 da Lei das Sociedades por Ações; iv. emissão, pela Companhia, de ações preferenciais ou ações ordinárias de classe diversa; v. emissão, resgate, recompra ou cancelamento de ações da Companhia; vi. quaisquer operações da Companhia com partes relacionadas da Companhia em montante igual ou superior a R\$200.000,00, no agregado em um período de 12 meses; observado, contudo, que toda e qualquer operação com parte relacionada deverá ser celebrada em termos não menos favoráveis à Companhia que aqueles que seriam obtidos em operações com terceiros; vii. quaisquer mudanças na política de distribuição de dividendos estabelecida no presente Estatuto Social; viii. alienação, pela Companhia, de ativos envolvendo um valor geral de vendas superior a R\$100.000.000,00, em uma operação individual ou em uma série de operações relacionadas a um mesmo projeto ou empreendimento, inclusive por meio de operação de contribuição de ativos ao capital de outra sociedade (drop down), exceto para a alienação de lotes, estoques, recebíveis ou terrenos; ix. outorga de qualquer garantia pela Companhia ou criação de qualquer Ônus sobre os ativos ou participações societárias de titularidade da Companhia em benefício de obrigações assumidas por terceiros; x. contratação de qualquer novo Endividamento pela Companhia (incluindo, sem limitação, o refinanciamento de Endividamento existente e qualquer novo Endividamento entre quaisquer das controladas ou entre a Companhia e uma controlada ou controladora) envolvendo valor superior, em uma operação individual ou em uma série de operações relacionadas, ao menor montante entre (i) R\$100.000.000,00, ou (ii) montante que faça com que a Dívida Líquida Consolidada da Sociedade, após tal operação, exceda o valor equivalente a 3,5 vezes o EBITDA Consolidado da Companhia nos 12 meses anteriores às últimas demonstrações financeiras trimestrais revisadas por auditores independentes; xi. contratação e demissão de auditor independente pela Companhia; xii. aprovação de qualquer alteração de qualquer política fiscal da Companhia ou de suas controladas, exceto conforme exigido pela legislação aplicável ou pelos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos no Brasil (incluindo o CPC 23); xiii. aquisição de quaisquer participações societárias pela Companhia em outras sociedades operacionais (incluindo, sem limitação, a constituição de uma controlada ou subsidiária integral ou a aquisição (ou subscrição) de participação societária em uma sociedade constituída com o propósito específico de desenvolver um determinado empreendimento imobiliário); xiv. pedido de dissolução da Companhia; e xv. confissão de insolvência da Companhia; xvi. a criação de partes beneficiárias pela Companhia; e xvii. a incorporação, fusão ou transformação da Companhia em outra. § 1º: Para fins do presente Estatuto Social: (i) "Endividamento" significa, sem duplicação (a) todas as dívidas da Sociedade e de suas controladas, por dinheiro emprestado ou por preço diferido de aquisição de imóveis ou serviços (exceto por contas a pagar a fornecedores e outros parceiros comerciais incorridos no curso normal dos negócios e pagáveis de acordo com práticas costumeiras e despesas acumuladas incorridas no curso normal dos negócios), (b) qualquer outro endividamento da Sociedade e suas controladas que seja evidenciado por nota, título, debênture ou instrumento similar, (c) todas as obrigações da Sociedade e de suas controladas decorrentes de leasing operacional ou financeiro, (d) todos os valores vencidos, parcelados ou não, devidos e não pagos pela Sociedade e suas controladas a órgãos de arrecadação de tributos e contribuições, federais, estaduais ou municipais. Adicionalmente, a definição de Endividamento não deverá incluir a securitização ou venda de recebíveis quando os recebíveis forem efetivamente transferidos pela Sociedade ou quaisquer de suas controladas para um terceiro, ainda que este terceiro tenha direitos contra a Sociedade ou suas controladas com relação a tais recebíveis ou à sua cobrança; e (ii) "Ônus" significa qualquer garantia real ou pessoal, penhor, direito de garantia, encargo, gravame, vício de título, hipoteca, escritura de fideicomisso, direitos de terceiros, reclamação, direitos de retenção, locação, sublocação, licença, direito de superfície, usufruto, servidão, obrigação, condição, esbulho possessório, acordo de voto, participação, opção, direito de primeira oferta, direito de preferência contratual, direito de recusa, mandato, ou outras restrições, demandas adversas ou limitações de qualquer natureza, incluindo Ônus que possam decorrer de quaisquer contratos. § 2º: Os montantes em reais mencionadas neste Artigo serão ajustados no dia 1º de janeiro de cada ano pelo IGP/FGV. O primeiro ajuste será realizado no dia 01/01/2014, aplicando-se a variação do IGP/FGV calculada a partir de 04/11/2013 até a data do referido ajuste. **Capítulo IV - Administração:** **Artigo 14.** A Companhia é administrada pela Diretoria, órgão de representação ao qual compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. § Único: A Diretoria poderá reunir-se a critério de qualquer Diretor, quando conveniente ou requerido por lei ou por este Estatuto Social. **Artigo 15.** A Assembleia Geral fixará a remuneração dos Diretores da Companhia. A remuneração poderá ser fixada de forma individual para cada Diretor ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação da Diretoria. **Artigo 16.** A Diretoria será composta por no mínimo 2 e, no máximo, 7 Dire-

tores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. Os membros da Diretoria serão eleitos para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Financeiro, Diretor de Planejamento e Novos Negócios, Diretor Administrativo e de Relações com Investidores, Diretor Comercial, Diretor de Negócios e Diretor de Operações, devendo as responsabilidades, obrigações e limitações aos poderes dos diretores, impostas pela Assembleia Geral de acionistas, ser devidamente observadas. § 1º: Em caso de vacância do cargo de Diretor, assumirá interinamente o cargo o outro Diretor, até a primeira Assembleia Geral, que elegerá o novo Diretor sem designação específica. § 2º: O Diretor que substituir o outro Diretor na forma do presente artigo não fará jus a qualquer remuneração adicional. **Artigo 17.** Compete à Diretoria, como órgão colegiado, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social: c) elaborar, anualmente, o relatório de administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balanços mensais, se solicitados pela Assembleia Geral; e d) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal. **Artigo 18.** Sujeita à aprovação prévia dos acionistas, conforme exigido pela lei aplicável ou por este Estatuto Social, a representação da Companhia para a prática de todos e quaisquer atos ou celebração de todos e quaisquer documentos que criem obrigações para a Companhia ou que de qualquer maneira vincule terceiros, incluindo, mas não se limitando a, contratação de empregados, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e contratação de serviços de terceiros, será necessariamente exercida: (vii) por quaisquer 2 diretores, em conjunto, para a prática de atos ou a celebração de documentos que criem obrigações para a Companhia no valor de até R\$500.000,00; (viii) por 2 diretores, em conjunto, sendo dois deles, necessariamente, o Diretor Vice-Presidente e Financeiro ou o Diretor Administrativo e de Relações com Investidores ou o Diretor de Planejamento e Novos Negócios, para a prática de atos ou a celebração de documentos que criem obrigações para a Companhia em valores superiores a R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00, inclusive; (ix) por 2 diretores, em conjunto, sendo dois deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente e Financeiro ou o Diretor Administrativo e de Relações com Investidores, para a prática de atos ou a celebração de documentos que criem obrigações para a Companhia em valores superiores a R\$1.000.000,00 até R\$2.500.000,00, inclusive; (x) por 2 diretores, em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Vice-Presidente e Financeiro, para a prática de atos ou a celebração de documentos que criem obrigações para a Companhia em valor superior a R\$2.500.000,00; (xi) por procurador devidamente constituído e com poderes específicos; ou (xii) para fins do disposto no parágrafo quarto abaixo qualquer Diretor ou procurador devidamente constituído e com poderes específicos. § 1º: As procurações deverão sempre ser outorgadas em nome da Companhia por 2 Diretores, em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Vice-Presidente e Financeiro, exceto no caso de subestabelecimento de poderes conferidos à Companhia por proprietários de bens imóveis, que tenham firmado contratos de parceria com a Companhia, inclusive para fins da criação de associação de moradores, quando o referido subestabelecimento poderá ser outorgado em nome da Companhia por quaisquer 2 Diretores. Todas as procurações outorgadas em nome da Companhia deverão especificar os poderes outorgados e exceto por aquelas outorgadas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 12 meses. § 2º: A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, como autora ou réu, perante órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais poderá ser exercida individualmente por qualquer Diretor ou procurador. § 3º: Os Diretores cumprirão mandato por prazo determinado, podendo ser destituídos, a qualquer tempo, pelo voto de acionistas representantes de mais da metade do capital social da Companhia. § 4º: Os Diretores somente serão remunerados mediante deliberação de acionistas representantes de mais da metade do capital social, devidamente formalizada. § 5º: São atribuições dos Diretores, além de outras que lhe conferem a legislação e o Estatuto Social, sempre visando à consecução do objeto social: (viii) admitir e demitir empregados, fixar os níveis de remuneração do pessoal, criar e extinguir cargos; (ix) elaborar os planos de investimentos e os orçamentos de operação; (x) transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir e alienar bens móveis e imóveis; (xi) levantar balanços semestrais ou intermediários, quando indicado; (xii) abrir e encerrar filiais da Companhia, mediante ata de reunião de diretores e/ou administração ou outro documento assemelhado; (xiii) elaborar o relatório e demonstrações financeiras de cada exercício; e (xiv) outorgar mandatos em nome da Companhia. § 6º: É vedada aos Diretores a prática de atos ou o uso da denominação social em negócios que contrariem o presente Estatuto Social. **Capítulo V - Conselho Fiscal:** **Artigo 22:** A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 03 membros efetivos e 03 suplentes, que somente será instalado, por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no § 2º, do artigo 161, da Lei 6.404/76, de 16 de dezembro de 1976. **Capítulo VI - Exercício Social:** **Artigo 23:** O exercício social coincide com o ano civil e, ao seu término, devem ser levantados o balanço patrimonial, a conta de lucros e perdas e as demais demonstrações financeiras, cabendo aos acionistas definir a destinação dos lucros líquidos apurados. § 1º: Quanto à distribuição do resultado apurado, observar-se-ão as seguintes regras: I - do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a previsão para imposto de renda; II - do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão: a) 5% para a constituição da reserva legal, até que esta



(Continuação...)

DIAS BRANCO EMPREENDIMENTOS SPE 005 S.A. - NIRE 233.000.390-41 - CNPJ/MF 25.452.458/0001 -02
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2016

(...continuação)

atinja 20% do capital social ou o limite previsto no § 1º, do artigo 193, da Lei nº 6.404/76; e b) 30% para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, calculado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. § 2º: O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, conforme parágrafo segundo do artigo 5º supra, no prazo de 60 dias a contar da data em que for declarado. § 3º: Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei, sendo seu pagamento não cumulativo. § 4º: A Diretoria poderá levantar balanço semestral ou em períodos menores (trimestral, bimestral ou mensal), e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesse balanço, respeitado o disposto no artigo 204, da Lei nº 6.404/76. § 5º: A Diretoria poderá deliberar, a qualquer tempo de um exercício, a distribuição, a título de dividendos intermediários, dos lucros acumulados e das reservas dos lucros existentes no último balanço anual ou semestral, na proporção, na época e nas demais condições que estabelecer. § 6º: A companhia, por deliberação da Diretoria, poderá também fazer pagamento de juros sobre o capital próprio, observadas as limitações legais. § 7º: Os dividendos atribuídos na forma dos parágrafos quarto e quinto deste artigo e o valor dos juros pagos, a título de remuneração do capital próprio, serão considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. § 8º: Ao final de cada exercício, as demonstrações financeiras apresentadas serão

auditas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. **Capítulo VII - Disposições Gerais: Artigo 24:** No caso de abertura do capital da Companhia, esta deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa. **Artigo 25:** A Companhia disponibilizará aos acionistas contratos firmados com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 26:** Toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir entre a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto Social deverão ser solucionadas, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. **Capítulo VIII - Liquidação: Artigo 27:** A companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação e partilha nos casos previstos na legislação e neste estatuto, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal, este em caráter não permanente, os quais deverão funcionar durante o período da liquidação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento de Propostas referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-TP, cujo objeto é a Contratação de Consultoria Especializada para elaboração de projetos de engenharia na área de topografia, infraestrutura urbana, projetos arquitetônicos, hídricos, sanitários e consultoria técnica junto a diversas secretarias do Município de Icó/CE, declarando: **PROPOSTAS CLASSIFICADAS** as empresas. SENA ENGENHARIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ: 24.424.724/0001-84; URBI CONSULTORES S/S LTDA inscrita no CNPJ nº 06.069.157/0001-50; GRUPO TRANSITAR E ASSOCIADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.254.494/0001-01; KFC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.043.986-0001/66. Após análise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa SENA ENGENHARIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ: 24.424.724/0001-84, no valor total de R\$ 1.139.495,02 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dois centavos); A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “b”. Icó - CE, 13 de Maio de 2019. Claudio Ferreira dos Santos, Presidente da CPL

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Convocação – A Comissão de Licitações do município de Icó torna público para conhecimento dos interessados, que a retomada dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019-PPRP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviços de organização, planejamento, promoção de eventos, elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere a preparo de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, fornecimento de layout ou design para estandes, compreendendo a montagem, e serviços correlatos, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó-Ce, será às 07hs30min do dia 17 de maio de 2019. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Centro, Icó-Ce, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br. ICÓ (CE), 14 de maio de 2019. José Ivan de Paiva Júnior - Pregoeiro

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação. O Município de Apuiarés por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.04.12.03 - TP -ADM, do tipo menor preço global (Maior Percentual de Desconto), cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria, visando a recuperação de créditos tributários, através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 31 de maio de 2019, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro, Estado do Ceará, maiores informações na sede da Prefeitura Municipal pelo telefone (85) 3356-1347 e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Apuiarés - CE, 14 de maio de 2019. Francisca Geanny da Silva Almeida - Presidente da Comissão de Licitações.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN - Extrato da Notificação. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte torna público o Extrato da Notificação de aplicação de penalidade conforme abaixo descrito: Pregão Presencial Nº 013/2018. Objeto: aquisição de material de expediente a ser destinado a manutenção das atividades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e da Policlínica junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte. Notificante: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte. Notificada: Euclides Victor Paiva Azevedo ME; Sanção Aplicada: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; Prazo para apresentação de contestação: 05 (cinco) dias úteis a partir desta notificação. **Limoeiro do Norte – Ce., 30 de Abril de 2019.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN - Extrato da Notificação. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte torna público o Extrato da Notificação de aplicação de penalidade conforme abaixo descrito: Pregão Presencial Nº 011/2018. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha a serem destinados a manutenção das atividades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e da Policlínica junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte. Notificante: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte. Notificada: FB Comercio de Papelaria e Serviços EIRELI ME; Sanção Aplicada: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; Prazo para apresentação de contestação: 05 (cinco) dias úteis a partir desta notificação. **Limoeiro do Norte – Ce, 25 de Abril de 2019.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Chamamento Público Nº 001/2019 – SMS. A Presidente da Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no período de 20 de maio de 2019 à 04 de junho de 2019, nos horários de atendimento ao Público de 08hs00min às 12hs00min na sala de licitações, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Bairro Centro, Jardim. - CE, receberá as propostas de Credenciamento das empresas interessadas em participar da Chamada Pública nº 001/2019-SMS, cujo o objeto é a contratação de Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de atenção em saúde, no âmbito do Município de Jardim/CE, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal de Jardim-CE. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital da Chamada Pública nº 001/2019 - SMS, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3555-1772. **Raquel Jorge de Freitas – Presidente da Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2019.05.13.001. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de Roço Manual de diversos trechos de estradas vicinais no Município de Morrinhos/CE, conforme especificações constantes nos anexos, que se realizará no dia 30 de Maio de 2019 (30/05/2019), às 09:00hs. Referido edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Fernando França Silveira – Presidente da CPL.**



ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019–CMT – O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Tianguá torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **31 de Maio de 2019, às 09h**, na sua Sala de Reuniões, localizada à Rua Deputado Manoel Francisco, Nº 650, Centro, Tianguá-CE, estará Recebendo os Documentação de Habilitação e Propostas de Preços para o Tomada de Preços Nº 005/2019-CMT, cujo Objeto: **Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa na Área de Licitações e Contratos Públicos junto a Câmara Municipal de Tianguá-CE.** O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e/ou na Sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis das 08h às 14h. **Tianguá-CE, 15 de Maio de 2019.**
Arnóbio de Almeida Fernandes – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20190408.02-PE – CONTRATANTE: Município de Pindoretama-CE. **CONTRATADA: SELCIO ANTONIO SOARES DE AMORIM-ME,** Contrato Nº: 20190513.01. **OBJETO:** Aquisição de Veículo Automotor (Zero Quilometro) com cabine dupla, destinado a Unidade de Vigilância Sanitária do Município de Pindoretama-CE, referente ao Pregão Eletrônico Nº 20190408.02-PE. **VALOR: R\$ 72.900,00. VIGÊNCIA: 31/12/2019. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2019. ASSINA PELA SECRETARIA DE SAÚDE:** Sharliane Monteiro da Rocha – Secretária de Saúde. **ASSINA PELA EMPRESA SELCIO ANTONIO SOARES DE AMORIM-ME:** Selcio Antônio Soares de Amorim – Proprietário. **Pindoretama-CE, 13 de Maio de 2019.** Sharliane Monteiro da Rocha – Secretária da Saúde.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.23.10 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.18.01 – I - SECRETARIA CONTRATANTE: Secretaria de Juventude, Desporto, Turismo e Lazer. **II - EMPRESA VENCEDORA: F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA VARIEDADES – ME,** CNPJ: 12.975.890/0001-36. **III – VALOR: R\$ 219.000,00** (Duzentos e Dezenove Mil Reais). **IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 0901.13.122.0007.2.040 (Gestão Administrativa da Sec. de Juventude, Desporto, Turismo e Lazer)/ 3.3.90.30.00 - (Material Consumo). **V - OBJETO:** Aquisição de material de consumo (tipo alimentação, material esportivo, uniformes, material pedagógico e divulgação), para implantação do Projeto Brincando com Esporte no Município de Granja-CE. **Adriano Frota Teixeira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Juventude, Turismo, Desporto e Lazer.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.26.04.10 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.18.01 – I - SECRETARIA CONTRATANTE: Secretaria de Juventude, Desporto, Turismo e Lazer. **II - EMPRESA VENCEDORA: M. DE JESUS MARANHÃO RODRIGUES,** CNPJ: 03.365.404/0001-77. **III – VALOR: R\$ 138.564,30** (Cento e Trinta e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta Centavos). **IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 0901.13.122.0007.2.040 (Gestão Administrativa da Sec. de Juventude, Desporto, Turismo e Lazer)/ 3.3.90.30.00 - (Material Consumo). **V - OBJETO:** Aquisição de material de consumo (tipo alimentação, material esportivo, uniformes, material pedagógico e divulgação), para implantação do Projeto Brincando com Esporte no Município de Granja-CE. **Adriano Frota Teixeira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Juventude, Turismo, Desporto e Lazer.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.25.10 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.18.01 – I - SECRETARIA CONTRATANTE: Secretaria de Juventude, Desporto, Turismo e Lazer. **II - EMPRESA VENCEDORA: IZIDIO RIBEIRO DE SOUZA NETO,** CNPJ: 16.804.086/0001-45. **III – VALOR: R\$ 51.325,00** (Cinquenta e Um Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais). **IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 0901.13.122.0007.2.040 (Gestão Administrativa da Sec. de Juventude, Desporto, Turismo e Lazer)/ 3.3.90.30.00 - (Material Consumo). **V - OBJETO:** Aquisição de material de consumo (tipo alimentação, material esportivo, uniformes, material pedagógico e divulgação), para implantação do Projeto Brincando com Esporte no Município de Granja-CE. **Adriano Frota Teixeira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Juventude, Turismo, Desporto e Lazer.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.05.02.01 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.18.02 – I - SECRETARIA CONTRATANTE: Secretaria de Juventude, Desporto, Turismo e Lazer. **II - EMPRESA VENCEDORA: JS3 SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,** CNPJ: 05.933.386/0001-08. **III – VALOR: R\$ 44.800,00** (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais). **IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 0901.13.122.0007.2.040 (Gestão Administrativa da Sec. de Juventude, Desporto, Turismo e Lazer)/ 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). **V - OBJETO:** Locação de veículo tipo ônibus, com motorista, com capacidade para 50 (Cinquenta) passageiros, para atender as necessidades do “Projeto Brincando Com Esporte”, no Município de Granja-CE. **Adriano Frota Teixeira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Juventude, Turismo, Desporto e Lazer.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019.01/PI – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019/PI – O Município de Quiterianópolis-CE torna público o Extrato de Contrato acima oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2019/PI, cujo **OBJETO:** Contratação do Show Artístico da Banda Toca do Vale para apresentação no dia 03/06/2019, alusivo as comemorações da Emancipação Política do Município de Quiterianópolis-CE. **CONTRATADA: F VILDEMAR S DA COSTA – ME,** CNPJ: 15.484.236/0001-18. **VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais). **DATA DE ASSINATURA: 10/05/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03** (Três) Meses. **SIGNATÁRIO:** Antônio Isaias Paiva Duarte, CPF: 685.919.263-15. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo. **Quiterianópolis-CE, 14 de Maio de 2019.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019.01/PI – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019/PI – O Município de Quiterianópolis-CE torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2019/PI, cujo **OBJETO:** Contratação do Show Artístico da Banda Solteirões do Forró para apresentação no dia 03/06/2019, alusivo as comemorações da Emancipação Política do Município de Quiterianópolis-CE. **CONTRATADA: SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP,** CNPJ: 08.073.121/0001-75. **VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais). **DATA DE ASSINATURA: 10/05/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03** (Três) Meses. **SIGNATÁRIO:** Antônio Isaias Paiva Duarte, CPF: 685.919.263-15. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo. **Quiterianópolis-CE, 14 de Maio de 2019.**

*** **

Estado do Ceará - Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Ceará – COSEMS - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 003/2019-TP. A Comissão Permanente de Licitação do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Ceará – COSEMS/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31 de Maio de 2019, às 09h (nove horas), estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 003/2019-TP, com fins a contratação de pessoa física ou jurídica apta a prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica, na área administrativa, auxiliando na solução de problemas, emissão de pareceres, relacionados a assuntos jurídicos, administrativos e legislativos, junto ao Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Ceará – COSEMS/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo do Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua dos Tabajaras, nº 268, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, CEP 60.060-440. Maiores informações no endereço citado, pelo fone: 0XX(85) 3101.5444, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://www.cosemsce.org.br>. **À Comissão.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aracoiaba - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Aracoiaba, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 31 de Maio de 2019, fará realizar a Disputa da Licitação Nº 002/2019 PE SAS na modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2019, tipo menor preço, para aquisição de gêneros de alimentação, destinados a Secretaria de Assistência Social e seus programas sociais., através do site www.bllcompras.org.br, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas e a Lei Nº10.520/02. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. da Independência 134, Centro Aracoiaba -CE, no site do Portal de Licitações do TCE e no site da BllCompras, a partir da publicação deste Aviso. **Aracoiaba - CE, 14 de Maio de 2019. Maria Claudete Alves da Silva - Pregoeira.**



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Assaré – Resultado da Fase de Habilitação. A Prefeitura Municipal de Assaré, torna público o resultado da fase de habilitação da TP nº 2019.04.17.01AS, cujo objeto é contratação da execução das obras de reforma e ampliação de uma edificação para implantação do Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE, sob a responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Empresas Habilitadas: Amparo Serviços e Empreendimentos EIRELI – ME; FR Locações e Serviços EIRELI e M. A. Santos Cordeiro EIRELI – ME. Empresa Inabilitada: Sedna Engenharia LTDA.- Apresentou as declarações solicitadas nos itens 3.2.3.2; 3.2.3.5. e 3.2.3.6, datadas de 30 de maio de 2019, data posterior à abertura do certame. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, I alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não sejam interpostos recursos fica, marcada para o dia 27 de maio de 2019 às 09h a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços. Os interessados poderão obter informações detalhadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dr. Paiva nº 415, Centro, Assaré/CE, ou através do telefone (88) 3535.1613. **Assaré/CE, 14 de maio de 2019. Francisco das Chagas Pereira da Silva – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aracoiaba - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Aracoiaba, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de Maio de 2019, fará realizar a Disputa da Licitação Nº 008/2019 PE PMA na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2019, tipo menor preço, para contratação para o serviço de fornecimento de internet com velocidades mínimas de:10/15/20/50/60/120, com Link Dedicado Full Duplex Via Fibra Óptica e Rádio com Frequência 5.8 Ghz, incluindo instalação, distribuição e manutenção, com materiais inclusos, para distribuição em várias Secretarias do Município de Aracoiaba. O processo será através do site www.bllcompras.org.br, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas e a Lei Nº 10.520/02. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. da Independência 134, Centro Aracoiaba - CE, no site do Portal de Licitações do TCE e no site da BllCompras, a partir da publicação deste Aviso. **Aracoiaba - CE, 14 de Maio de 2019. Maria Claudete Alves da Silva - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato de Contrato. Contratos nº 2019.04.03.01; 2019.04.03.02; 2019.04.03.03; 2019.04.03.04; 2019.04.03.05 - SEDUC, Secretaria Municipal de Educação – Chamada Pública nº 01/2019 - SEDUC. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar referente ao período de 2019, que será destinada as Escolas da Rede Pública Municipal, junto Secretaria Municipal de Educação, valor global do contrato nº: 2019.04.03.01: R\$ 19.654,20 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos); valor global do contrato nº 2019.04.03.02: R\$ 19.654,20 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos); valor global do contrato nº 2019.04.03.03: R\$ 19.838,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e oito reais); valor global do contrato nº 2019.04.03.04: R\$ 19.838,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e oito reais); valor global do contrato nº 2019.04.03.05: R\$ 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais) – Signatário: José Nildo Rodrigues da Cunha Filho, Secretário Interino de Educação e do outro lado os Sr(es). Edilan Pereira da Silva; Erislan Pereira da Silva, José Jonas Dias Pereira, José Pereira da Silva, Josefa Soares Gomes. Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2019. Data do contrato: 03 de abril de 2019.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maracanaú – Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 002/2019. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de Maio de 2019 às 10:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Câmara Municipal de Maracanaú, localizada à Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº – Parque Antônio Justa, Maracanaú-CE, realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/impressão de serviços gráficos diversos, incluindo a produção de jornais e outros materiais para atender a demanda da Câmara Municipal de Maracanaú-CE. Tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h. **O Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.05.13.02-PME-SEINFRA. O Município de Ereré, comunica aos interessados que no dia 29 de maio de 2019, às 09:00h, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a Contratação da Prestação de Serviço de Caiação de Meio Fio, Roco das Estradas Vicinais, e Recuperação de Pavimentação na Cidade de Ereré/CE, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital. O credenciamento e os envelopes de proposta e documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação as 09:00h. Informações na Sede da CPL, à Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, 38, Centro - Ereré / CE, das 08:00h às 12:00h, dias úteis ou no site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Ereré / CE, 14 de maio de 2019. **Arthur Paiva Maia - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.05.13.01-PME-SEDESE. O Município de Ereré, comunica aos interessados que no dia 28 de maio de 2019, às 09:00h, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para os Serviços de Monitoramento na Gestão do SUAS (SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) no acompanhamento das Proteções Sociais Básicas e Especiais e na Efetivação da Política Pública Municipal de Assistência Social no Município de Ereré-Ceará, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital. O credenciamento e os envelopes de proposta e documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação as 09:00h. Informações na Sede da CPL, à Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, 38, Centro - Ereré / CE, das 08:00h às 12:00h, dias úteis ou no site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Ereré / CE, 14 de maio de 2019. **Arthur Paiva Maia - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.19.05.08.001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06.007/2019-TP – CONTRATANTE: Prefeitura de Maranguape-CE/Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** VAP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.565.011/0001-19. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de Maio de 2019. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 909.280,20** (Novecentos e Nove Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos). **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa para obra de complementação da reforma do Teatro Municipal do Município de Maranguape-CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (Doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 06.01.13.392.401.1097. **ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 4.4.90.51.00 – Fonte de Recursos: 1.001.0000.00 (Recursos Ordinários) e 1.510.0000.00 (Recursos do Convênio – PT 0332375-47). **ASSINA PELA CONTRATADA:** Delano Pontes de Aruda (Sócio Responsável). **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Walfrydo de Abreu Machado (Ordenador de Despesa). **Raylse Rafaelle Jerônimo Lima – Presidenta da Comissão Central de Licitações e Pregões.**

*** **

Estado do Ceará - A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2019/016SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, que tem como **objeto:** Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais Contratações para Aquisição de Material Laboratorial destinado a Realização de Exames e Consumos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde(PSF) e do Hospital Municipal Eudásio Barroso, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> ou www.tcm.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 09h00min do dia 28/05/2019. Abertura das Propostas: 28/05/2019 às 09h15min. Início da Disputa de Lances às 14h00min dia 28/05/2019 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licita.quixada@gmail.com. João Paulo Gonsalves Damaceno - Pregoeiro Oficial de Quixadá. Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em -13 de maio de 2019.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 1505.01/2019. Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5.450/05, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mucambo comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 1505.01/2019, para a aquisição de 02 motos para atender a necessidade da Guarda Municipal do Município de Mucambo. Edital: 15/05/2019. Endereço: Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro, Mucambo, Ceará. Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.bll.gov.br. Abertura das propostas: 28/05/2019 às 10h (horário de Brasília) no sítio www.bll.gov.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bll.gov.br para verificação de informações e alterações supervenientes. **Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mucambo.**



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço por Lote - Edital Nº 2019.04.30.001P. Objeto da Licitação: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de livros didáticos preparatórios para provas de avaliações externas para o Ensino Fundamental I e II e livros didáticos de língua estrangeira – inglês, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante, conforme Anexo I do edital. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados que no dia 28 de Maio de 2019 às 10:00 (dez horas), na sala das sessões da Prefeitura, localizada a Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, estará recebendo Envelopes de Proposta Comercial “A” e Habilitação “B” para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do fone 85 – 3315 4205. **São Gonçalo do Amarante/CE, 14 de Maio de 2019. O Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretaria da Saúde – Extrato do Termo de Homologação. A Senhora Glaise Cristina Silva Feijó, Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. PP-04.05.001/2019-SESA, cujo objetivo é a aquisição de material médico-hospitalar diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce, com recursos financeiros oriundos dos convênios nº. (165/2018), (166/2018) e (169/2018), celebrados entre a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e o Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado, conforme Termo de Referência, resolveu por Homologar o processo administrativo acima numerado, conforme Termo de Homologação acostado aos autos do processo. **Ériton George Sales Bernardo – Presidente da CPL/PMBS.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Extrato do Contrato Nº. 02.05.006/2019-SESA. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: MS Empreendimentos Comerciais e Consultoria LTDA-EPP, CNPJ nº. 04.446.292/0001-41. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. Licitação: Pregão Presencial Nº. PP-04.05.001/2019-SESA. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce, com recursos financeiros oriundos do convênio nº. (166/2018), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e o Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado. Valor Global contratado: R\$ 378.895,82 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), referente ao Lote II. Data da Assinatura: 02/05/2019. Da Vigência: Até 31/12/2019. Signatários: Glaise Cristina Silva Feijó e Rui Dazevedo Amaral Neto, respectivamente contratante e contratada. **Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS. Publique-se e Cumpra-se.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Extrato do Contrato Nº. 02.05.005/2019-SESA. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: MS Empreendimentos Comerciais e Consultoria LTDA-EPP, CNPJ nº. 04.446.292/0001-41. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. Licitação: Pregão Presencial Nº. PP-04.05.001/2019-SESA. Objeto: aquisição de material médico-hospitalar diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce, com recursos financeiros oriundos do convênio nº. (165/2018), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e o Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado. Valor global contratado: R\$ 220.910,49 (duzentos e vinte mil novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos), referentes aos Lote II e Lote III. Data da assinatura: 02/05/2019. Da vigência: Até 31/12/2019. Signatários: Glaise Cristina Silva Feijó e Rui Dazevedo Amaral Neto, respectivamente contratante e contratada. **Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS. Publique-se e Cumpra-se.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Extrato do Contrato Nº. 02.05.004/2019-SESA. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: MS Empreendimentos Comerciais e Consultoria LTDA-EPP, CNPJ nº. 04.446.292/0001-41. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. Licitação: Pregão Presencial Nº. PP-04.05.001/2019-SESA. Objeto: aquisição de material médico-hospitalar diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce, com recursos financeiros oriundos do convênio nº. (169/2018), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e o Estado do Ceará. Valor global contratado: R\$ 100.693,35 (cem mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), referente ao Lote II. Data da assinatura: 02/05/2019. Da vigência: Até 31/12/2019. Signatários: Glaise Cristina Silva Feijó e Rui Dazevedo Amaral Neto, respectivamente contratante e contratada. **Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS. Publique-se e Cumpra-se.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Extrato do Contrato Nº. 02.05.002/2019-SESA. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: Angelina Rosa Giovannetti Callou, CNPJ nº. 00.463.305/0001-30. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. Licitação: Pregão Presencial Nº. PP-04.05.001/2019-SESA. Objeto: aquisição de material médico-hospitalar diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce, com recursos financeiros oriundos do convênio nº. (165/2018), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e o Estado do Ceará. Valor global contratado: R\$ 96.233,80 (noventa e seis mil duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos), referente ao Lote I. Data da assinatura: 02/05/2019. Da Vigência: Até 31/12/2019. Signatários: Glaise Cristina Silva Feijó e Graciano Ferreira, respectivamente contratante e contratada. **Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS. Publique-se e Cumpra-se.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Extrato do Contrato Nº. 02.05.003/2019-SESA. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: Angelina Rosa Giovannetti Callou, CNPJ nº. 00.463.305/0001-30. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. Licitação: Pregão Presencial Nº. PP-04.05.001/2019-SESA. Objeto: aquisição de material médico-hospitalar diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce, com recursos financeiros oriundos do convênio nº. (166/2018), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e o Estado do Ceará. Valor global contratado: R\$ 302.237,24 (trezentos e dois mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), referente ao Lote I. Data da assinatura: 02/05/2019. Da Vigência: Até 31/12/2019. Signatários: Glaise Cristina Silva Feijó e Graciano Ferreira, respectivamente contratante e contratada. **Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS. Publique-se e Cumpra-se.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Extrato do Contrato Nº. 02.05.001/2019-SESA. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: Angelina Rosa Giovannetti Callou, CNPJ nº. 00.463.305/0001-30. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. Licitação: Pregão Presencial Nº. PP-04.05.001/2019-SESA. Objeto: aquisição de material médico-hospitalar diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce, com recursos financeiros oriundos do convênio nº. (169/2018), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e o Estado do Ceará. Valor global contratado: R\$ 144.528,86 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), referente ao Lote I. Data da Assinatura: 02/05/2019. Da Vigência: Até 31/12/2019. Signatários: Glaise Cristina Silva Feijó e Graciano Ferreira, respectivamente contratante e contratada. **Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS. Publique-se e Cumpra-se.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Russas – Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços n.º TP-0113052019-DIVERSAS. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para: Lote I – construção de 01 (uma) Praça Pública a ser localizada à rua Cel. Perdigo Sobrinho, Centro, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Lote II – recuperação e adaptação do antigo Fórum localizado à rua Zacarias Ramalho, Centro, para o funcionamento do Centro de Artesanato com o objetivo de fomentar o turismo, de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, composição de preços unitários, composição de B.D.I., composição de encargos sociais, em anexo. Tipo: menor preço global por lote, empreitada no regime de execução indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 31 de maio de 2019, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas. **À Comissão.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.049/2019-PP - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, 514, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.049/2019-PP**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE UBAJARA – CE, que se realizará no Dia 28 de Maio de 2019, às 08:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Ubajara/CE, 14 de Maio de 2019. Francisco Alysso Alves Mendes de Oliveira – Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 1405.1/19. O Município de Poranga - CE, através de seu Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Pregão Presencial nº 1405.1/19, sessão pública marcada para o dia 28.05.2019 às 09:00h, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, expediente e gêneros alimentícios destinados às atividades da Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Poranga - CE, O referido Edital poderá ser adquirido no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro EufRASINO Neto, Anexo, Poranga-CE, horário de 8:00h às 12:00h. **14 de Maio de 2019. Jimmy Karll Campos Cabral - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Tomada de Preço Nº 30.05.01.2019/TP. Pelo presente aviso em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreira comunica aos interessados que realizará no dia 30/05/2019, às 09:00 hs, na rua Maria Maia, nº 85, centro Barreira – CE, a Tomada de Preço Nº 30.05.01/2019/TP, licitação do tipo menor preço global, para reformas das UBS's nas Localidades de Cruz, Carnaúba, Lagoa Grande, Olho D'água, Arerê e Cajueiro de responsabilidade da Secretária de Saúde do Município de Barreira - Ceará. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, de 08h às 12h. **Barreira - Ce, 13 de maio de 2019. Mayane da Silva Castro – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação. O Município de Apuiarés por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.04.24.01 - TP - INFRAESTRUTURA, do tipo Menor preço global por item, cujo objeto é a prestação de serviços nas obras de recuperação de pavimentação, passagens molhadas e pontes no Município de Apuiarés. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 03 de junho de 2019, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro, Estado do Ceará, maiores informações na sede da Prefeitura Municipal pelo telefone (85) 3356-1347 e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Apuiarés-CE, 14 de maio de 2019. Francisca Geanny da Silva Almeida - Presidente da Comissão de Licitações.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 04.26.02/2019-SRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tianguá-Ce, torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 28 de Maio de 2019, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Avenida Moisés Moita, Nº 785 - Centro – Tianguá - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 04.26.02/2019-SRP, com o seguinte objeto: Registro de Preços destinados a contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos destinados as Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Tianguá - CE, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, fone: 0(**)88-3671.2288, no horário de 07:30h às 17:00h. **Priscila Cardoso Queiroz – Pregoeira Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara- Aviso de Licitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2019.04.12.01PP, tipo menor preço por Item, para contratação de empresa especializada para serviços de confecção de figurinos, cenários, apresentação de grupo pé-de-serra, cabeleireiro e maquiagem, destinados as apresentações da quadrilha junina “Arraiá Lagoa Azul” do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE. conforme Termo de Referência, com data de abertura em 27/05/2019, às 11:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L, situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 14 de Maio de 2019. Lucas William Sousa Bittencourt - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Município de São Benedito - Aviso de Leilão – Leilão Público Nº 001/2019-PMSBT. O Secretário de Finanças e Administração do Município torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de maio de 2019, às 9h, no Clube Delta sito na Rod. Confiança Sul, São Benedito - CE, CEP: 62.370-000, a Sessão Pública do Leilão Público, cujo objeto é a alienação de veículos inservíveis à Administração, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto a CPLP, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h, no Portal de Licitações do TCE-CE e Portal do Município. **São Benedito-CE, 14/05/2019. Giovanni de Castro Pacheco - Secretário de Finanças e Administração.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – Aviso de Revogação. O Município de São Luís do Curu, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que o Edital de Concorrência Pública Nº 18.10.02–CP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços como: varrição, capina, poda, coleta manual e transporte de resíduos sólidos coletados na Sede do Município, Localidades e Distritos de São Luís do Curu, fica Revogada a pedido do Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, por considerar inconveniente para a administração. **São Luís do Curu – CE, 15 de Maio de 2019. Otacílio Pinho Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Rescisão Contratual – Pregão Presencial Nº 012/2019/PP. Objeto: aquisição de 03 (três) veículos tipo automóvel, conforme descrição do anexo I, em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca, através do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social. Contratada: Top Comércio e Indústria de Confecções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.028.189/0001-07. Fundamentação Legal: art. 78, Inciso XII, c/c art. 79, I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Data da Rescisão: 14 de Maio de 2019. **Anne Everline de Oliveira Almeida – Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Icó, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº **03.01/2019-TP**, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de empresa responsável em otimizar os equívocos gerados operacionalmente nos últimos anos na folha de pagamento, devido as diversas atualizações já pacificadas pelo STF, STJ com manifestação expressa por parte da Receita Federal do Brasil, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o **dia 30 de Maio de 2019, às 8:00 horas**, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n – 1º Andar, Gerência - Icó – CE, 14 de Maio de 2019. Claudio Ferreira dos Santos - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 054/2019 – SEGET – Central de Licitações. **Data de Abertura:** 28/05/2019, às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material de expediente (Papel A-4) para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Sobral-CE - PMS. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fones:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 15 de Maio de 2019. A Pregoeira – Lisa Soares de Oliveira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aquiraz – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2019.05.07.001. A Pregoeira Oficial do Município de Aquiraz torna público que no dia 27 de maio de 2019 às 09h00min, dará início à licitação que tem como objeto: Registro de Preços para a aquisição de veículos 0 (zero) KM, conforme Termo de Referência. Maiores informações no endereço eletrônico ou junto à Comissão de 08h00min às 12h00min, sito a Travessa José Lage Viana, 118 - Centro. **Aquiraz – CE, 13.05.2019. Vânia de Souza Pinheiro – Pregoeira.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaoranga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 05/19/PE-DS. O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaoranga, comunica aos interessados que realizará, no dia 28/05/2019 às 09h00min, através do site "www.blcompras.org.br", o Pregão Eletrônico nº 05/19/PE-DS, para o Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de peças e acessórios para veículos, bem como serviços mecânicos em geral, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.blcompras.org.br; www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e www.ipaporanga.ce.gov.br. **Ipaoranga, 14 de maio de 2019. Estefânio Lopes Neto - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato de Contrato. Contrato nº 2019.04.02.07 - SEDUC, Secretaria Municipal de Educação – Chamada Pública nº 01/2019 - SEDUC. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para compor a merenda escolar referente ao período de 2019, que será destinada as escolas da Rede Pública Municipal, junto à Secretaria Municipal de Educação, Valor Global de R\$: 1.818.191,10 (um milhão oitocentos e dezoito mil cento e noventa e um reais e dez centavos) – Signatário: José Nildo Rodrigues da Cunha Filho, Secretário Interino de Educação e do outro lado à COOPAEFARC – Cooperativa dos Agricultores e Empreendimentos Familiares Rurais do Cariri, representada pelo Sr. Francisco Ferreira Brito. Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2019. Data do contrato: 02 de abril de 2019.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/19-PP-FMS – A Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 024/19-PP-FMS, Sessão Pública marcada para o dia **28 de Maio de 2019, às 09h**, cujo Objeto é a **Aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica e as Unidades Básicas de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.** O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada no Parque da Cidade José Costa Matos, Nº 01, Centro. **Ipueiras-CE, 14 de Maio de 2019. Francisco César Farias de Aquino – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – SESA – SRP – O Pregoeiro Oficial do Município de Crateús-CE comunica aos interessados que no próximo dia **04 de Junho de 2019, às 09h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 032/2019 – SESA – SRP, cujo Objeto é a **Seleção da Melhor Proposta para Registro de Preços, visando Futuras e Eventuais Aquisições de tablets, para atendimentos das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Crateús-CE.** O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Planalto, Crateús-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/. **Crateús-CE, 14 de Maio de 2019. José Isael dos Santos – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019-SESA-SRP – O Pregoeiro Oficial do Município de Crateús-CE comunica aos interessados na Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 027/2019-SESA-SRP, cujo **OBJETO** é a Seleção da Melhor Proposta visando Futuras e Eventuais Aquisições de material odontológico, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Crateús-CE, que o processo supracitado foi **ADIADO** para o dia **28 de Maio de 2019, às 09h**. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Planalto, Crateús-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/. **Crateús-CE, 14 de Maio de 2019. José Isael dos Santos – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/SMA-TP – A Comissão de Licitação deste Município torna público que no dia **31 de Maio de 2019, às 09h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 001/2019/SMA-TP, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Ambiental junto a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Cariré-CE.** O Edital estará disponível nos dias úteis após esta Publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. Informações pelo Telefone: (88) 3646.1133, ou no endereço à Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centro. **Cariré-CE, 14 de Maio de 2019. Antonia Regilene Aguiar de Carvalho – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE – Edital de Convocação nº 17.2019 - Referência: Processo Seletivo nº 04.2017. Objeto: convocação dos candidatos: Verônica Maria Teixeira Mariano - Emprego Público: Auxiliar de Escritório - Classificação: 13º; Mychael Anderson Silva Santana - Emprego Público: Técnico em Informática - Classificação: 4º - Prazo: comparecer em 48 horas, a contar da data de publicação deste ato, sob pena de desclassificação, Local: Rua Juaci Sampaio Pontes Correia, 1696-B - Centro - Caucaia - CE, CEP: 61.600-150. Informações: fone (85) 3342-2767, no horário de 08h00min às 16h00min, nos dias úteis após esta publicação. **Caucaia/CE, 13 de Maio de 2019. Francisco Eudes Ferreira Bringel – Diretor Executivo do CISVALE.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Aviso de Tomada de Preços Nº 01/2019-SE. A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 31 de maio de 2019, na sala da Comissão de Licitação, sito à Rua Profa. Ernestina Catunda, nº 50, Piracicaba, propostas de preços e documentação de habilitação para a Tomada de Preços nº 01/2019-SE, cujo o objeto é a contratação de empresa para execução das obras e serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta, no Distrito de Trapia. O edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00h às 12h00min, e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Santa Quitéria - CE, 14 de maio de 2019. Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação na Modalidade Pregão. O Município de Milhã, através da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de licitação na modalidade Pregão nº 2019.05.10.22.RP.FMS, do tipo Menor Preço por Lote, visando o Registro de Preços para aquisições futuras de ar condicionados destinados as Secretarias Diversas do Município de Milhã. A realizar-se dia 28 de maio de 2019 às 09:00h. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406 – Centro - Milhã – Ceará, das 08h15min às 11h45min pelo telefone (88) 99874.8610 e nos sites: www.tcm.ce.gov.br, www.milha.ce.gov.br. **Milhã - CE, 10 de maio de 2019. Mirma Quezia da Silva - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos - Aviso de Pregão Presencial Nº 02/2019-SEAGRI. A Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 29 de Maio de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça dos Três Poderes s/nº – Bairro Aningas - Cruz-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 02/2019-SEAGRI – Aquisição de Medicamentos e Material Médico de uso veterinário. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Cruz-CE, 14 de maio de 2019. José Ednaldo Alves de Sousa – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 30 de maio de 2019, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00.011/2019-PPRP cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção, para atender as demandas das diversas Unidades Administrativas do Município de Tauá/CE. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, na sala de licitações na Rua Cel. Lourenço Feitosa, Altos. **Tauá-CE, 14.05.2019. José Matheus Barbosa Ferreira - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 29 de maio de 2019, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00.010/2019-PPRP cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico, para atender as demandas das diversas Unidades Administrativas do Município de Tauá/CE. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados das 08:00 às 14:00 horas (horário local), na sala de licitações na Rua Cel. Lourenço Feitosa, Altos. **Tauá-CE, 14.05.2019. Gervina Maria de Abreu da Silva - Pregoeira**



Estado do Ceará – Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2019051301-SEIN. Objeto: prestação de serv. de topografia com levantamento planialtimétricos em Vias Públicas e de imóveis rurais e urbanos com desenhos técnicos para diversas finalidades, junto a Sec. de Infraestrutura. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que sessão da licitação será no dia 30/05/2019 às 10h00min, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores infor. tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br. **Jaguaratama-CE, 14 de Maio de 2019 - Francisco Jean Barreto de Oliveira – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAUÁ – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO – Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, representada neste ato, por seu Prefeito, Alexandre Ferreira Gomes da Silveira, e a Câmara Municipal de Manaus, apresentada neste ato por seu Presidente, Joelson Sales Silva, para o fim que nele se declara que sua vigência findará em 15 de Abril de 2021, **Acarau-CE, 14 de Maio de 2019. Alexandre Ferreira Gomes da Silveira – PREFEITO. Joelson Sales Silva – Presidente da Câmara Municipal de Manaus.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Aviso de Errata da Publicação. A Presidente da CCL da Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE, torna público a Errata do Aviso de Publicação do Pregão Presencial nº 2019.04.25.02, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, junto à Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/Ce. Fica alterado a Publicação do Jornal Diário Oficial do Estado do Ceará-DOE, conforme a seguir: Errata: Onde se lê: Por item – Leia-se agora: Por lote. Ficam mantidas todas as demais condições do Edital em epígrafe. Informações na sala da CCL e pelo fone (88) 3635-1133. **Irauçuba/ Ceará, 13 de maio de 2019. Neirivânia Teixeira Taboza – Presidente da CCL**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaruana - Aviso de Cancelamento de Licitação - Pregão Presencial Nº 024/2019-PP. Através de seu Pregoeiro de Licitação Pedro Hugo Saraiva Barbosa, torna público o Cancelamento da Licitação acima referida, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, destinado a suprir as necessidades das Secretarias do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, cuja abertura seria no dia 16 de Maio de 2019 às 08:30h, por razões de Interesse Público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Mais informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404 – Centro Jaguaruana-CE, das 08:00 às 12:00 horas pelo telefone (88) 3418.1288.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 004/19/TP-SE. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraporanga, torna público que no dia 30 de maio de 2019, às 08h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Iraporanga, CE, receberá propostas para a contratação de empresa para realizar obras de reforma e ampliação de diversas Escolas da Zona Rural e Urbana de Iraporanga, conforme Anexo I - Projeto Básico do Edital. Modalidade: Tomada de Preço Nº 004/19/TP-SE. **Iraporanga, 14 de maio de 2019. Estefânio Lopes Neto - Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - Extrato de Inexigibilidade Nº 026/2019/CPSMCR/PI. A CPL do CPSMCR, em cumprimento à Ratificação procedida pela Diretora Executiva do Consórcio, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de licitação a seguir: Processo nº 026/2019/CPSMCR/PI; Fundamento Legal: Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93; Favorecido: Gerardo Fernandes Junior EIRELI, CNPJ nº 63.481.865/0001-37 Valor Estimado: R\$ 42.000,00; Dotação Orçamentária nº 01.01.10.302.0001.2.003.3.3.90.39.00. **Crateús-CE, 14 de maio de 2019. Maria do Carmo Rodrigues Soares Moraes - Presidente da Comissão de Licitação – CPSMCR.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Revogação do Processo de Licitação. A Prefeitura Municipal de Itaitinga através da Secretaria de Infraestrutura, comunica a Revogação do Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 0407.01/2018/TP. Objeto: execução de pavimentação em pedra tosca na rua Francisco Ferreira Sales Bairro Jabuti Município de Itaitinga/CE. Motivo: razões de interesse público, art. 49 da Lei 8.666/93. Fica estabelecido desde a publicação deste assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para as devidas manifestações. **Itaitinga/Ce, em 15 de Maio de 2019. Amaral Cavalcante de Sousa – Secretária de Infraestrutura.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara – Aviso de Pregão Presencial nº. 002/19-PP-FMS. Objeto: contratação da prestação de serviços com locação e lavanderia de enxoval destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Raimundo Marcos, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: dia 28 de Maio de 2019, às 09:00h. Local: Av: Cel. João Felipe, 234, Centro. Informações: fone (85) 3322-1034, de segunda à sexta das 08:00h às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Ocara – CE, 14 de Maio de 2019. Antônio Paz Romão – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Aviso de Pregão Presencial Nº 07/2019-SAF. A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 29/05/2019, na sala da Comissão de Licitação, sito à Rua Profa. Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, as propostas de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 07/2019-SAF, cujo objeto é a contratação dos serviços de estrutura de apoio, para eventos realizados pelo Município. O edital poderá ser obtido no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00, e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Santa Quitéria-CE, 14 de maio de 2019. Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA Nº 2018.06.19.2. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Crato Torna Público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2018.09.13.1 Decorrente da Concorrência Nº. 2018.06.19.2, cujo Objeto é a: Contratação dos Serviços de Engenharia para Reforma do Centro de Especialidades, Através do Convênio Nº 041/2018 Celebrado Entre a Secretaria da Saúde do Estado e O Município De Crato/Ce. Contratante: Secretaria Municipal De Saúde - Contratado: Nrg Construções Ltda. Fundamento Legal: o Aditivo ao Contrato em Questão Encontra Amparo Legal nos Art. 65, Inciso I, Alínea B E § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Duas Alterações Posteriores das Alterações: o Presente Termo de Aditivo tem por Finalidade Corrigir Valores e Quantidades Inicialmente Pactuados para Melhor Adequação aos Seus Objetivos, Consignado uma Supressão e Acréscimo no Valor Contratual, Supressão de R\$ 45.055,35 (Quarenta e Cinco Mil, Cinqüenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), Perfazendo um Percentual De Aproximadamente 1,34% E Um Acréscimo De R\$ 859.515,97 (Oitocentos E Cinqüenta E Nove Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Noventa e Sete Centavos) Perfazendo um Percentual de Aproximadamente 25,49% do Valor Contratado, a Supressão e Acréscimo Representa uma Aumento do Valor Contratado de R\$ 814.460,62 (Oitocentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Sessenta e Dois Centavos), Passando de R\$ 3.372.186,11 (Três Milhões, Trezentos e Setenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Onze Centavos) para R\$ 4.186.646,73 (Quatro Milhões, Cento e Oitenta e Seis Reais, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), Conforme Estabelece o Artigo 65, I, B E Parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores. Assina Pelo Contratado: Alfredo Antônio Alencar Gomes - Assina Pela Contratante: André Barreto Esmeraldo. Crato/CE, 24 De Abril De 2019.

Assupero Ensino Superior Ltda.
CNPJ sob o nº 06.099.229/0001-01 e
ASCEC Ensino Superior Cearense S/S Ltda.
CNPJ sob o nº 03.729.627/0001-76

Comunicado

Nos termos do artigo 1.144 do Código Civil, **Assupero Ensino Superior Ltda.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 900, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o nº 06.099.229/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.231.136.039, informa que cedeu e transferiu, em 03.12.2018, à **ASCEC Ensino Superior Cearense S/S Ltda.** (em fase de transformação para ASCEC Ensino Superior Cearense Ltda.), com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Caetano Ximenes Aragão, nº 110, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-620, inscrita no CNPJ sob o nº 03.729.627/0001-76, em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado do Ceará, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Estabelecimentos Comerciais celebrado na referida data, que será averbado perante a Junta Comercial, o estabelecimento comercial designado **Faculdade de Fortaleza – FAFOR** (Código e-MEC: 2240), localizado nos seguintes endereços: (i) Rua Caetano Ximenes Aragão, 110, Bairro Água Fria, CEP 60813-620, Fortaleza/CE; (ii) Avenida 13 de Maio, 389, Bairro Fátima, CEP 60004-053, Fortaleza/CE; (iii) Rua Armando Dall’Olio, nº 1.932, Edifício, Luciano Cavalcante, CEP 60813-575, Fortaleza/CE; (iv) Rua Armando Dall’Olio, nº 1.710, Edifício, Luciano Cavalcante, CEP 60813-575, Fortaleza/CE; e (v) Rua Armando Dall’Olio, nº 686, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-575, Fortaleza/CE.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.10.2. O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Crato Torna Público o Extrato do Quarto Aditivo ao Contrato Nº 2017.11.30.2 Decorrente da Tomada de Preços Nº 2017.10.10.2, cujo Objeto é a: Contratação de Serviços de Engenharia para Conclusão do Sistema de Abastecimento D'água na Comunidade Dom Quintino, no Município de Crato/CE, Através do Convenio Nº 06/SRH/CE/2014, Celebrado Entre a Prefeitura do Município de Crato/CE e o Estado do Ceará, Através da Secretaria dos Recursos Hídricos (SRH). Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Contratado: ARN Engenharia Eireli. Fundamento Legal: o Aditivo ao Contrato em Questão Encontra Amparo Legal nos Art. 65, Inciso I, Alínea B E § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666 De 21 de Junho de 1993 e Duas Alterações Posteriores, das Alterações: o Presente Termo de Aditivo tem por Finalidade Corrigir Valores e Quantidades Inicialmente Pactuados para Melhor Adequação aos Seus Objetivos, Consignado uma Supressão e Acréscimo no Valor Contratual, Supressão de R\$ 140.542,15 (Cento e Quarenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Quinze Centavos), Perfazendo um Percentual de Aproximadamente 21,38% e um Acréscimo de R\$ 130.452,31 (Cento e Trinta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e um Centavos) Perfazendo um Percentual de Aproximadamente 19,84% do Valor Contratado, a Supressão e Acréscimo Representa uma Diminuição do Valor Contratado de R\$ 10.089,84 (Dez Mil Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), Passando de R\$ 657.458,34 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos) para R\$ 647.368,50 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), Conforme Estabelece o Artigo 65, I, B e Parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores. Assina pelo Contratado: Artur Feitosa Nogueira - Assina pela Contratante: José Muniz de Alencar. Crato/CE, 17 De Abril de 2019.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – CE TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 27 DE MAIO DE 2019, ÀS 07:30 MIN/HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA: DELTA HOLANDA, 19 - CENTRO - IRACEMA - CE RECEBERÁ PROPOSTAS PARA O OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUINDO REVISÃO GERAL COM TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS), SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ELÉTRICIDADE DE AUTOS, LUBRIFICAÇÃO, ALTERNADOR, MONTAGEM, REGULAGEM, CAPOTARIA, PINTURA, FUNILARIA, AR CONDICIONADO, TROCA DE ÓLEO, FILTRO E PRODUTOS AFINS DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA E OUTROS QUE, POR VENTURA, FOREM ADQUIRIDOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMÔ DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. O EDITAL PODERÁ SER EXAMINADO PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO JÁ CITADO. IRACEMA - CE, 15 DE MAIO DE 2019. FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES - PREGOEIRO

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018-PP. A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO PRÓXIMO DIA 24 DE MAIO DE 2019 ÀS 09:30HS, NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CHORÓ, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO EXPEDITO QUIRINO BORGES, AVENIDA CEL. JOÃO PARACAMPOS, Nº 1410, ALTO DO CRUZEIRO, CHORÓ, CEARÁ, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORO/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 8:00H ÀS 12:00H. ANA PAULA ESTEVÃO SILVA – PREGOEIRA.

*** **

Prefeitura Municipal de Parambu - Governo Municipal. O Presidente da Comissão de Licitação, localizada a Travessa Tiradentes Nº 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 30/05/2019, às 09h, realizará licitação Pregão Presencial Nº 2019.05.16.001-GM cujo objeto: Contratação da prestação de serviços de remanufaturamento de cartuchos de tinta preta e colorida, bem como recarga de toner para impressora, para suprir as necessidades das Unidades Administrativas do município. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h, ou pelo portal do TCE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Artur Valle Pereira.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CHORÓ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019- PE. A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019- PE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL PARA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE. INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 15 DE MAIO DE 2019, DAS 09:00HS, ATÉ 27 DE MAIO DE 2019 ÀS 08:00HS; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00H; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 DE MAIO DE 2019, ÀS 10H30M. TODOS OS HORÁRIOS DIZEM RESPEITO AO HORÁRIO DE BRASÍLIA. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E NOS SITES: [HTTPS://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/AOP/INDEX.JSP](https://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/AOP/INDEX.JSP); [HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR](https://WWW.TCE.CE.GOV.BR). ANA PAULA ESTEVÃO SILVA – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.24.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araripe, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2019.04.24.1 do tipo presencial, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na confecção de material gráfico para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Araripe/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com data de recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação marcada para o dia 28 de Maio de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Alexandre Arraes, nº 757 - Centro - Araripe/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3530 1245 ou no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. **Araripe/CE, 14 de Maio 2019. Vaezio Neres Ferreira - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.25.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e de propostas de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2019.04.25.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada – **RODRIGO VIANA DOS SANTOS**, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Empresa Vencedora - **RODRIGO VIANA DOS SANTOS**, por apresentar preços compatíveis com o orçamento da Prefeitura. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3548-1185. **Altaneira/CE, 14 de maio de 2019. Maria Luzanira Ferreira Estevão – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Prefeitura Municipal de Parambu - Termo de Re-Ratificação - Tomada de Preço Nº 2018.05.25.001-SEINFRA - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, considerando a necessidade de modificação parcial nos conteúdos do: Objeto, referente a Tomada de Preço Nº 2018.05.25.001-SEINFRA, cujo objeto: Contratação de empresa para execução do serviço de construção de passagens molhadas em diversas localidades, de acordo com os convênios nº 828043/2018 e 856777/2017, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo. Vem comunicar, através do presente Termo de Re-Ratificação, que foi procedida a seguinte alteração: Onde LÊ-SE: Convênio Nº 828043/2018. LEIA-SE: Convênio Nº 828043/2016. Desta forma, fica retificado o conteúdo: Objeto, conforme acima, e ratificadas as demais informações neste processo. Artur Valle Pereira.

*** **

RÁDIOS E JORNAIS DO CEARÁ S/A
CNPJ nº 07.270.267/0001-48 – NIRE nº 23 3 0000422 1-CE
Editais de Convocação – Assembleia Geral Ordinária

Convocamos os acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 29 de maio de 2019, às 10 horas, em sua sede social, na Rua Maria Tomásia, nº 72, Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; b) deliberar sobre a destinação do lucro e/ou prejuízo do exercício e distribuição dos dividendos; c) outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos relativos ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2018, a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas. Fortaleza (CE), 10 de maio de 2019. **João Edson Oliveira Queiroz – Diretor-Presidente.**



Câmara Municipal de Quixeramobim - O Pregoeiro da Comissão de Licitação, localizada na Rua Cônego Pinto de Mendonça, nº 60 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 04/2019-PP, cujo objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão de compras e serviços, contemplando as funcionalidades de Gestão Administrativa e Controladoria, contemplando a implantação, treinamento e suporte técnico mensal necessário, que realizar-se-á no dia 28/05/2019, às 09h. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h. Tarcizio de Almeida Coelho.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29.04.01/2019. A Secretaria de Saúde, através da Comissão de Licitação, com sede na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público para conhecimento a Revogação da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 29.04.01/2019, que tem por objeto à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atender as Necessidades da UPA e das Unidades Básicas de Saúde, Junto a Secretaria de Saúde de Jaguaribe/CE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. **Jaguaribe - CE, 14 de Maio de 2019. Maria Zuleide Amorim Muniz – Secretária de Saúde.**

*** **



DESTINADO(A)

--